



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 16,95 quilômetros, conforme, cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo anexos a este termo.

2. JUSTIFICATIVA

A execução da presente obra justifica-se pela necessidade da contratação dos serviços para melhoria da Infraestrutura Viária do município, visa promover a melhoria dos trechos das estradas rurais, num total de 16,95 km. O escopo dos serviços ora em licitação é executar de forma integrada as atividades de conservação de estradas vicinais não pavimentadas de acordo com as especificações estabelecidas, pelo período de 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

3. LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A presente obra está localizada no Município de Coronel Domingos Soares – PR, sendo no trajeto localizado na estrada Serra Branca/Ponte do Rio Iratim/Localidade Marcon, com uma extensão de 16,95 quilômetros, e área total 84.750,00 m².

Os serviços, objeto desta licitação deverão obedecer ao memorial descritivo e projetos elaborados pela equipe técnica do Município de Coronel Domingos Soares – PR, sendo que o Prazo de execução 02 meses e vigência de 04 meses, a contar da assinatura do contrato.

Após a emissão da ordem de serviço a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para iniciar os trabalhos de execução da obra.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações e os quantitativos dos Materiais e Serviços são:

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia							
Item	Unid	Descrição	RS do item	Quant Total	RS total	Quant 2023	2023 RS total
1	unid	Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais,	RS 1.034.037,75	02 meses	RS 1.034.037,75	84.750 m ²	RS 1.034.037,75

[Handwritten signatures]



	com extensão de 16,95 quilômetros				
--	--------------------------------------	--	--	--	--

5. OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA se obriga a entregar o Cadastro Nacional de Obras (CNO) e relação dos funcionários já registrados na obra no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias após a publicação da ordem de serviço, expedida pelo Município e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DIOEMS).
- b) A CONTRATADA se obriga a respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente ao meio ambiente e atender aos procedimentos estabelecidos neste termo, na execução dos serviços contratados;
- c) Ficam sob sua responsabilidade os meios técnicos a ser implantados para respeitar os regulamentos em vigor, no que se referem às limitações dos prejuízos ambientais e à poluição dos cursos de água
- d) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos e memoriais.
- h) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, sinalização dos locais em obras, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- i) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- j) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
- k) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.
- l) Cabe a CONTRATADA providencias para que seus funcionários, quando no trabalho em frentes de serviços operacionais, utilizem uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecidos pelas Normas de Segurança do Trabalho;
- m) Entregar os diários de obra e relatório de entrega de EPI. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obras, e, aquela que se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura do responsável técnico pela execução da Obra.

- n) É da empresa CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;
- o) É de responsabilidade da empresa CONTRATADA a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;
- p) Na área de execução dos Serviços, a CONTRATADA deverá impedir que o público transite pelos trechos que apresentem obstáculos perigosos ou etapas construtivas não terminadas, que possam originar acidentes. Para tanto, deverá colocar placas de advertência, barreiras, cones, ou outros meios eficazes aos fins perseguidos. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização da parte do Município relativamente aos danos e prejuízos causados advindos pelo trânsito do público no serviço;
- q) A CONTRATADA deverá providenciar para que as equipes de trabalho sinalizem os locais de serviço de acordo com os Padrões de Sinalização de Serviços estabelecidos pelo DER/COTRAN. Nenhuma equipe de trabalho poderá atuar nos trechos sem a sinalização de segurança mínima, a ausência de elementos de sinalização das frentes de serviço, será considerada falta grave e passível da aplicação de penalidade;
- r) O transporte do pessoal às frentes de serviço deverá ser realizado por veículo adequado, em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).
- s) A CONTRATADA negociará por sua própria conta todos os terrenos utilizados para os depósitos provisórios, instalações do seu canteiro e exploração de jazidas;
- t) A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento fiscal e ambiental das instalações e jazidas, bem como por todas as liberações necessárias ao desempenho dos serviços.
- u) Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma.

5.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) A Contratante responsabilizará por entregar o trecho com os bueiros executados para início das execuções dos serviços (quando necessário).
- f) Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que os métodos empregados, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade,



devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza. A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos empregados.

- g) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

O valor da caução será de 5% do valor do contrato, compensado após assinatura do contrato.

OBS: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira civil Keury Fabris Marcon CREA/PR 148.396/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços especificados na pasta técnica. A fiscalização da execução do contrato será feita pelo Topógrafo do Município Sr. Edson M. Gheno.

As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sr. Antônio Carlos Kovoliski.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

- a) nota fiscal/fatura, deverá ser enviada nos e-mails compraspmcads@gmail.com e licitapmcads@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

Obs: As alíquotas de IRPJ devem seguir o Decreto Municipal 063/2023.



Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP/DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

Entrega dos diários de obra juntamente com cada medição.

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

e) cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada será exigido a seguinte documentação:

- a) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;
- b) CNO da obra.
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada será exigida da contratada Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município e entrega da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares.

8. Do valor

Para execução do objeto os recursos somam o valor total de **RS 1.034.037,75**.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação de dotação orçamentária ficará a cargo da Divisão de contabilidade.

10. DA FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- A proposta deverá obedecer ao inciso I, do Art. 13 do Decreto nº 7983, de 08 de abril de 2013. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem valor unitário, superior ao valor unitário máximo de referência.
- A análise será dos itens individuais, mas o julgamento será global, para cada lote.
- As quantidades assim como os preços unitários e totais deverão obrigatoriamente possuir no máximo duas casas decimais depois da vírgula;



- A empresa proponente deverá apresentar no ato da licitação planilha de BDI referente aos custos da planilha da obra em questão;
- Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviço e materiais, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador;
- Os preços unitários propostos, por item de serviço, deverão incluir, material, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, controle tecnológico de qualidade, materiais de consumo, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções e deslocamentos, tributos, administração lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais a execução da obra.
- A discriminação dos serviços e as quantidades dos materiais deverão ser determinadas pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma. Estas deverão ser determinadas com base nos projetos, das especificações, das demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos ou outros fatores para alterar, posteriormente ao valor global proposto.
- A contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações, no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

11. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O Município de Coronel Domingos Soares, tem o intuito de assegurar a qualidade por meio de uma descrição detalhada do objeto, bem como pela exigência de certos requisitos de qualificação técnica como condição de habilitação dos licitantes. No entanto, em se tratando de licitações do tipo menor preço para objetos similares onde não houve exigência para que a empresa apresentasse os requisitos constantes neste processo licitatório, houve casos em que os vencedores que formalmente preenchem todos os requisitos de habilitação técnica, na prática não executaram os serviços do contrato de modo eficiente, o que causa danos e provoca graves prejuízos à Administração.

12. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- Certidão de registro ou inscrição e regularidade da licitante no Conselho de Engenharia, Agronomia/CREA ou CAU da região a que estiver ela vinculada;
- Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante;
- Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a Licitante mediante registro na carteira profissional e ficha de registro de empregado da licitante e/ou contrato de prestação de serviços firmado entre as partes;
- Para vencer o certame, a empresa deverá apresentar, atestado de aptidão técnica em serviços com complexidade semelhante ao objeto desta contratação, emitido em nome da proponente,

[Assinatura]

[Assinatura]



fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado obras de porte semelhante.

- Apresentação de Declaração de vistoria e/ou visita fornecida pelo Departamento/Setor Engenharia do município de Coronel Domingos Soares - PR, comprovando, que a licitante, através de RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação.

- Certificado de acervo técnico, emitido pelo CREA acompanhado de atestados fornecido por agentes da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas certificadas pelo CREA ou CAU, do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante no qual constem o tipo de obra semelhante ao objeto da presente licitação.

- Para efeitos de licitação é necessário o ATESTADO de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado compatível em característica semelhante ao objeto licitado com área equivalente a no mínimo 25% da área ou metragem equivalente.

- Apresentação de declaração indicando a quantidade de maquinário disponível pela empresa, sendo indispensável a apresentação de 01 escavadeira hidráulica de no mínimo 17 toneladas a fim de executar a obra com a infra estrutura adequada. Devendo ainda apresentar na declaração 01 rolo compactador, 04 caminhões caçamba truck para transporte do material e 01 motoniveladora de no mínimo 16 toneladas.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

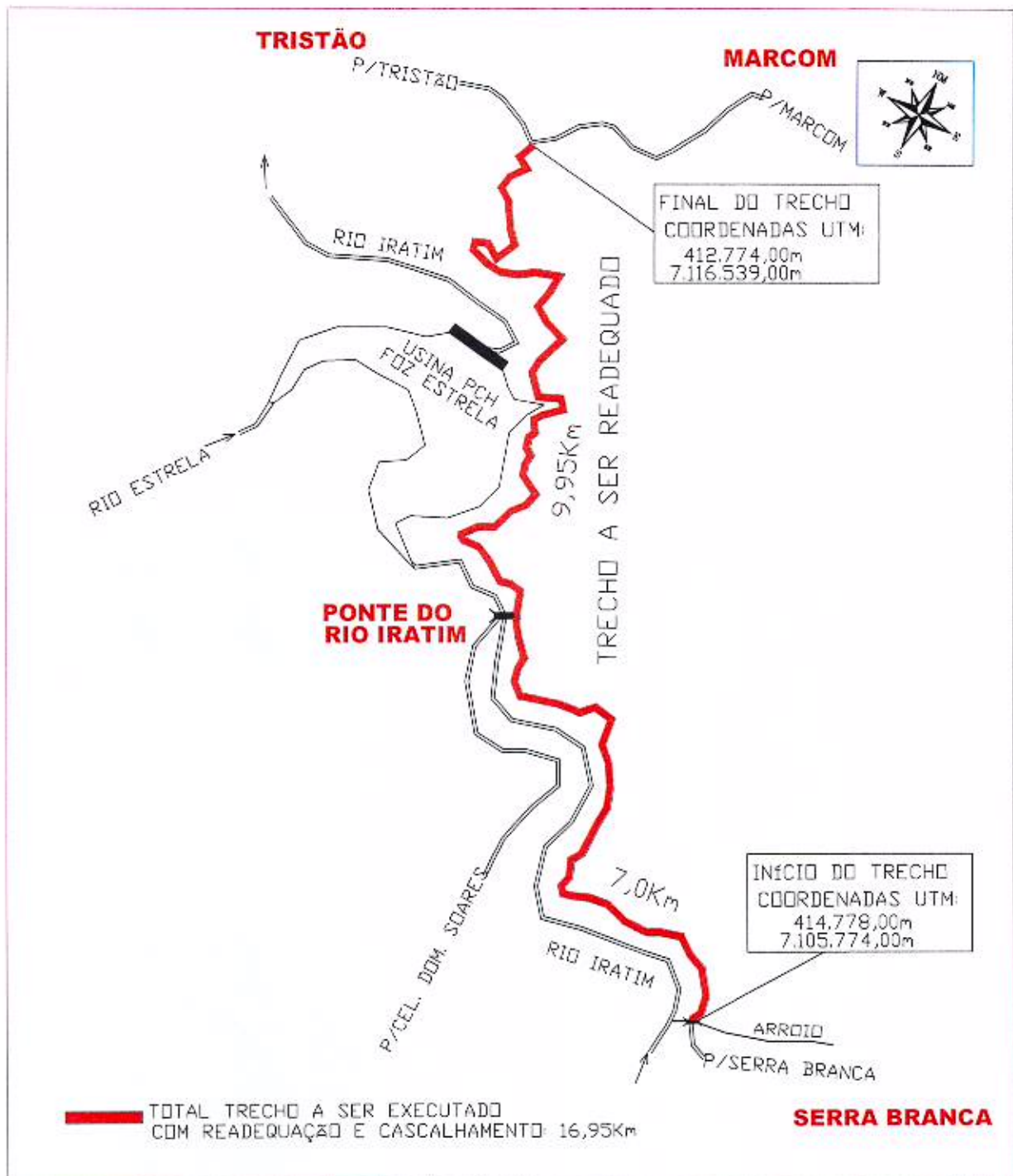
02 meses de execução e 04 meses de vigência.

Coronel Domingos Soares, 18 de julho de 2023.

Keury Fabris Marcon
Fiscal da Obra

Antônio Carlos Koveliski
Fiscal Geral de Contrato

Edson Müller Gheno
Fiscal de Contrato



PROJETO DE READEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS

TRECHO: ESTRADA- SERRA BRANCA/PONTE DO RIO IRATIM/MARCOM

EXTENSÃO: 16,95Km LARGURA: 5,00m

MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES-PR.

Resp. Técnico:

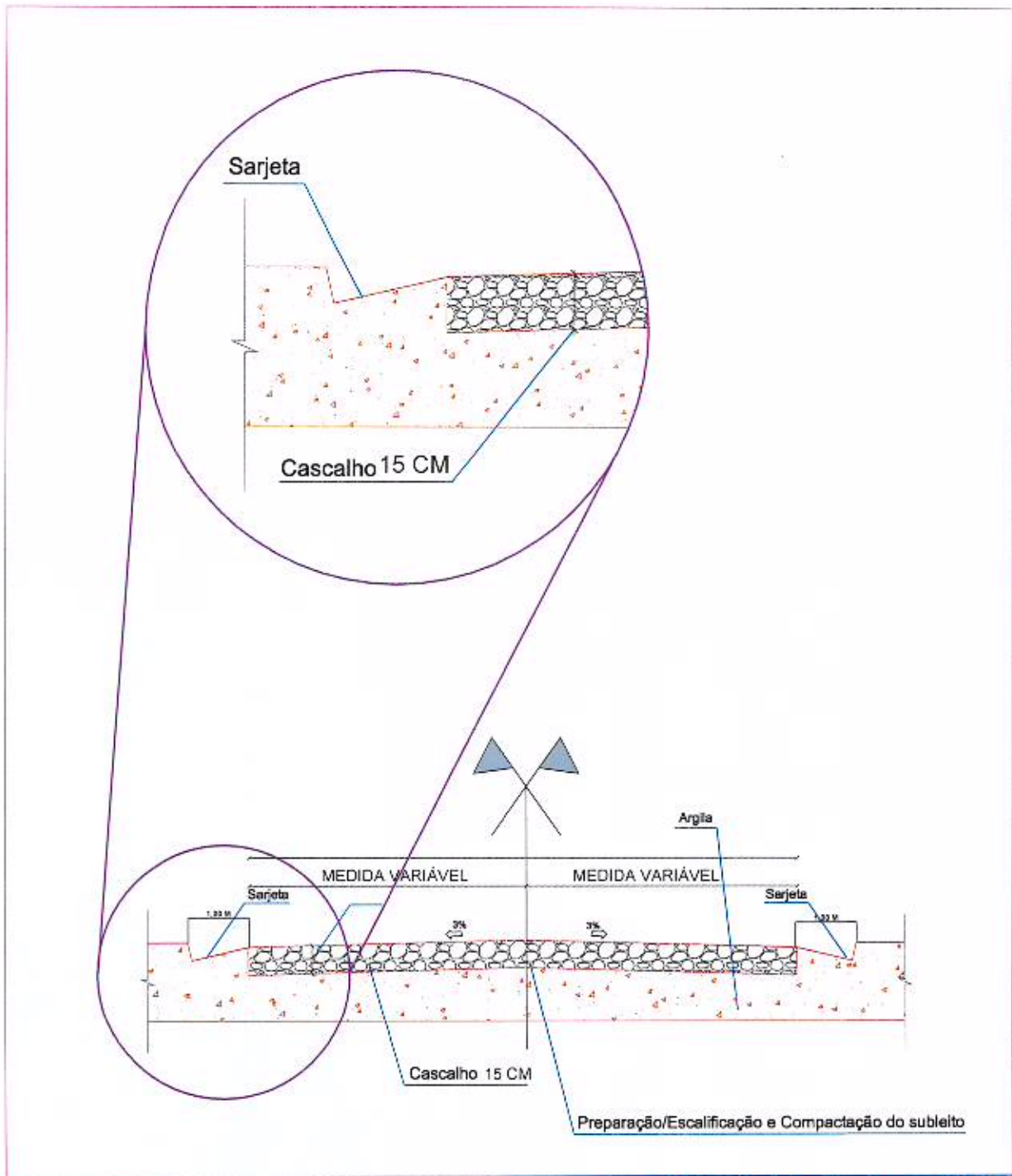
Data:
JULHO/2023

Escala:
1:1000

ÁREA:
84.750,00m²

KEURY FABRIS
MARCON:07493879982

Assinado de forma digital por
KEURY FABRIS
MARCON:07493879982
Data: 2023.07.13 09:01:23 -05'00'



PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS COM CASCALHAMENTO

DETALHE COM CORTE TRANSVERSAL

MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES-PR.		Resp. Técnico :	
Data: JULHO/2.023	Escala: 1:1000	KEURY FABRIS MARCON:07493879982	Assinado de forma digital por KEURY FABRIS MARCON:07493879982 Dados: 2023.07.13 09:02:06 -03'00'



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / CASCALHAMENTO - TRECHO SERRA BRANCA/PONTE DO RIO IRATIMMARCON / TRECHO SERRA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

quinta-feira, 13 de julho de 2023

Local

KEURY FABRIS

Assinado de forma digital por

MARCON:07493879

KEURY FABRIS

982

MARCON:07493879982

Cadev: 2023.07.13 09:02:41

-0370

Data

Responsável Técnico

Nome: KEURY FABRIS MARCON

CREA/CAU: 148.396/D

ART/RRT: 0



COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	01	DESCONFINAMENTO LATERAL DE BORDO DO PAVIMENTO COM MOTONIVELADORA - TERRENO NATURAL REF 601500DER/PR	M		3,22	3,45
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,002	97,35	101,28
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0042	259,13	263,06
SINAPI	5679	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0034	36,68	60,15
SINAPI	5678	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0034	131,63	135,10
SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,030709	20,79	23,79
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,030709	22,72	25,12
Composição	02	CASCALHAMENTO - ESPAÇAMENTO DO MATERIAL E COMPACTAÇÃO - REF 452010 DER/PR	M³		13,22	13,60
SINAPI	6260	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0063466	54,09	56,91
SINAPI	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00389	228,32	231,14
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,006142	97,35	101,28
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,004095	259,13	263,06
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,015	154,99	157,88
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,01024	63,43	66,32
SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,031	20,79	23,79
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,031	32,82	37,66
SINAPI	4743	CASCALHO DE CAVA	M3	0,15	38,78	38,28
Composição	03	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 2ª CATEGORIA (JAZIDA) - REF 520250 DER/PR	M³		3,19	3,40
SINAPI	5678	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,01602	131,63	135,10
SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0102	20,79	23,79
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01602	32,82	37,66
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01602	22,72	25,12

13 DE JULHO DE 2023

Data

KEURY FABRIS

MARCON:07493879982

Assinado de forma digital por KEURY FABRIS MARCON:07493879982
Dados: 2023.07.13 09:58:16 -0100'

Responsável Técnico:

KEURY FABRIS MARCON

CREA/CAU:

148.396/D



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / CASCALHAMENTO - TRECHO SERRA
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
CURITIBA	05-23 (N. DES.)	TRECHO SERRA BRANCA/PONTE DO RIO IRATIM/MARCON - 16,95 KM	CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
			BDI 1
			20,09%
			BDI 2
			0,00%
			BDI 3
			0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
TRECHO SERRA BRANCA/PONTE DO RIO IRATIM/MARCON - 16,95 KM									
1. ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / CASCALHAMENTO									
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.697,99
1.1.1.	SINAPI	103680	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M²	4,50	314,21	BDI 1	377,33	1.697,99
2.			MOVIMENTO DE TERRA						539.857,51
2.1.			REGULARIZAÇÃO						280.395,38
2.1.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	33.900,00	0,42	BDI 1	0,50	16.950,00
2.1.2.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	84.750,00	0,14	BDI 1	0,17	14.407,50
2.1.3.	SINAPI	101123	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M3	12.712,50	7,12	BDI 1	8,55	108.691,88
2.1.4.	Composição	01	DESCONFINAMENTO LATERAL DE BORDO DO PAVIMENTO COM MOTONIVELADORA - TERRENO NATURAL REF 601500DER/PR	M	33.900,00	3,45	BDI 1	4,14	140.346,00
2.2.			CASCALHAMENTO E= 15CM COM COMPACTAÇÃO						259.462,13
2.2.1.	Composição	03	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 2ª CATEGORIA (JAZIDA) - REF 520250 DER/PR	M³	12.712,50	3,40	BDI 1	4,08	51.857,00
2.2.2.	Composição	02	CASCALHAMENTO - ESPACAMENTO DO MATERIAL E COMPACTAÇÃO - REF 452010 DER/PR	M³	12.712,50	13,60	BDI 1	16,33	207.595,13
3.			TRANSPORTE DO MATERIAL						492.482,25
3.1.			(digite a descrição aqui)						492.482,25
3.1.1.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³. EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	165.262,50	2,48	BDI 1	2,98	492.482,25

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV	PROponente / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / CASCALHAMENTO - TRECHO SERRA
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE TRECHO SERRA BRANCA/PONTE DO RIO IRATIM/MARCON - 15,95 KM	MUNICÍPIO / UF CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
			BDI 1 20,00%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
TRECHO SERRA BRANCA/PONTE DO RIO IRATIM/MARCON - 15,95 KM									
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida, RP - 100% Repasse, CP - 100% Contrapartida, OU - 100% Outros.									
								1.034.037,75	

CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Local

quinta-feira, 13 de julho de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: KEURY FABRIS MARCON

CREA/CAU: 148.366/D

ART/RRT: 0

KEURY FABRIS

MARCON:0749

3879982

Assinado de forma

digital por KEURY FABRIS

MARCON:07493879982

Dados: 2023.07.13

09:04:37 -03'00'



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grav de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO: 01 | Nº SICOM: 01 | PROPOSTA: 01 | PROPOSTA: 01 | PROPOSTA: 01 | APELIDO EMPREENDIMENTO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / CASCALHAMENTO - TR | DESCRIÇÃO DO LOTE: TRECHO SERRA BRANCA/PONTE DO RIO IRATIM/MARCON - 18,95 KM

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / CP	1.697,99	% Período:	08/23	08/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24
			% Período:	50,00%											
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.697,99	% Período:	100,00%											
2.	MOVIMENTO DE TERRA	539.857,51	% Período:	50,00%	50,00%										
2.1.	REGULARIZAÇÃO	260.395,30	% Período:	50,00%	50,00%										
2.2.	CASCALHAMENTO E= 15CM COM COMPAL	259.462,13	% Período:	50,00%	50,00%										
3.	TRANSPORTE DO MATERIAL	492.482,25	% Período:	50,00%	50,00%										
3.1.	(sigla e descrição aqui)	492.482,25	% Período:	50,00%	50,00%										
Total: R\$ 1.034.037,75															
				%:	50,08%	49,92%									
				Repassar:											
Período:				Contrapartida:	517.867,87	516.169,88									
				Custos:											
				Investimento:	517.867,87	516.169,88									
				%:	50,08%	100,00%									
				Repassar:											
Acumulado:				Contrapartida:	517.867,87	1.034.037,75									
				Custos:											
				Investimento:	517.867,87	1.034.037,75									

CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
Local

quinta-feira, 13 de junho de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: KEURY FABRIS MARCON
CREAMCAL: 148.396/D
ART/RRT:

KEURY FABRIS
MARCON:07493879
982
Assinado de forma digital por
KEURY FABRIS
MARCON:07493879982
Dados: 2023.07.13 09:03:55 -03'00'



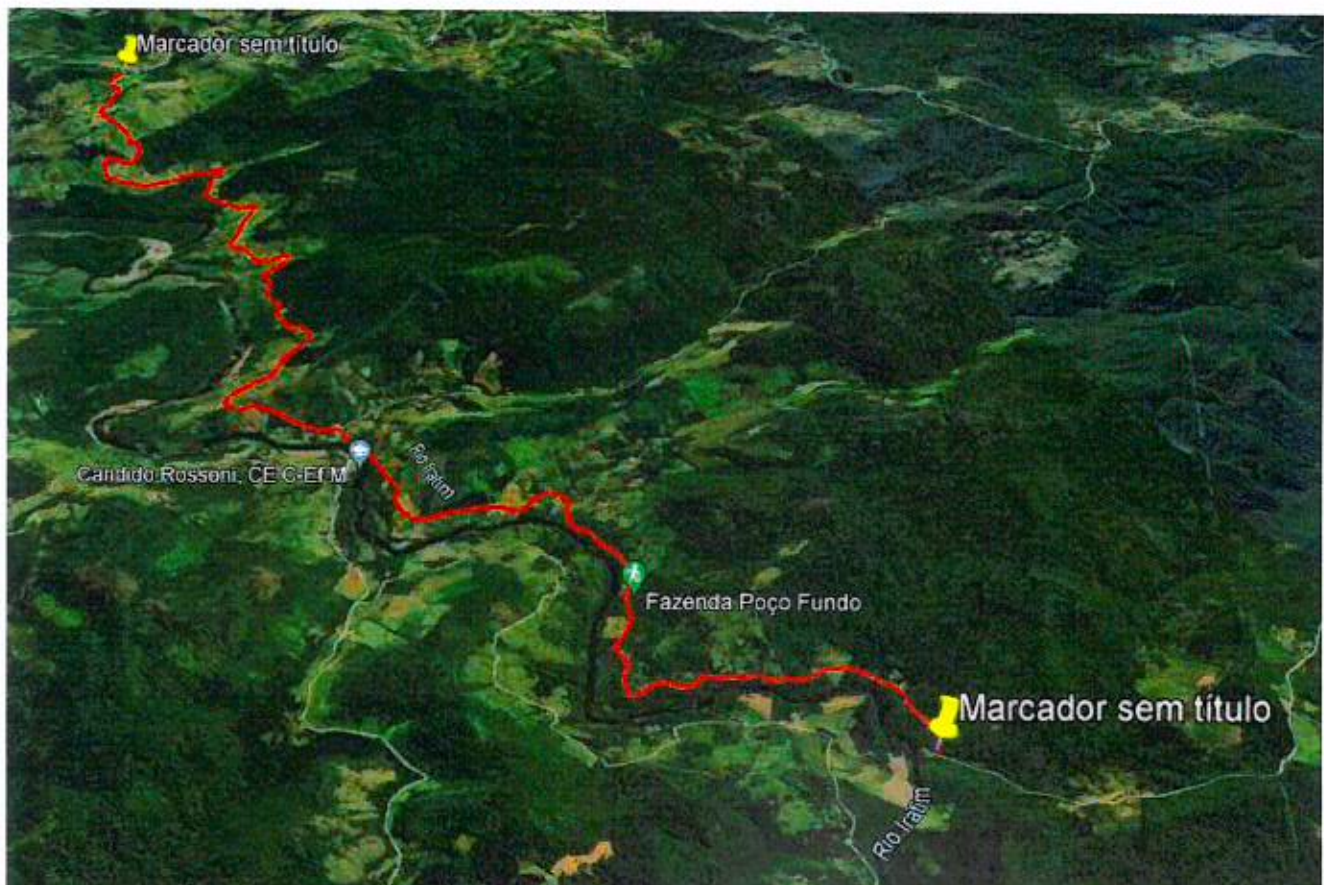
MEMORIAL DESCRITIVO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICIAL COM CASCALHAMENTO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR

O presente memorial tem a finalidade de descrever detalhadamente o objeto licitado, materiais e serviços que irão compor a obra de recuperação de estrada vicinal com cascalhamento em área rural, sendo uma pista com extensão de 16,95 Km, com largura constante de 5,00m. As especificações de materiais e serviços, soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, são necessárias ao pleno entendimento do projeto e complementando as informações contidas nas representações gráficas.

1.1. Local da obra:

Estrada vicinal entre a Serra Branca/Ponte do Iratim/Assentamento Marcon (extensão de 16,95 km):



Coordenada do ponto inicial UTM – 414.778,00 m - 7.105.774,00 m

Coordenada do ponto final UTM - 412.774,00 m – 7.116.539,00 m

KEURY FABRIS MARCON
CREA-PR 148.396/D
ASSESSORA DE ENGENHARIA
PORTARIA Nº 169/2021

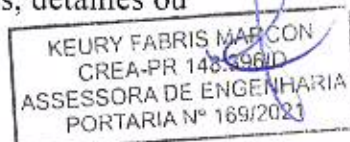


1. OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

- Obedecer às normas e leis de higiene e segurança do trabalho;
- Corrigir, às suas custas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra (objeto do contrato), responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- Após a conclusão de cada etapa de execução, deverá ser solicitada a fiscalização para a liberação dos serviços da etapa seguinte;
- Manter limpo o local da obra, o terreno deverá estar livre de detritos, cabendo ao empreiteiro providenciar a retirada do entulho que se acumular no local de trabalho durante o andamento da obra;
- Providenciar a colocação de placas de obra, placas de sinalização, conforme orientação do departamento técnico.
- Fazer o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT de Execução);
- Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no contrato de empreitada global;
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da obra de propriedade da Prefeitura, serão de total responsabilidade da empreiteira;
- Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente, e liberação da fiscalização;
- A empreiteira deverá providenciar, em tempo hábil, todos os meios para que a construção, depois de iniciada, não sofra interrupção até a sua conclusão, salvo os embargos justificados e legalmente previstos;
- A empreiteira deverá manter o canteiro de obras limpo e organizado, bem como manter em bom estado, a placa de identificação da obra durante todo o período de execução até a última medição (conclusão da obra);
- O descarte do material de refugo deverá ser feito em local adequado conforme as normas ambientais;

2. FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;
- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou





com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;

- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira;
- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;
- Quando necessário, a fiscalização indicará os locais para reforço de sub-leito;

3. MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, o fiscal de obra poderá exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira deverão ser previamente apreciadas pelo fiscal da obra da Prefeitura Municipal, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar parecer técnico final à sugestão alternativa.

As alterações do projeto, das especificações, ou serviços não previstos neste Memorial Descritivo, só poderão ser aprovadas obedecendo os dispositivos legais. Os serviços não previstos neste Memorial Descritivo constituirão casos especiais, só podendo constar dos projetos mediante apresentação de Memorial Justificativo comprovando:

- Ser o seu uso absolutamente necessário aos fins a que se destina a obra ou serviço, não se caracterizando como supérfluo;
- Ser o seu custo compatível com a finalidade da obra ou serviço.

Os serviços que constituírem casos especiais ou processos construtivos não convencionais deverão ser apresentados pela empreiteira em projetos, com as devidas especificações completas e detalhadas de sua execução, para análise e aprovação junto ao fiscal da obra da Prefeitura Municipal.

Uma vez aprovadas as alterações com os respectivos Memoriais Justificativos, deverão ser compatibilizadas as alterações no orçamento geral da obra.

Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente.

4. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão-de-obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

KEURY FABRIS MARCON
CREA-PR 448.396/D
ASSESSORA DE ENGENHARIA
PORTARIA Nº 169/2021



5. SERVIÇOS PRELIMINARES

A empreiteira não poderá, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas do terreno, obrigando a executar todos os serviços que, embora não descritos neste Memorial Descritivo, sejam necessários à execução da obra, pois o profissional responsável pela empresa executora deverá efetuar a visita técnica e atestar o reconhecimento do local.

5.1 Placa de obra

Será instalada, em local visível, as placas da obra com dimensões especificadas no orçamento em chapa de aço galvanizada e adesivada, em conformidade com o padrão do convênio.

5.2 Limpeza Mecanizada de camada vegetal

Deverá ser executado do final do bordo da pista, nos dois lados da pista, em uma largura de 1,00m, promovendo a limpeza do local. Devendo haver a remoção total da camada de materiais vegetais e solos orgânicos a uma espessura de pelo menos 15cm. Para tal serviço, recomenda-se que seja utilizado trator de esteiras com lâmina com potência de 100HP.

6. TERRAPLENAGEM

6.1. Escavação horizontal, incluindo escarificação em solo de 2ª categoria

O abaulamento das vias será de 3,00% a 4,00% transversal à pista, do eixo para os bordos, para evitar acúmulo de águas pluviais sobre o leito, evitando erosão do leito natural. Essa operação deverá ser executada por uma motoniveladora de no mínimo 16 toneladas.

Deverá ser executado o desconfinamento lateral dos bordos da pista (os dois lados) de modo a promover o sarjeteamento da pista, deverá ser executado em toda a extensão da pista, no local onde procedeu-se a limpeza mecanizada da camada vegetal. A escavação mecânica deverá promover a saída de águas pluviais.

Deverá ser removido o solo do bordo externo da pista, na forma de “leiras” e da saia da pista, com emprego de motoniveladora, usando a lâmina inclinada, de forma a remover uma seção média de 1,00m de largura por 0,30m de espessura, por metro linear. O material proveniente do corte será lançado para a lateral do desconfinamento realizado se empregando de retroescavadeira.

6.2. Regularização de superfícies

KEURY FABRIS MARCON
CREA-PR 146.396/D
ASSESSORA DE ENGENHARIA
PORTARIA Nº 169/2021



Executar o serviço se utilizando de trator sobre esteiras e lâmina e escarificador. Primeiramente, realizar a escarificação do leito natural numa espessura de 20cm, após a escarificação, realizar o corte do material com a lâmina do trator. O excesso do material removido deverá ser lançado para os bordos da pista.

A superfície sobre a qual será executada a regularização deve estar totalmente limpa e sem excessos de umidade. A motoniveladora deve então realizar a regularização da superfície através da lâmina, realizando cortes e nivelamento que sejam necessários.

7. CASCALHAMENTO

7.1. Escavação e carga de material 2ª Categoria (Jazida)

7.2. Transporte

7.3. Cascalhamento

Realizar o corte do material (em jazida) com uso de escavadeira hidráulica de no mínimo 17 toneladas, tendo em vista o prazo estipulado pelo cronograma, agilizando o serviço. Colocar o material em local de depósito e/ou depositando diretamente sobre os caminhões basculantes, que farão o transporte do material, até atingir a capacidade deste.

Os caminhões irão receber a carga, por meio de retroescavadeiras no local de escavação do material (jazida). Após serem carregados, os caminhões basculantes transportarão o material até o local de aplicação, onde farão a descarga. Após retornarão para serem novamente carregados.

Após o material ser descarregado pelos caminhões basculantes na plataforma da pista, será procedido o espalhamento do material, utilizando-se de motoniveladora, de modo que a espessura da camada fique constante e o material homogeneizado. No decorrer do espalhamento, devem ser identificados e removidos os fragmentos excessivos visíveis à superfície.

Após, para que seja atingida a faixa de teor de umidade ótima, será feita a umectação com caminhão pipa, umedecendo o material de modo uniforme, em seguida será realizada a motoniveladora, de modo a gradear o material, possibilitando sua homogeneização do material úmido.

Após, a operação de acabamento, será executada com rolo compactador liso vibratório, o qual dará a conformação geométrica longitudinal e transversal da plataforma, conforme o projeto, a espessura final compactada deverá ser 15cm de espessura. Na compactação deve-se tomar o cuidado de sobrepor às faixas de compactação, devendo as eventuais manobras do equipamento serem realizadas fora a área de compactação.

8. EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS



A relação de equipamentos e máquinas necessárias para execução dos serviços é a que segue:

- Escavadeira hidráulica - mínimo 17 toneladas
- Motoniveladora com escarificador – mínimo 16 toneladas
- Rolo compactador liso vibratório
- Caminhão truck com caçamba basculante
- Trator de esteira equipado com lâmina

Após o material ser descarregado pelos caminhões basculantes na plataforma da pista, será procedido o espalhamento do material, utilizando-se de motoniveladora, de modo que a espessura da camada fique constante e o material homogeneizado.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução de todos os serviços deverá satisfazer as normas técnicas brasileiras pertinentes, além de obedecer aos preceitos de boa técnica. Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos, de responsabilidade da empresa contratada.

A obra deverá ser entregue seguindo todas as especificações deste memorial e dos projetos.

A obra deverá ser entregue limpa e sem presença de rochas, solos, materiais vegetais.


Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia
Engenheira Civil
CREA – PR 148.396/D



021

1. Responsável Técnico

KEURY FABRIS MARCON

Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1714639991

Carteira: PR-148396/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120

CENTRO ADMINISTRATIVO CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 13/07/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

TRECHO SERRA BRANCA/PONTE DO RIO IRATIM/MARCON - 16,95 KM, S/N

ÁREA RURAL IRATIM/MARCON - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de início: 16/10/2023

Previsão de término: 31/12/2023

Coordenadas Geográficas: -26,125996 x -51,875018

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Projeto] de estradas rurais

Quantidade

Unidade

84750,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / CASCALHAMENTO COM ÁREA TOTAL DE 84.750,00 M².

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por KEURY FABRIS MARCON, registro Crea-PR PR-148396/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 13/09/2023 e hora 09h33.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 14/09/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720234768170

JANDIR BANDIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Programa

Plano de Ação

Comando

Encargado Habit

Orden de Pagamento

Plano de Ação > Detalhes

Dados do Plano de Ação

Situação do Plano de Ação: Cliente

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Relatório Gestão

Código do Plano de Ação *	Ano *	Modalidade de Transferência *	Preço unit. *
00042023-0006625	2023	Especial	20032021
Beneficiário *	UF *		
01614415005118 - CORONEL DOMINGOS SOARES	RS		
Banco *	Agência *	Conta *	Situação da Conta *
104 - Caixa Econômica Federal	1319-3	667004-4	Conta Ativa
Emenda Parlamentar *	Valor da Cotação *	Valor do Investimento *	
00238092005-SERVIDO SOLUZA	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	
Emenda Parlamentar *			
20238092005-SERVIDO SOLUZA			

Área da política pública na qual o recurso será aplicado ↕

Políticas Públicas selecionadas

Tipo :

Ações ↕

11-Trabalho / 334-Fomento ao Trabalho

16-Habitação / 451-Habitação Rural

20-Agricultura / 605-Extensão Rural

20-Agricultura / 605-Promoção da Produção Agropecuária

Programação Orçamentária ↕

Programações Orçamentárias selecionadas

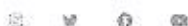
Descrição :

Ações ↕

00C2 - Transferências Especiais

Voltar

REDES SOCIAIS





Município de Coronel Domingos Soares - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 12/09/2023

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA	1.362.604,00	2.395.641,75	104.764,12	2.291.877,63
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA	1.362.604,00	2.395.641,75	104.764,12	2.291.877,63
15.457.0010.1006 Construção de Ponto de Entrada de Cidade	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
04400 E 00504 0504595900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00
15.457.0010.1007 Implantação de Pontos de TêM	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
04410 E 00504 0504595900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
15.457.0010.1008 Ampliação e Melhorias de Predios Públicos	49.500,00	49.500,00	0,00	49.500,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
04440 E 00500 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
04450 E 00504 0504595900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	27.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
15.452.0010.1010 Pavimentação, Recapeamento e Infra-Estrutura de Vias Públicas	630.000,00	530.000,00	104.764,12	425.235,88
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
04570 E 00500 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00	200.000,00	70.857,78	129.142,22
04580 E 00504 0504595900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	330.000,00	330.000,00	33.886,34	256.113,66
26.782.0010.1013 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
04690 E 00504 0504595900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
26.782.0010.1015 Pavimentação de Estradas Rurais	561.104,00	561.104,00	0,00	561.104,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
04760 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04770 E 00504 0504595900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	55.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04780 E 01095 1000030001002 Convênio Plazafarma + Brasil nº 912150	481.104,00	481.104,00	0,00	481.104,00
26.782.0010.1016 Residência de Estradas Rurais	0,00	1.034.037,75	0,00	1.034.037,75
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
04825 E 00504 0504595900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
04826 EA 00504 0504595900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	34.037,75	0,00	34.037,75
04828 E 01102 1016126600000 TRANSFERENCIAS DA UNIAO ESPECIAL- EMENDAS INDIVIDUAIS - DEP SERGIO SOUZA	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Total Geral	1.362.604,00	2.395.641,75	104.764,12	2.291.877,63

Crterios de seleçao:

Data da calculo: 12/09/2023

Orçao entre: 08 e 08

Unidade entre: 001 e 007

Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 16,95 quilômetros.**

Especificação de Dotações:

08 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia
001 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia
26.782.0010.1016 – Readequação de Estradas Rurais
Conta de despesa 4825 – fonte 504 EA
Conta de despesa 4826 – fonte 1102

Natureza da despesa do orçamento
44.90.51.00.00 – Obras e instalações

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 12 de setembro de 2023.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 94/2023

Origem: Gabinete

Destino: Comissão de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Tomada de Preços referente a Contratação de Serviços especializados para manutenção de estradas vicinais, com extensão de 16,95 quilômetros, conforme cronograma financeiro, planta e memorial descritivo anexos ao Termo de Referência.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

4. Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Tomada de Preços", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto (s): Contratação de Serviços especializados para manutenção de estradas vicinais, com extensão de 16,95 quilômetros, conforme cronograma financeiro, planta e memorial descritivo anexos ao Termo de Referência. Limitado ao teto máximo de R\$ 1.034.037,75 (um milhão, trinta e quatro mil, trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), do tipo maior desconto por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pela Assessoria de Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 13 de setembro de 2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

PROCESSO N.º 123/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

01. OBJETIVO DO CERTAME

O presente processo licitatório visa Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 16,95 quilômetros, conforme, cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O Município de Coronel Domingos Soares-PR, sito a Av. Araucária, 3120, com fulcro na Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e o contido neste Edital, torna público que realizará Tomada de Preços tipo “menor preço global” em “regime de empreitada integral”, com base na seguinte agenda de eventos:

a. **Protocolo de envelopes** até as 09:00 horas (horário local) do dia 09/10/2023 no Departamento de administração no Centro Administrativo Adão Reis.

b. **Abertura dos envelopes** a partir 09:00 (horário local) do dia 09/10/2023 em sala do setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

b.1 Este evento será registrado em áudio e vídeo, consoante Lei Municipal 955/2021, não sendo assegurado aos participantes quaisquer direitos impeditivos ao uso da imagem/áudio por parte do Município.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo decididas ou respondidas em até 03 (três) dias úteis, aperfeiçoado através do e-mail licitapmcds@hotmail.com, respeitados os mesmos prazos e horários normais de expediente da municipalidade.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo, decorrendo daí as publicações necessárias.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital venha a afetar a construção das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8374	Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 16,95 quilômetros, e área total 84.750 m ² .	1,00	SERV	1.034.037,75	1.034.037,75



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

TOTAL	1.034.037,75
-------	--------------

A presente obra está localizada no Município de Coronel Domingos Soares – PR, sendo no trajeto localizado na estrada Serra Branca/Ponte do Rio Iratim/Localidade Marcon, com uma extensão de 16,95 quilômetros, e área total 84.750,00 m².

Os serviços, objeto desta licitação, deverão obedecer ao memorial descritivo e projetos elaborados pela equipe técnica do Município de Coronel Domingos Soares – PR, sendo que o prazo de execução será de 02 meses (item 04.3) e vigência contratual de 04 meses a contar da assinatura do contrato.

Após a emissão da ordem de serviço a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para iniciar os trabalhos de execução da obra.

Prazo de execução de 02 Meses.

Capital Social Mínimo do licitante de 10% (dez por cento) do valor do objeto, ou seja, R\$ 103.403,77 (cento e três mil, quatrocentos e três reais e setenta e sete reais).

Garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Preço máximo: R\$ 1.034.037,75 (Um Milhão, Trinta e Quatro Mil e Trinta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

04.2 O preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.3 O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10º (décimo) dia da publicação da ordem de serviços.

04.4 Entende-se como obra semelhante a Adequação de estradas vicinais.

04.5 Eventuais reajustes/reequilíbrios dos preços serão concedidos quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços aliado as justificações previstas neste edital e termo de contrato.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

06.1 Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de Emenda de Transferência Especial 202338090003, do Governo Federal, na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4825	08.001.26.782.0010.1016	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	4826	08.001.26.782.0010.1016	1102	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

06.2 Integra o presente processo licitatório de forma indissolúvel, a exemplo de:

- Planilha de cálculo de BDI;
- Cronograma físico financeiro;
- Planilha orçamentária;
- Composição de custos;



- e. Projeto;
- f. memorial descritivo.

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada e extraída no endereço eletrônico <http://www.pmcds.pr.gov.br>. Portal de Transparência da municipalidade, ou examinada presencialmente no endereço mencionado no item 02 em horário normal de expediente. O Município licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu esta convocação, seus modelos e anexos diretamente do licitador.

07.1.1 O edital e seus anexos básicos poderão ser extraídos do site da municipalidade entretanto os arquivos com os projetos, quando impossível a incorporação dos mesmos ao site, poderão ser retirados diretamente na municipalidade, desde que o proponente apresente mídia para tal (pen-drive, HD externo, CD/DVD, cartão de memória), visto que pela dimensão dos arquivos os mesmos não podem ser enviados por e-mail.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 03.2:

- A - carta-credencial (Modelo nº 01);
- B - declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- C - declaração de visita a ser emitido pela municipalidade (Modelo nº 03);
- D - declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- E - capacidade financeira (Modelo nº 05);
- F - declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- G - proposta de preços – orientações (Modelo nº 07);
- H - planilha de serviços (Modelo nº 08);
- I - cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- J - declaração CNAE (Modelo nº 10);
- K - declaração de inexistência de vínculo funcional (Modelo nº 11);
- L - declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- M - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- N - minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- O - declaração formal de dispensa de visita técnica (Modelo 03.1);
- P - declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo 15).

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderá participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná -SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de Coronel Domingos Soares.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá protocolar junto ao setor de protocolo da municipalidade, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE
PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) deverá ser protocolada junto ao setor municipal de protocolo, centro Administrativo Adão Reis, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 Após ultrapassado o horário determinado neste edital para protocolo de propostas, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

09.6 Para elaboração de suas propostas os proponentes deverão extrair do Portal de Transparência do Município, através do endereço eletrônico <http://www.pmcads.pr.gov.br/documentos/mcn/138/id/2626/mod/1/cat/3/>, o programa/sistema "esPROPOSTA" o qual será utilizado para geração do arquivo de proposta bem como para impressão da proposta física necessária a satisfação deste certame.

10. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1



10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor (para aqueles que assim é exigido), sendo que quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, devendo estar inseridos no envelope nº 01, de habilitação, os seguintes elementos:

I) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) **ato constitutivo** do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) **prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

d) **Declaração**, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo nº 13);

e) **Declaração** de que a proponente se enquadra como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12), quando for o caso.

II) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **Certidão Negativa** de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) **Certidão Negativa** de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) **Certidão conjunta Negativa** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, dentro do prazo de validade;

d) **Certificado de Regularidade** junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) **Certidão Negativa** ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

III) Quanto à Qualificação Técnica:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constantes das alíneas a seguir:

a) **Comprovação de aptidão para desempenho da atividade**, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Coronel Domingos Soares.

a.1) Esta comprovação de Capacidade Técnica deverá ser fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado e compatível em características semelhantes ao objeto ora licitado



(Adequação de estradas vicinais) atestando uma área equivalente a no mínimo **25%** da área que se pretende contratar nesta licitação.

b) **Certidão de registro e/ou inscrição e regularidade** da licitante no Conselho de Engenharia, Agronomia/CREA ou CAU da região a que estiver ela vinculada;

c) **Declaração** expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante;

d) **Comprovação de vínculo empregatício** entre o responsável técnico e a Licitante mediante registro na carteira profissional e ficha de registro de empregado da licitante e/ou contrato de prestação de serviços firmado entre as partes;

e) **Certificado de acervo técnico**, emitido pelo CREA/CAU acompanhado de atestados fornecido por agentes da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas certificadas pelo CREA ou CAU, do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante no qual constem o tipo de obra semelhante ao objeto da presente licitação.

f) **Declaração de vistoria** e/ou visita fornecida pelo Setor Engenharia do município de Coronel Domingos Soares - PR, comprovando, que a licitante, através de RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou os locais onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação e da pasta técnica.

f.1) Caso o licitante opte em não realizar a visita técnica, este deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições e assumindo todos os riscos da execução. (Modelo nº 03 ou Modelo nº 03.1);

g) **Apresentação de Declaração** indicando a quantidade de maquinário disponível pela empresa, sendo indispensável a apresentação de no mínimo: 01 escavadeira hidráulica de 17 toneladas ou mais; 01 rolo compactador; 04 caminhões caçamba trucados para transporte de material; e, 01 moto niveladora de 16 toneladas ou mais. (Modelo n.º 15);

h) **Declaração** de recebimento de documentos (Modelo nº 02);

i) **Comprovação** de inexistência de vínculo funcional, conforme Modelo nº 11, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

IV) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) **Prova de capacidade financeira**, conforme Modelo nº 05, com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, de onde deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante

AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível a Longo Prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites mínimos e máximos previstos no item 05;

b) **Demonstrações financeiras** do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas se houverem), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) a comprovação do capital social integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1, será verificada de acordo com o com os documentos apresentados nesta letra;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

c) **Declaração** de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo nº 06 em anexo.

d) **Declaração** CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente, conforme modelo nº 10 em anexo.

10.2 Orientações adicionais quanto a fase de habilitação:

10.2.1 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

10.2.2 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento, o qual deveria estar condicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma pelos licitantes após o protocolo dos envelopes.

10.2.3 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou que o apresente em flagrante desacordo com este edital.

10.2.4- Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

10.2.5 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.2.6 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o Presidente da Comissão de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação.

10.2.7 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, A Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b. CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c. SICAF;

d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.7.1 - A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição



de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.7.2 - Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

I) Proposta de Preços:

I.I A proposta deverá ser apresentada em um arquivo em mídia digital (pendrive ou CD) contendo o Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente, além dos demais elementos constantes no sistema a exemplo de valor, validade de proposta, prazo de execução, etc, proposta esta para a inclusão no sistema conforme arquivos em anexo a este edital, utilizando-se do programa/sistema "esPROPOSTA" disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmcds.pr.gov.br/documentos/men/138/id/2626/mod/1/cat/3/>.

I.II Deverá ser, também, apresentada proposta impressa conforme disponibiliza o programa "esPROPOSTA", devidamente assinada pelo representante legal.

II) Planilha de Serviços -com descrição completa dos itens a serem executados, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo constante da pasta técnica. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens e subitens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

III) Cronograma Físico-Financeiro- conforme modelo constante da pasta técnica, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

IV) Planilha de BDI referente aos custos da planilha da obra em questão, a ser composta e apresentada pelo licitante.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, maquinários, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.4 A proposta deverá obedecer ao inciso I, do Art. 13 do Decreto nº 7983, de 08 de abril de 2013. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem valor unitário, superior ao valor unitário máximo de referência.



12.5 Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviço e materiais, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador;

12.6 A discriminação dos serviços e as quantidades dos materiais deverão ser determinadas pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma. Estas deverão ser determinadas com base nos projetos, das especificações, das demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos erros ou outros fatores para alterar, posteriormente ao valor global proposto.

12.7 A contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações, no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação apreciará os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Modelo nº 01) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa oficial e site oficial da municipalidade*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 13.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através de publicação no DIOEMS.

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço totalizador analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta e seus anexos, se houverem, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e seus anexos. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.



14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado em eventual planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um item ultrapassar o máximo admissível estabelecido este será desclassificado, podendo, todavia, ser aproveitado outro item constante da mesma proposta, desde que não contrarie o contido neste edital.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro, caso haja, e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido, caso exista, deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor totalizador analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador para cada item.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.18 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.19 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através de publicação junto ao DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.20 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal quando do cadastramento, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte .



15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através do DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.



17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 3% (três por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias **deverão ser devidamente prorrogadas.**

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a. Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b. Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a. Termo de recebimento definitivo;
- b. Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c. comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias corridos a contar da data de emissão da ordem de serviços.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de emissão da ordem de serviços.

18.4 O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O início dos trabalhos pela contratada fica condicionado a aplicação no local da obra de placa de obra conforme padrão **definido pela Administração** e sinalização de **“trecho em obra”**.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

089

desgaste, precariedade, por solicitação do Contratante, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

22.2 A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail comprasmcads@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas no Decreto Municipal 063/2023.

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:

a. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP/DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b. Comprovações de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

d. Diários de obra juntamente com cada medição.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

f. Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

22.3. Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada no item anterior (22.2) será exigido a seguinte documentação adicional:

I) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;

II) CNO da obra.

III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

22.4. Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (22.2 e 22.3), será exigida da Contratada, também:

I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;

II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;

III) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares pertinente a obra contratada.

22.4 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.

22.5 Caso a liberação do pagamento não no prazo revisto no item 7.1, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.



22.6 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma.

22.7 Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada aliado as previsões da Lei Federal 8666/93.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Cel. Domingos Soares-PR, 14/09/2023

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

041

MODELO Nº 01 - CARTA-CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade _____, na qualidade de responsável legal pela _____, vem pela presente informar que o senhor _____, RG _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local, __ de __ de 2023

(Nome, nº CPF, nº RG e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MODELO Nº 02 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2023

O signatário da presente, o senhor (**inserir o nome completo**), representante legalmente constituído da proponente (**inserir o nome da proponente**), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Atenciosamente,

Local, __ de __ de 2023

(Nome, nº CPF, nº RG e assinatura do representante legal)



MODELO Nº 03 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS 3/2023, que o responsável técnico do proponente _____-CNPJ _____, o Sr. _____, inscrito no CREA/CAU (UF) sob nº _____, visitou os locais das obras situados em _____, assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, tendo, ainda, constatado a complexidade logística e topográfica do empreendimento.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Centro Administrativo Adão Reis, em __ de ____ de 2023

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do Município

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente



MODELO Nº 03.1 – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 9/2022

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr.(a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, __ de __ de 2022

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente



MODELO Nº 04 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2023

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2023.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 05 - CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 2023.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, nº de CPF, nº CRC e assinatura do contador do proponente)



MODELO Nº 06 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2023

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 2023.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 07 - PROPOSTA DE PREÇOS - orientações

A proposta deverá ser apresentada em um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo o Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente, além dos demais elementos constantes no sistema a exemplo de valor, validade de proposta, prazo de execução, etc, proposta essa para a inclusão no sistema conforme arquivos em anexo a este edital, utilizando-se do programa/sistema "esPROPOSTA" disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/pag.php?id=138&modulo=1&tipodoc=>.

Deverá ser, também, apresentada proposta impressa conforme disponibiliza o programa "esPROPOSTA" e devidamente assinada pelo representante legal.



MODELO Nº 08 - PLANILHA DE SERVIÇOS – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica



MODELO Nº 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica



MODELO Nº 10 – DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2023

Objeto :(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____(código) - _____(descrição da atividade conforme CNAE).

Local, __ de __ de 2023.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 11 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2023

A pessoa jurídica (inserir nome da proponente), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). (inserir o nome completo), portador(a) da carteira de identidade RG sob o nº (inserir o número) e do CPF sob o nº(inserir o número), DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, especialmente para o Edital de Tomada de Preços Nº ____/2022 - PMCDS, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

Local, __ de __ de 2022.



MODELO Nº 12 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2023

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de __ de 2023.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 13 – NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2023

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, __ de __ de 2023.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

053

MODELO Nº 14 – MINUTA DE CONTRATO

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços 3/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA(O): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 16,95 quilômetros, conforme, cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 3/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxx reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

2.2.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada solicitante formalmente, devidamente justificado, juntamente com a comprovação fiscal, bem como registrar seu pedido no protocolo geral da administração, prédio da prefeitura.

2.2.2. O prazo para que a administração municipal se manifeste sobre o pedido dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

2.2.3. Desde o protocolo até a definição do pedido pela administração municipal, o contratado deverá continuar fornecendo/executando o objeto nos seus termos originais, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor vigente, sem prejuízos à administração, nenhuma alteração de valores será admitida antes da data de publicação do respectivo termo aditivo na imprensa oficial eletrônica do Município.

2.3. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, mediante solicitação do contratado que expressem suas razões e fundamentos, passando a incidir, quando deferido, sobre saldo residual de execução do objeto a partir do 13º mês de contratação. Para aplicação de reajustes de valor tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções, tomando por base o mês e o ano em que este Termo foi firmado entre as partes. Os pedidos injustificados ou insubsistentes poderão ser indeferidos pela administração com a necessária fundamentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura _____.

3.2 Os recursos para adimplemento das despesas decorrentes desta contratação serão suportados pela Emenda de Transferência Especial 202338090003.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 02 (dois) Meses contados partir do 10º (décimo) dia publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo em dez dias corridos após a publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestar os serviços dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

057

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos e memoriais;
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, sinalização dos locais em obras para não ocorrer acidentes, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento, devendo possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar locação dos mesmo para efetuar os serviços;
- h) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras, devendo realizar o transporte do pessoal às frentes de serviço por veículo adequado, em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), respondendo por toda a estrutura logística necessária aos seus empregados a exemplo de alojamentos, refeitórios, instalações sanitárias e outras que se fizerem necessárias no trecho em decorrência dos trabalhos contratados;
- i) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras;
- j) Entregar os diários de obra e relatório de entrega de EPI. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obras, e, aquela que se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura do responsável técnico pela execução da Obra;
- k) Providenciar para que seus funcionários, quando no trabalho em frentes de serviços operacionais, utilizem uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecidos pelas Normas de Segurança do Trabalho;
- l) Manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços;
- m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos (memorial), sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização do Contratante com a formalização do respectivo aval;
- n) Retirar entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, para melhor trafegabilidade no trecho, juntamente com sinalização para melhor visibilidade dos condutores;
- o) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados;
- p) Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo ou recolocando o cascalho, devendo observar todas as normas de execução contidas no manual do DNIT, NBR, DER e demais normas correspondentes;
- q) Responder pela extração, corte e transporte do material, levando em consideração as leis ambientais vigentes, inclusive cascalheira, sendo responsável pelo licenciamento fiscal e ambiental das instalações e jazidas, bem como por todas as liberações necessárias ao desempenho dos serviços, devendo negociar por sua própria conta todos os terrenos utilizados para os depósitos provisórios, instalações do seu canteiro e exploração de jazidas;
- r) Entregar o Cadastro Nacional de Obras (CNO) e relação dos funcionários já registrados na obra no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias após a publicação da ordem de serviço, expedida pelo Município e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DIOEMS);



- s) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente ao meio ambiente e atender aos procedimentos estabelecidos neste termo, na execução dos serviços contratados;
- t) Responsabilizar-se pelos meios técnicos a ser implantados para respeitar os regulamentos em vigor, no que se referem às limitações dos prejuízos ambientais e à poluição dos cursos de água;
- u) Executar o objeto ora contratado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;
- v) Impedir que o público transite pelos trechos que apresentem obstáculos perigosos ou etapas construtivas não terminadas, que possam originar acidentes. Para tanto, deverá colocar placas de advertência, barreiras, cones, ou outros meios eficazes aos fins perseguidos. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização da parte do Município relativamente aos danos e prejuízos causados advindos pelo trânsito do público no serviço;
- w) Providenciar para que as equipes de trabalho sinalizem os locais de serviço de acordo com os Padrões de Sinalização de Serviços estabelecidos pelo DER/ COTRAN. Nenhuma equipe de trabalho poderá atuar nos trechos sem a sinalização de segurança mínima, a ausência de elementos de sinalização das frentes de serviço, será considerada falta grave e passível da aplicação de penalidade.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que os métodos empregados, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza. A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Contrato;
- f) Entregar o trecho com os bueiros executados para início das execuções dos serviços (quando necessário).

OBS: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

7.2 A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail compraspmc@s@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas no Decreto Municipal 063/2023.

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:

a. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP/DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b. Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

d. Diários de obra juntamente com cada medição.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

f. Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

7.3 Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada no item anterior (7.2) será exigido a seguinte documentação adicional:

I) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;

II) CNO da obra.

III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

7.4 Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (7.2 e 7.3), será exigida da Contratada, também:

I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;

II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;

III) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares pertinente a obra contratada.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não no prazo revisto no item 7.1, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Terceiro

Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma.



Parágrafo Quarto

Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

8.1 A Contratada, deverá apresentar na assinatura deste Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

8.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

8.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

8.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a. Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b. Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

8.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a. Termo de recebimento definitivo;
- b. Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente a obra contratada concluída;
- c. comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.7 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E

9.1 A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira civil Keury Fabris Marcon CREA/PR 148.396/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução da Obra. O Sr. Edson Gheno é responsável pela fiscalização da execução do contrato.

9.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

9.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá encaminhar toda a documentação necessária para ser analisada no setor de compras, somente após a análise e autorização a empresa poderá emitir a nota fiscal.

9.4 Imediatamente após a emissão da ordem de serviço deverá ser apresentado a Anotação de Responsabilidade (ART/RRT), e ainda ser solicitado pela contratada a emissão do Alvará de Construção junto ao setor de Engenharia.

9.5 Após a emissão do alvará de construção deverá ser emitido o Cadastro Nacional de Obras – CNO.

9.6 Em seguida ser emitido o relatório do fornecimento de EPI dos funcionários vinculados na obra em até 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

061

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob



pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá ser formalizado mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo



As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (*dez*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres, planos de trabalhos e demais anexos constantes da pasta técnica do processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES



Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo quando possível a edição de apostilamentos em casos que não afetem a execução contratual e/ou afetem diretamente o Contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e n.º do CPF)

(assinatura e n.º do CPF)



MODELO Nº 15 – RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2023

Objeto: (inscrever o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

Os signatários da presente, declaram, sob as penas da Lei, que para a execução do objeto da presente licitação irão disponibilizar os seguintes equipamentos, veículos e máquinas:

Item	Quant	Discriminação
01		
02		
03		
...		

Local, __ de __ de 2023.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, nº de RG, CPF, CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico do proponente)



PARECER JURÍDICO Nº 440/2023

Processo Licitatório nº 123/2023

Modalidade Tomada de Preços nº 003/2023

Interessado: Divisão de Licitações

Assunto: Análise de minuta de edital e de contrato de licitação, quanto aos aspectos jurídicos gerais dos mesmos.

Recebe esta Procuradora pedido de parecer encaminhado pela Presidência da Comissão Permanente de Licitações do Município, relativo ao **Processo Licitatório nº 123/2023**, que trata da abertura de licitação na modalidade de **Tomada de Preços, sob nº 03/2023**, para **contratação de serviços de empresa do ramo para manutenção/readequação de trecho de estrada vicinal com 16,95km, na zona rural Serra Branca/Ponte do Rio Iratim/Marcon, para empreitada global de materiais e mão de obra, segundo projetos, croquis, memoriais e demais instrumentos constantes de pasta técnica.**

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja **“Tomada de Preços”**, e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela direção do(s) departamento(s) interessado(s) através da Assessora de Engenharia, Engenheira Civil Sra Keury Fabris Marcon, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão em seu Termo de Referência, acompanhado de projetos, memoriais, caracterização técnica do empreendimento, planilhas de detalhamento de serviços e estimativa de custos máximos.

O pleito foi protocolado pelo setor de Licitações, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente da modalidade que seria efetivado. Nessa esteira, constam dos autos a indicação, pelo(a) contador(a) responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas, dando conta de que serão apropriados a despesa do empreendimento recursos disponíveis do Município.

Foi minutado que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade **“Tomada de Preços”**, observadas as peculiaridades do objeto que se trata de serviços de engenharia civil que exige processo mais rebuscado e de maior lapso de efetivação, afastando-se da via de pregão, sendo este aplicado apenas para conquista de bens e serviços mais comuns.

Consoante valor do objeto a participação dos licitantes **se dará de forma ampla**, em razão dos valores estampados no Edital, aliado ao fato de que o certame terá sua disputa por menor valor global em regime de empreitada integral, não incidindo, neste caso, o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



Foi elaborada a minuta do edital bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica nesta fase interna.

2. Da análise da escolha da modalidade:

A “tomada de preços” é uma das modalidades reguladas pela Lei Federal 8.666/93, descrita no inciso II do art. 22, sendo que o §2º do mesmo dispositivo assim tipifica a modalidade que se pretende utilizar neste certame:

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Esta modalidade pode ser empregada nas contratações públicas cujo importe não ultrapasse R\$ 3.300.000,00(três milhões e trezentos mil reais), segundo estabelece a letra “b” do inciso I do art. 23 da mesma Norma.

Como já mencionado neste parecer, esta modalidade é a mais indicada para obras e serviços de engenharia vez que este tipo de empreendimento/objeto se reveste de diversas peculiaridades, impondo, em face do valor e das responsabilidades adjacentes, maior ônus às partes envolvidas sendo oportunas maiores exigências e prazos.

Não obstante, orientamos para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666/93, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com o referido diploma legal, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 15 dias entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial.

Destacamos que deverá ser observado a publicidade dos extratos dos atos do processo e contrato junto ao Diário Oficial da União vez que se trata da aplicação de recursos federais.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações, 8.666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme as justificadoras de cada caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - vetado
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.
- § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
- § 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
- IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.
- § 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.
- § 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas:
- I - o disposto no inciso XI deste artigo;
- II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.
- § 5º A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento.

Os quesitos descritos acima, estampados na Lei, tem sua existência verificada neste ato nos termos apresentados para análise, todavia, a constatação de um objeto com descrição sucinta e clara, exemplificativamente, não importa em análise de detalhamentos deste mesmo objeto, ocorrendo o mesmo com outros elementos da Norma, ou seja, constatamos que os itens essenciais da Lei foram observados, somente.

De outra via o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:

- Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Em mesmo sentido, as minutas de contrato administrativo têm seguido certa padronização em seus textos e composições, incidindo ajustes quando necessário para alinhamento aos editais de objeto incomum, quando o caso. Novamente reiteramos que nos cumpre observar se a minuta contém os elementos essenciais previstos em Lei, sendo de responsabilidade de quem firma a demanda elencar o conteúdo que se faz necessário inserir nas minutas, através dos termos de referência e/ou pastas técnicas.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase que possa ser obstáculo ao fluxo do processo.

4. Pelo breve exposto, concluímos que:

4.1 a escolha da modalidade “tomada de preços” é a adequada para a disputa que se inicia assim como nos cumpre anuir para com os contornos jurídicos analisados da minuta de edital e de contrato, não existindo óbice, de nossa parte, para o prosseguimento do processo licitatório, ao passo que chamamos a atenção para a observância das orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.2 os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento: minuta de edital e minuta de contrato, sem outro juízo de valor.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares, 19 de setembro de 2023.

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador – OAB 59902/PR
Portaria de Nomeação 169/2015



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 130/2023

FINALIDADE: Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais com extensão de 16,95 km.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº123/2023 TOMADA DE PREÇO nº 03/2023, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais com extensão de 16,95 km.

Em justificativa, trata-se de uma necessidade de contratação destes serviços para melhoria na infraestrutura Viária do Município melhorando assim a trafegabilidade urbana dos municípios.

É o relatório

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete". Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais com extensão de 16,95 km.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO; DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) Termo de ratificação;
- d) termo de referência;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

072

- e) Planilha orçamentaria;
- f) Parecer Contábil;
- g) parecer Jurídico;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 onde regulamenta Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

VI-CONCLUSÕES Em face do exposto, ao objeto para Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais com extensão de 16,95 km, considero regular a contratação. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento administração, para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 19 de setembro de 2023.

Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023

Lotes exclusivos ME e EPP - Prioridade Local / Regional
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA.
ABERTURA: 06/10/2023 08h30. DISPUTA: 06/10/2023 09h00.
AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivalbem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 17, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

SAMANTA RODRIGUES DE SIQUEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023 -R.P

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE DIVERSOS TAMANHOS DESTINADO A INAUGURAÇÕES.
ABERTURA 05/10/2023 08:30h e DISPUTA 05/10/2023 09:00h.
Autorização: Mauricio Roberto Rivalbem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente ou pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.licitacoes-e.com.br

LUCIANO ERICO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 4/2023

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO HELIPONTO NO DISTRITO DE TRÊS CÔRREGOS, MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO/PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/10/2023 09h00 em www.licitacoes-e.com.br.
AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivalbem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 17, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

LUCIANO ERICO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023

OBJETO: Reforma da Unidade Básica de Saúde Elvira Kugler.
EMISSION: 22/09/2023.
ABERTURA: 25/10/2023.
HORÁRIO: 09h30min.
VALOR MÁXIMO: R\$ 12.750,45

LINCOLN DÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, pertencentes aos grupos A - infantantes, B - químicos e E - perfuro cortantes, conforme a resolução CONAMA nº358/2005 e RDC nº222/2018 da ANVISA. Credenciamento até as 08h30min do dia 10 de outubro de 2023 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 10 de outubro de 2023; início da sessão às 9hrs do dia 10 de outubro de 2023; oferecimento de lances a partir das 09h30min do dia 10 de outubro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.

Cianorte, 21 de setembro de 2023.
KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023
Repúblicação

Objeto: Aquisição de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e materiais diversos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 26 de setembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 10 de outubro de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 22 de setembro de 2023.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos Eletrônicos (TABLET) para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 10 de outubro de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "por Item".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de TELAS MOSQUITEIRAS, conforme as condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I) do edital, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2023 até às 13:00 horas do dia 10 de outubro de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 10 de outubro de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "por Item".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Orçamento de Emenda de Transferência Especial 202338090003.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.624.415/0001-18, torna público que fará realizar dia 16/10/2023, às 09:00 horas, na Av. Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, abertura da sessão pública da Tomada de Preços Nº 03/2023 do tipo "menor preço global", regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 16,95 quilômetros, conforme cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

16/10/2023, às 09:00 horas

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

16/10/2023, às 09:00 horas.

LOCAL: Av Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR.

EDITAL O edital e seus anexos poderão ser extraídos do site da municipalidade no endereço: <http://www.pmcds.pr.gov.br/> informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no endereço Avenida Araucária, 3120, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3254-1166 e também através do e-mail: licitpmcds@hotmail.com.

Coronel Domingos Soares 20 de setembro de 2023

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC Nº 8/2023-SMOP/OPO

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, através do Regime Diferenciado de Contratação (RDC) - PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO, modo de disputa FECHADA, pelo Regime de Contratação EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com fundamento legal no inciso IV e § 1º do Art. 1º, da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, visando a contratação de empresa de engenharia civil para conclusão da execução de canal de vazão normal em concreto armado nos rios Pinheirinho e Vila Guairá e nos córregos da Curtume e da Av. Henry Ford, no Município de Curitiba, Paraná, com recursos do Município e recursos provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, repassados por meio da CAIXA, através do Termo de Compromisso nº 0402.494-70/2012, celebrado entre o Governo Federal e o Município de Curitiba, cuja caracterização e abrangência estão descritas no Edital e seus anexos. O valor total da licitação é de R\$ R\$ 3.697.787,64 (três milhões, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo da SMOP até o dia 24 de outubro de 2023 até às 08:00h. Os envelopes contendo as propostas de preços serão abertos em sessão pública às 09:30 do mesmo dia 24 de outubro de 2023 no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP situada na rua Emílio de Menezes nº 450, Bairro São Francisco, Curitiba - Paraná. O Edital encontra-se disponível para download no site www.curitiba.pr.gov.br no banner "transparência", ou ainda, junto à Gerência de Licitações e Cadastro da SMOP, no endereço acima mencionado. Os documentos integrantes deste edital estão disponíveis para "download" no Portal da Transparência, do site eletrônico da Prefeitura de Curitiba, através do link: <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/spp/licitacoes.aspx> onde poderá ser realizada a consulta através do número e modalidade da licitação, ou poderão ser retirados na Unidade Gestora Local da SMOP, situada na Rua Quari, 405 - Bairro São Francisco - Curitiba Paraná, Fone:(41) 3350.9061 de 2ª a 6ª feira (das 08h às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, mediante prévio requerimento da licitante interessada, endereçada à COMISSÃO ESPECIAL, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer pen drive ou similar para extração de cópias. Para empresas licitantes cuja sede não está localizada em Curitiba, a solicitação, assinada pelo seu representante legal mediante certificação digital, poderá ser enviada por e-mail endereçado à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para o correio eletrônico uglsmop@curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 25 de setembro de 2023

RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras Públicas



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos para equipar o novo Restaurante Popular localizado no bairro Floresta, Município de Cascavel/PR. Sessão Pública: 9 de outubro de 2023 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço por item. Valor Total da Licitação: R\$ 1.143.978,51. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: <https://cascavel.atende.net>. Cascavel/PR, 25 de setembro de 2023. Jose Carlos Zamboni, Pregoeiro(a).

103410/2023

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 81/2023 - M.C.A. - Forma Eletrônica

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva máquinas pesadas (motoniveladora, pá carregadeira, rolo, outros) e agrícolas, com fornecimento de peças e serviços mecânicos, para as máquinas a frota da Administração do Município de Céu Azul. Valor máximo estimado: R\$ 1.462.045,00. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 10/10/2023. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.cenuazul.pr.gov.br ou ao Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@cenuazul.pr.gov.br. Céu Azul-PR, 19 de setembro de 2023. Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

103501/2023

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, torna público que irá requerer junto ao IAT (Instituto Água e Terra) a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Aterro de Reservação de Resíduos Sólidos de Construção Civil, a ser implantado na Linha Dois Irmãos, zona rural de Céu Azul/PR.

103499/2023

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 66/2023. Forma: Eletrônica. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 10 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Veículos - Resolução SESA. Valor máximo estimado: R\$ 327.048,00 (trezentos e vinte e sete mil e quarenta e oito reais). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Karpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

103298/2023

Cianorte

AVISO DO EDITAL Nº 002/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CIANORTE

O Município de Cianorte, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com autorização do Exmo. O Sr. Prefeito e de acordo com a legislação em vigor, torna público, para conhecimento a quem possa interessar, a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de Professor 20 horas (5 vagas), Educador 30 horas (1 vaga) e Educador 40 horas (3 vagas), prevista para o próximo ano letivo, visando suprir afastamentos, licenças, qualificações profissionais e outras necessidades da Rede Municipal de Educação de Cianorte, nos termos do Edital Nº002/2023, publicado na íntegra no Órgão Oficial do Município, Edição Nº 2.662, em 18 de Setembro de 2023. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas no período que vai das 8h de 25 de setembro até as 18h de 05 de outubro, por formulário on-line, com acesso pelo site do Município (www.cianorte.pr.gov.br), na área de banner rotativo, ou diretamente pelo link <https://forms.gle/ASST4cUinhoAtDkQGA>. Cada interessado pode se candidatar a apenas um cargo. A seleção será realizada por prova de títulos e experiência profissional, mediante análise de documentos que comprovem a habilitação para o exercício do Magistério na Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental e certificados. Para isso, a partir do dia 19 de outubro, por meio de convocação publicada no Órgão Oficial, os inscritos deverão comparecer na data, local e horário indicados para apresentar a documentação. A divulgação das notas definitivas e a homologação estão marcadas para 30 de novembro. A contratação ocorrerá conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino, por meio de Contrato de Regime Especial de Trabalho. As remunerações

correspondem ao piso salarial da tabela, sendo de R\$ 2.223,63 para professor 20 horas; R\$ 2.687,20 para educador infantil 30 horas; e R\$ 3.582,94 para educador infantil 40 horas.

Cianorte, 19 de Setembro de 2023
Atenciosamente,

SUELI FAUCIONE MOREIRA

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - PSS

PORTARIA Nº 143/2023

103186/2023

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Eletrônico Nº 095/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de espaço para realização de capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2023 até às 15:00 horas do dia 10 de outubro de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 10 de outubro de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado ao link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 25 de setembro de 2023.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

103516/2023

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 042/2023

O Município de Colorado torna público nova data de abertura da sessão eletrônica do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 42/2023 para registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de suco de laranja para o município de Colorado e Distrito Alto Alegre, conforme descrito em Edital menor preço por item, fica prorrogado para às 08h30min do dia 09 de outubro de 2023 estará disponível a partir do dia 25/09/2023 às 23h59min edital e anexos poderão ser retirados no site endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br. Colorado (PR), 23 de setembro de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO

PREFEITO

103227/2023

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 136/23- FORMA ELETRÔNICA

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço, por item

OBJETO: Registrar preços de paver

CADASTRO: Até 10h58m de 09/10/2023

ABERTURA: As 10h59m de 09/10/2023

DISPUTA: A partir das 11h00m de 09/10/2023

LOCAL: <http://www.bonnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, 22/09/2023 www.novobonnet.com.br

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 - BBM: (43) 3520-8013 / 8007 - PMCP

Cornélio Procópio-PR, 22/09/2023

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES - Pregoeira

103092/2023

Coronel Domingos Soares

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - PMCD

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 09:00 horas de 16 de outubro de 2023, na Av Aracaria nº 3120 em Col. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 16,95 quilômetros, conforme

cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo, com prazo de execução de 02 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço acima indicado ou o edital extraído no site <http://www.pmeds.pr.gov.br/>. Jandir Bandeira – Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

102662/2023

Coronel Vivida

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS
O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, CNPJ, 76.955.455/0001-56, torna público que requereu do IAP a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para execução das Obras das Vias Marginais em ambos os lados das BRs 158 e 373, localizadas no município de Coronel Vivida PR, Coronel Vivida-PR, 22 de setembro de 2023.

103197/2023

Cruzmaltina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

O Município de Cruzmaltina torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de Outubro do ano de 2023, na Avenida Padre Guálter Farias Negrão nº 40 em Cruzmaltina, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito de Dinizópolis	Recape em CBUQ	3165,39 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@cruzmaltina.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43-3125-2000. Cruzmaltina, 25 de Setembro de 2023.
Natal Casavechia
Prefeito Municipal

103574/2023

Diamante do Sul

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 10 de outubro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 36/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL E BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br; Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL; informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário de 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 26 de setembro de 2023.

Valmir Nenevê Carvalho
Pregoeiro

103507/2023

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2023
PROTOCOLO 29448/2023 - Processo Administrativo nº. 179/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Aquisição/confeção de uniformes, acessórios de segurança pessoal para o efetivo dos agentes de trânsito, equipe de sinalização, equipe administrativa, bem como acessório têxtil de educação no trânsito para distribuição entre o público ciclista do município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/>

pt-br: Abertura das Propostas 11/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de setembro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

103383/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2023

PROTOCOLO 37971/2023 - Processo Administrativo nº. 201/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de uniformes visando atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 16/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de setembro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

103491/2023

Flor da Serra do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA

Edital de Pregão Eletrônico nº.55/2023

Processo licitatório nº.75/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CUSTEIO DAS OFICINAS REALIZADAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADOS PELO CRAS EM ATENDIMENTO AO RECURSO PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS-I. Retifica-se o aviso de licitação publicado em 14 de Setembro de 2023 no Tribunal Regional - Edição 2218, página 2A; no AMP edição Nº 2857, página 141; no DIOE edição nº11493, página 27.

Onde lê-se: "às 09:00 (nove) horas do dia 29 de Setembro de 2023"
leia-se: "às 09:00 (nove) horas do dia 05 de Outubro de 2023"

Os demais itens do edital e cláusula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, tendo

em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.

Flor da Serra do Sul, 22 de Setembro de 2023.

Valmor Felipe Junior
Prefeito Municipal

103534/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 135/2023 - REPUBLICAÇÃO

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios tipo kits embalados na quantidade de 10.000 e material de higiene e limpeza tipo kits embalados na quantidade de 10.000, para manutenção dos Programas Sociais da Secretaria Mun. de Assistência Social no município de Foz do Iguaçu, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Termo de Referência. Abertura e avaliação das propostas: 09 de outubro de 2023, às 09h30min. O edital poderá ser retirado no site <http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsultaLicitacao/Filtro.asp> – UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo telefone/whatsapp (45) 3105-1363 ou pelo e-mail erica.eghb@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 21 de setembro de 2023.

Pregão Eletrônico nº. 145/2023

Objeto: Seleção de propostas para futura e eventual aquisição de materiais impressos/gráficos (apostilas, avaliações, simulados, gabaritos, banners, revistas, vale-livro, pastas individuais e caderno personalizado), incluso o processo de criação de arte e diagramação quando necessários, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 06 de outubro de 2023, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mail's dirlei.dcs@pmfz.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 25 de setembro de 2023.

Raphael Buar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

103469/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 – PMCDS

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 09:00 horas de 16 de outubro de 2023, na Av Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 16,95 quilômetros, conforme cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo, com prazo de execução de 02 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço acima indicado ou o edital extraído no site <http://www.pmcods.pr.gov.br/>. Jandir Bandiera – Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

02021/195/24

MODELO 01 – CARTA CREDENCIAL
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS 03/2023
PROCESSO 123/2023

Prezados senhores,

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Sete de Setembro, 3835, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF nº. 966.905.189-49, pela presente:

O abaixo assinado, acima qualificado, vem pela presente informar que o senhor **GIOVANI PIVATTO**, CPF 835.533.399-34 e RG 4.728.975-0, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

CHOPINZINHO – PR, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
VALDECIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 966.905.189-49
RG Nº: 5.722.049-0

20.838.016/0001 58
MARTINELLI LOCAÇÕES DE
MÁQUINAS LTDA
 Rua Sete de Setembro, 3835 Centro
 85560-000 Chopinzinho PR



MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161
Rua Sete de Setembro, 3835 - Centro

CEP – 85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.728.975-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/03/2013

NOME: **GIOVANI PIVATTO**

FILIAÇÃO: ALTEIR PIVATTO
ANTONIA ANA CECATTO PIVATTO

NATURALIDADE: CORONEL VIMDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/09/1972

DOC. ORDEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.SEP=982, LIVRO=3BAUX, FOLHA=82

CPF: 838.533.398-34

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **4.728.975-0**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
DOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/03/13

NOME LEGÍVEL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º NOME E SOBRENOME: VALDECIR MARTINELLI Nº HABILITAÇÃO: 1304/1993

3 DATA LOCAL E SR DE ASSIMILACAO: 08/02/1977 CHOPINZINHO/PR

4 DATA EMISSAO: 03/04/2023 4º VALIDADE: 03/04/2028 AFD: D

5 DOC. IDENTIFICACAO: 5722049-0 - SESP - PR

6 CPF: 966.905.189-49 7 Nº REGISTRO: 02796679701 8 CAT. HABILITACAO: D

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: VALDIR MARTINELLI
 SALETE REALDA MARTINELLI

2587107097

ACC	06	11	12	D	06	11	12
A				D1		03/04/2028	
A1				D11			
B1		03/04/2028		CE			
C		03/04/2028		C1E			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: CURITIBA, PR PARANÁ

ASSINATURA DO EMISSOR: 65008152188 PR023231611

TABELIONATO DE NOTAS
 CHOPINZINHO - PARANÁ
 DIONATAN COLELLA ZOLET
 ESCRIVENTE SUBSTITUTO

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
 MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ
 Tabelião Público de Chopinzinho - Estado do Paraná
 Autenticação de Cópia
 Nº FMB11596 16 AGO 2023

O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
 SAMUEL DE LIMA - TABELIÃO

CTH

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85
NIRE: 41601100810

FL. 01

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

VALDECIR MARTINELLI, brasileiro, separado judicialmente, maior, empresário, natural de Chopinzinho — PR, nascido em 08 de fevereiro de 1972, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 966. 905.189-49, portador da Cédula de identidade Civil Registro Geral sob nº 5.722.049-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 07/06/2023, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, **RESOLVE** alterar contrato social:

Cláusula Primeira - Altera-se o endereço da empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, passando a ter sede na Sete de Setembro, 3835, centro, Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560-000.

Cláusula Segunda - A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
GNPJ. No 20.838.016/0001-85
NIRE: 41601100810

VALDECIR MARTINELLI, brasileiro, separado judicialmente, maior, empresário, natural de Chopinzinho — PR, nascido em 08 de fevereiro de 1972, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 966. 905.189-49, portador da Cédula de identidade Civil Registro Geral sob nº 5.722.049-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 22/05/2015, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, sócio componente da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, resolve consolidar o contrato social:

Cláusula Primeira - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e denominação empresarial **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Sete de Setembro, 3835, centro, CEP 85560-000, no Município de Chopinzinho/PR.

Cláusula Segunda - A sociedade empresária tem por objeto social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA (7112-0/00); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO (2330-3/01); FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85
NIRE: 41601100810

FL. 02 081

ALTERAÇÃO E CONSOLIDACAO CONTRATUAL Nº. 06 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

USO NA CONSTRUÇÃO (2330-3/02); FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO(2330-3/04); PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO (2330-3/05); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (2511-0/00); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (4120-4/00); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS (4211-1/01); CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE: PONTES, BUEIROS, VIADUTOS, ELEVADOS E PASSARELAS (4212-0/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO-TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (4213-8/00); DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS (4311-8/01); PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (4311-8/02); OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ROCHAS (4313-4/00); SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES(4520-0/01); COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES(4530-7/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS (4744-0/02);COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (4744-0/99); SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA (7119-7/01); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL (4930-2/01); LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM (7732-2/01).

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 08 de agosto de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), as quais estão totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	% PARTICIPAÇÃO
VALDECIR MARTINELLI	250.000	250.000	100%

Cláusula Sexta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das quotas.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDECIR MARTINELLI** com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, facultada retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85
NIRE: 41601100810

FL. 03

082

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Cláusula Décima Primeira - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quarta - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam, o presente instrumento, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

CHOPINZINHO – PR, 05 de julho de 2023.

VALDECIR MARTINELLI
ADMINISTRADOR
CPF nº 966. 905.189-49
RG nº 5.722.049-0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
96690518949	VALDECIR MARTINELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2023 10:59 SOB N° 20234614056.
PROTOCOLO: 234614056 DE 07/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310161260. CNPJ DA SEDE: 20838016000185.
NIRE: 41601100810. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2023.
MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.838.016/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARTINELLI LOCAÇÃO DE MAQUINAS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 3835	COMPLEMENTO APT 202
----------------------------------	----------------	------------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VALMARTINELLI72@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9117-0077/ (46) 9985-1988
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2023 às 11:14:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CLAUDIO FIDEL RAMOS - EPP
CNPJ 97.552.854/0001-12 IE 90565014-92

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, CLAUDIO FIDEL RAMOS, carteira de identidade 6.584.488-5, na qualidade de responsável legal pela CLAUDIO FIDEL RAMOS-EPP, vem pela presente informar que o senhor CLAUDIO FIDEL RAMOS, RG 6.584.488-5, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

VITORINO-PR, 13 de outubro de 2023.

CLAUDIO FIDEL RAMOS:8400019
8904

Assinado de forma digital
por CLAUDIO FIDEL
RAMOS:84000198904
Dados: 2023.10.13 09:45:31
-03'00'

CLAUDIO FIDEL RAMOS
CPF: 840.001.989-04
RG: 6.584.488-5 SESP-PR

Rua Lírio Salvador Martarello, nº 371 – Bairro Industrial
Email: claudiofidelramosvitorino@gmail.com Fone: (46) 3227-1110 (46) 9119-8066
CEP: 85.520-000 – Vitorino – Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

Nome: **CLAUDIO FIDEL RAMOS**

RG: 658488-5 SESP PR

Cidade: 840.001.989-04 Data Nascimento: 01/05/1973

Filiação: ADÃO RAMOS
LEIDE FIDEL

Profissão: AC

Validade: 11/03/2024 Habilitação: 12/12/2007

Wº Registro: 04256373021

Assinatura do Portador: *[Assinatura]*

Local: VITORINO, PR Data Emissão: 11/03/2019

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 70997383166
PR916005123

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1816526966

PROIBIDO PLASTIFICAR 1816526966

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/03/23

NOME LEGÍVEL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS 03/2023
PROCESSO 123/2023**

Prezados senhores,

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Sete de Setembro, 3835, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.722.049-0 e CPF nº. 966.905.189-49, pela presente:

DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei8666/93, especialmente para o Edital de Tomada de Preços Nº 03/2023 - PMCDs, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARA, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

DECLARA, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº2745/2010 do TCEPR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

CHOPINZINHO – PR, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
VALDECIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 966.905.189-49
RG Nº: 5.722.049-0

20.838.016/0001 58
MARTINELLI LOCAÇÕES DE
MÁQUINAS LTDA
Rua Sete de Setembro, 3835 Centro
85560-000 Chopinzinho PR

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161

Rua Sete de Setembro, 3835 - Centro

CEP – 85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CLAUDIO FIDEL RAMOS
CNPJ: 97.552.854/0001-12
NIRE: 41107045421**

CLAUDIO FIDEL RAMOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/05/1973, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6.584.488 expedida pela SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 840.001.989-04, residente e domiciliado sito à Rua Barão de Capanema, nº 464, Centro, CEP: 85.520-000, na cidade de Vitorino-PR; Empresário individual, sob o nome empresarial **CLAUDIO FIDEL RAMOS - ME**, com sede à Rua Lírio Salvador, nº 371, Bairro Parque Industrial, CEP: 85.520-000, na cidade de Vitorino-PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41107045421** em 09/06/2011 e devidamente inscrita no **CNPJ nº 97.552.854/0001-12**. Resolve assim, consolidar o instrumento de inscrição e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira com o nome empresarial **CLAUDIO FIDEL RAMOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Lírio Salvador, nº 371, Bairro Parque Industrial, CEP: 85.520-000, na cidade de Vitorino-PR.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Obras de urbanização. Atividade paisagística. Fabricação de artefatos de cimento. Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional. Aluguel de veículos, máquinas e equipamentos para construção civil. Obras de terraplenagem obras de alvenaria

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
DOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/10/23

NOME LEGÍVEL

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CLAUDIO FIDEL RAMOS
CNPJ: 97.552.854/0001-12
NIRE: 41107045421**

não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a empresa se enquadra em EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro de Pato Branco – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

2

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Vitorino-PR, 18 de Maio de 2022.

CLAUDIO FIDEL RAMOS
CPF: 840.001.989-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
DOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18/05/22

NOME LEGÍVEL



000

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLAUDIO FIDEL RAMOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
84000198904	CLAUDIO FIDEL RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
DOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18/05/22

[Assinatura]
NOME LEGÍVEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2022 11:26 SOB Nº 20223265985.
PROTOCOLO: 223265985 DE 27/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206796796. CNPJ DA SEDE: 97552854000112.
NIRE: 41107045421. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2022.
CLAUDIO FIDEL RAMOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85
NIRE: 41601100810

FL. 01

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

VALDECIR MARTINELLI, brasileiro, separado judicialmente, maior, empresário, natural de Chopinzinho — PR, nascido em 08 de fevereiro de 1972, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 966. 905.189-49, portador da Cédula de identidade Civil Registro Geral sob nº 5.722.049-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 07/06/2023, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, **RESOLVE** alterar contrato social:

Cláusula Primeira - Altera-se o endereço da empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, passando a ter sede na Sete de Setembro, 3835, centro, Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560-000.

Cláusula Segunda - A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
GNPJ. No 20.838.016/0001-85
NIRE: 41601100810**

VALDECIR MARTINELLI, brasileiro, separado judicialmente, maior, empresário, natural de Chopinzinho — PR, nascido em 08 de fevereiro de 1972, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 966. 905.189-49, portador da Cédula de identidade Civil Registro Geral sob nº 5.722.049-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 22/05/2015, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, sócio componente da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, resolve consolidar o contrato social:

Cláusula Primeira - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e denominação empresarial **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Sete de Setembro, 3835, centro, CEP 85560-000, no Município de Chopinzinho/PR.

Cláusula Segunda - A sociedade empresária tem por objeto social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA (7112-0/00); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO (2330-3/01); FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. From left to right, there is a signature that appears to be 'Ch', followed by a large, stylized signature, then a signature that looks like 'Valdecir', a signature that looks like 'D', a signature that looks like 'L', and finally a signature that looks like 'M'. There are also some smaller, less distinct marks to the right of the 'L' signature.

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85
NIRE: 41601100810

FL. 02

092

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

USO NA CONSTRUÇÃO (2330-3/02); FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO(2330-3/04); PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO (2330-3/05); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (2511-0/00); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (4120-4/00); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS (4211-1/01); CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE: PONTES, BUEIROS, VIADUTOS, ELEVADOS E PASSARELAS (4212-0/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO-TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (4213-8/00); DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS (4311-8/01); PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (4311-8/02); OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ROCHAS (4313-4/00); SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES(4520-0/01); COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES(4530-7/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS (4744-0/02);COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (4744-0/99); SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA (7119-7/01); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL (4930-2/01); LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM (7732-2/01).

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 08 de agosto de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), as quais estão totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	% PARTICIPAÇÃO
VALDECIR MARTINELLI	250.000	250.000	100%

Cláusula Sexta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das quotas.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDECIR MARTINELLI** com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, facultada retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85
NIRE: 41601100810

FL. 03

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Cláusula Décima Primeira - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quarta - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam, o presente instrumento, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

CHOPINZINHO – PR, 05 de julho de 2023.

VALDECIR MARTINELLI
ADMINISTRADOR
CPF nº 966. 905.189-49
RG nº 5.722.049-0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
96690518949	VALDECIR MARTINELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2023 10:59 SOB Nº 20234614056.
PROTOCOLO: 234614056 DE 07/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310161260. CNPJ DA SEDE: 20838016000185.
NIRE: 41601100810. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2023.
MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90672221-61	20.838.016/0001-85	08/2014

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA**
 Título do Estabelecimento **MARTINELLI LOCACAO DE MAQUINAS**
 Endereço do Estabelecimento **RUA SETE DE SETEMBRO, 3835, APT 202 - CENTRO - CEP 85560-000**
FONE: (46) 99917-0077
 Município de Instalação **CHOPINZINHO - PR, DESDE 06/2021**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2020**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2330-3/04 - FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
 2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
 2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
 2330-3/05 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO
 2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
 4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	966.905.189-49	VALDECIR MARTINELLI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 09/11/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90672221-61

Emitido Eletronicamente via Internet
10/10/2023 11:16:21

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.838.016/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARTINELLI LOCACAO DE MAQUINAS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 3835	COMPLEMENTO APT 202
---	-----------------------	-------------------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VALMARTINELLI72@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9117-0077/ (46) 9985-1988
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2023 às 11:14:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS 03/2023
PROCESSO 123/2023

Prezados senhores,

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Sete de Setembro, 3835, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF nº. 966.905.189-49, pela presente:

DECLARA, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CHOPINZINHO – PR, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
VALDECIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 966.905.189-49
RG Nº: 5.722.049-0

20 838.016/0001 58
MARTINELLI LOCAÇÕES DE
MAQUINAS LTDA
 Rua Sete de Setembro, 3835 Centro
 85560-000 Chopinzinho PR

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161
Rua Sete de Setembro, 3835 - Centro

CEP - 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS 03/2023
PROCESSO 123/2023**

Prezados senhores,

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Sete de Setembro, 3835, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF n.º. 966.905.189-49, pela presente:

DECLARA sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

CHOPINZINHO – PR, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
VALDECIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 966.905.189-49
RG Nº: 5.722.049-0

ENIO FONTANA
CONTADOR
CRC PR-048130/O-1
RG 6 172 177-0 SSP/PR
CPF 253 910 778-85

20.838.016/0001 58
MARTINELLI LOCAÇÕES DE
MÁQUINAS LTDA
Rua Sete de Setembro, 3835 Centro
85560-000 Chopinzinho PR

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161
Rua Sete de Setembro, 3835 - Centro

CEP – 85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 20.838.016/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:23 do dia 07/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2024. —

Código de controle da certidão: **E1F7.A1A6.06E9.81E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

100

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031371463-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.838.016/0001-85
Nome: **MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

101

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.brFone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUÍNTES

Número Cad...: 192695
Nome.....: MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CPF/CNPJ....: 20.838.016/0001-85 RG/Inscr.....:
Endereço....: RUA 7 DE SETEMBRO Número.....: 3835
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 10/10/2023.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2023/11276
Código de autenticidade da certidão: 640933510640933

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 10 de Outubro de 2023.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná
CNPJ 76.208.818.0001-66

ATESTADO DEFINITIVO DE CONCLUSÃO DE OBRA

TABELIONATO DE NOTAS
CHOPINZINHO - PR
DIGNATAN COLELLA ZOLEP
ESCREVENTE SUBSTITUTO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARANIAÇU

CNPJ: 76.208.818/0001-66

ENDEREÇO: AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 394, CENTRO, GUARANIAÇU

CONTRATADA: GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP.

CNPJ: 20.838.016/0001-85

ART: 20175505901

ÁREA: 10,00Km (50.000,00m²)

ART - ADITIVO: 20180703033

ÁREA: 1,78Km (8.900,00m²)



CONTRATO:

SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS LIGANDO AS COMUNIDADES DE PEROBA E ALTO ALEGRE, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU/PR.

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, vem certificar para fins de direito a quem possa interessar que a obra de Adequação e Cascalhamento de Estradas Vicinais Ligando as Comunidades de Peroba e Alto Algre, serviços compreendendo Regularização de Superfícies (58.900,00m²), Escavação Mecânica de Valas (1.767,00m³), Recomposição de Revestimento Primário (9.725,00m²), Transporte Comercial de Caminhão (58.900,00m³xkm) e Compactação Mecânica (9.725,00m²), foram executados de acordo e foi aceito como concluída, obedecendo aos padrões técnicos exigidos e se encontra em plenas condições de uso e não tendo nada que desaprove, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil PATRICK WEIRICH, CREA PR - 126.524/D, que teve início no dia 11 de Dezembro de 2017 e finalizou dia 20 de Fevereiro de 2018 a qual faz parte integrante da mesma licitação modalidade Tomada de Preço nº 11/2017 e Contrato nº 1897/PMG.

Aos 20 de Fevereiro de 2018, a Prefeitura Municipal de Guaraniáçu declara ter recebido definitivamente a obra acima mencionado, com a conclusão de 100% dos serviços contratados

GUARANIAÇU/PR, 20 de Fevereiro de 2018.

Edinei L. Pasqualotto
Edinei L. Pasqualotto
ENGENHEIRO CIVIL





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 54830/2023

Validade: 21/10/2023

Razão Social: MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI

CNPJ: 20838016000185

Num. Registro: 59564

Registrada desde : 03/09/2015

Capital Social: R\$ 250.000,00

Endereço: RUA PROFESSOR PARAILHO MACHADO, 2226 CENTRO

Município/Estado: CANDÓI-PR

CEP: 85140000

Objetivo Social:

serviços de engenharia (7112-0/00); fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado (2330-3/01); fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (2330-3/02); fabricação de casas pré-moldadas de concreto (2330-3/04); preparação de massa de concreto e argamassa para construção (2330-3/05); fabricação de estruturas metálicas (2511-0/00); construção de edifícios (4120-4/00); construção de rodovias (4211-1/01); construção de obras-de-arte: pontes, bueiros, viadutos, elevados e passarelas (4212-0/00); obras de urbanização - trabalhos de superfície e pavimentação em vias, ruas, praças e calçadas (4213-8/00); demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01); preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02); obras de terraplenagem (4313-4/00); Locação de máquinas de terraplenagem com operador, serviços de movimentação de terra e rochas (4313-4/00) serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores(4520-0/01); comercio a varejo de pecas e acessórios novos para veículos automotores(4530-7/03); comércio varejista de madeira e artefatos (4744-0/02); comércio varejista de materiais de construção em geral (4744-0/99); serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (4930-2/01) locação de máquinas de terraplenagem (7732-2/01)

Restrição de Atividade : Ramo de atividade restrita às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 20838016000185

1 - Nome Civil: PATRICK WEIRICH

Carteira: PR-126524/D Data de Expedição: 21/08/2012

Desde: 03/09/2015 Carga Horária: 20: H/S Até: 18/05/2021

Desde: 19/05/2021 Carga Horária: 5:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

108

2 - Nome Civil: STEFANI BAGGIO

Carteira: PR-210368/D Data de Expedição: 13/03/2023

Desde: 10/04/2023 Carga Horária: 5:0 H/S

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 122184/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/04/2023 08:39:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.


A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS 03/2023
PROCESSO 123/2023

Prezados senhores,


A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Sete de Setembro, 3835, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.722.049-0 e CPF nº. 966.905.189-49, pela presente:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, **DECLARAMOS** que a responsável técnica pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU	DATA REGISTRO	ASSINATURA
01	PATRICK WEIRICH	ENGENHEIRO CIVIL	126524//D PR	21/08/2012	

DECLARAMOS, outrossim, que a profissional acima relacionada pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

CHOPINZINHO – PR, 16 DE OUTUBRO DE 2023.


MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
VALDECIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 966.905.189-49
RG Nº: 5.722.049-0

20.838.016/0001 58
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
Rua Sete de Setembro, 3835 Centro
85560-000 Chopinzinho PR





MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161
Rua Sete de Setembro, 3835 - Centro

CEP - 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI com sede à Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, centro, Candói – PR inscrita no C.N.P.J. n.º 20.838.016/0001-85, representada nesta ocasião por seu sócio: VALDECIR MARTINELLI, R.G. n.º 5.722.049-0, C.P.F. n.º 966.905.189-49, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. PATRICK WEIRICH, brasileiro, R.G. n.º 4.653.626-4, C.P.F. n.º 059.186.409-67, com título Profissional ENGENHEIRO CIVIL Cart.Crea PR n.º 126524/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 04 (quatro) anos , a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 05 horas semanais;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 01(um) salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Candói - PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Candói – PR, 17 de maio de 2021.



MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI
VALDECIR MARTINELLI
CPF: 966.905.189-49

PATRICK WEIRICH
CREA-PR: 126524/D
CPF: 059.186.409-67

TABELONATO FERRI

TABELONATO FERRI



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
PATRICK WEIRICH

Carteira Profissional: PR-126524/D
Acervo Técnico Nº.: **4593/2018**
Selos de autenticidade: **A 055847**

RNP Nº: 1711154130
Protocolo Nº.: **2018/00298428**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

PATRICK WEIRICH

Carteira Profissional: PR-126524/D

RNP Nº.: 1711154130

Acervo Técnico Nº.: 4593/2018

Protocolo Nº.: 2018/00298428

Selos de autenticidade: A 055847

ART Nº.: 20175505901 0..... Registrada: 15/12/2017.....
 Empresa Executora...: GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU - CNPJ/CPF:
 76.208.818/0001-66.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUEAMENTO.....
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 10,00 KM..... Área Existente: 0,00 KM
 Área Ampliada.....: 0,00 KM Área de Reforma: 0,00 KM
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.....: LINHA PEROBA/ LINHA ALTO ALEGRE, S/N ZONA RURAL.....
 Município/Estado...: GUARANIACU/PR.....
 Data de Início.....: 11/12/2017..... Data de Conclusão: 20/02/2018.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: TRATA-SE DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO
 PRIMÁRIO, COMPREENDENDO REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE,
 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, RECOMPOSIÇÃO DE
 REVESTIMENTO PRIMÁRIO, TRANSPORTE COMERCIAL COM
 CAMINHÃO, COMPACTAÇÃO MECÂNICA.....
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

- PATRICK WEIRICH

Carteira Profissional: PR-126524/D

RNP Nº.: 1711154130

Acervo Técnico Nº.: 4593/2018

Protocolo Nº.: 2018/00298428

Selos de autenticidade: A 055847

ART Nº.: 20180703033 0..... Registrada: 19/02/2018.....
 ART Vinculada.: 20175505901 0.....
 Empresa Executora.: GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU - CNPJ/CPF:
 76.208.818/0001-66.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 1,78 KM..... Área Existente: 0,00 KM.....
 Área Ampliada.....: 0,00 KM..... Área de Reforma: 0,00 KM.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: LINHA PEROBA/LINHA ALTO ALEGRE, S/N ZONA RURAL.....
 Município/Estado...: GUARANIACU/PR.....
 Data de Início.....: 15/01/2018..... Data de Conclusão: 20/02/2018.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...: TRATA-SE DE ADITIVO DE META E VALORES AO CONTRATO
 INICIAL DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO
 PRIMÁRIO, COMPREENDENDO REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE,
 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, RECOMPOSIÇÃO DE
 REVESTIMENTO PRIMÁRIO, TRANSPORTE COMERCIAL COM
 CAMINHÃO, COMPACTAÇÃO MECÂNICA.....
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
PATRICK WEIRICH**

Carteira Profissional: PR-126524/D

RNP Nº.: 1711154130

Acervo Técnico Nº.: **4593/2018**

Protocolo Nº.: **2018/00298428**

Selos de autenticidade: **A 055847**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00298428.

Emitida via Internet em 16/08/2018 10:03:30 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PATRICK WEIRICH referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PATRICK WEIRICH**

RNP: **1711154130**

Registro: **PR-126524/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

Número da ART: **20175505901** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/12/2017 Baixada em: 28/03/2018** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU CNPJ: 76.208.818/0001-66**

Rua: **AV SOUZA NAVES Nº: 394**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **GUARANIACU UF: PR CEP: 85400-000**

Contrato: **CONTRATO N 1897 celebrado em 11/12/2017**

Valor do contrato: **R\$ 102.840,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **10,00** Unidade de Medida: **KM**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **LINHA PEROBA/ LINHA ALTO ALEGRE Nº: S/N**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **GUARANIACU**

UF: **PR**

CEP: **85400-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **11/12/2017** Conclusão efetiva: **20/02/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

TRATA-SE DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, COMPREENDENDO REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO, COMPACTAÇÃO MECÂNICA.





Número da ART: 20180703033 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/02/2018 Baixada em: 28/03/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU CNPJ: 76.208.818/0001-66

Rua: AV SOUZA NAVES Nº: 394

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: GUARANIACU UF: PR CEP: 85400-000

Contrato: CONTRATO N 1897 - ADITIVO celebrado em 15/01/2018 Vinculado a ART: 20175505901

Valor do contrato: R\$ 25.491,38 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

➤ Dimensão: 1,78 Unidade de Medida: KM

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA PEROBA/LINHA ALTO ALEGRE Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: GUARANIACU

UF: PR

CEP: 85400-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/01/2018 Conclusão efetiva: 20/02/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

➤ Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS, Tipo de Obra/Serviço: ARRUMAMENTO, Serviço Contratado: EXECUÇÃO

Observações:

TRATA-SE DE ADITIVO DE META E VALORES AO CONTRATO INICIAL DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, COMPREENDENDO REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO, COMPACTAÇÃO MECÂNICA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 055847, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4593/2018

11/10/2023 14:26

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 298428/2018.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 136182/2023

Validade: 10/04/2024

Nome civil:
PATRICK WEIRICH

CPF:
059.186.409-67

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-126524/D

RG:
46536264

Registro Nacional:
1711154130

Órgão emissor:
SSP/SC

Filiação:
PAI: LAERSON FRANCISCO WEIRICH
MÃE: LUCLECIA CONTE VICENZI WEIRICH

Naturalidade:
QUILOMBO/SC

encontra-se quite com o exercício 2023.

✚ Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Data da Colação de Grau: 10/08/2012 - Diplomação: 19/11/2012

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 30/11/2015 - Diplomação: 30/11/2015

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 294089/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/10/2023 11:18:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**ANEXO 03.1 – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS 03/2023
PROCESSO 123/2023**

Prezados senhores,

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Sete de Setembro, 3835, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.722.049-0 e CPF nº. 966.905.189-49, pela presente:

O representante técnico da empresa acima qualificada, Sr. **PATRICK WEIRICH**, 059.186.409-67 e RG 4.653.626-4, inscrito no CREA/CAU (PR) sob nº 126524/D, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

CHOPINZINHO – PR, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
VALDECIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 966.905.189-49
RG Nº: 5.722.049-0

20.838.016/0001 58
MARTINELLI LOCAÇÕES DE
MÁQUINAS LTDA
Rua Sete de Setembro, 3835 Centro
85560-000 Chopinzinho PR

PATRICK WEIRICH
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CPF Nº: 059.186.409-67
RG Nº: 4.653.626-4
CREA/PR 126524/D

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161
Rua Sete de Setembro, 3835 - Centro

CEP - 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO 15 – RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS 03/2023
PROCESSO 123/2023

Prezados senhores,

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Sete de Setembro, 3835, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF nº. 966.905.189-49, pela presente:

DECLARA, sob as penas da Lei, que para a execução do objeto da presente licitação, irão disponibilizar os seguintes equipamentos, veículos e máquinas:

IT	QT	DISCRIMINAÇÃO
01	01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI R 180 – ANO 2019
02	01	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA 35 ANO 2021
03	04	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO MB 2729 2014 PLACA AVJ-7666; MB 2729 2014 PLACA AZD-9682; SCANIA P310 ANO 2015 PLACA PWF-8375; SCANIA P310 ANO 2015 PLACA PWF-7343
04	01	MOTONIVELADORA VOLVO G940 ANO 2009

CHOPINZINHO – PR, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
 CNPJ nº 20.838.016/0001-85
 VALDECIR MARTINELLI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF Nº: 966.905.189-49
 RG Nº: 5.722.049-0

20.838.016/0001 58
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
 Rua Sete de Setembro, 3835 Centro
 85560-000 Chopinzinho PR

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
 CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161
 Rua Sete de Setembro, 3835 - Centro

CEP - 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ


ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS 03/2023
PROCESSO 123/2023

Prezados senhores,

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Sete de Setembro, 3835, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF nº. 966.905.189-49, pela presente:

DECLARA que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

CHOPINZINHO – PR, 16 DE OUTUBRO DE 2023.


MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
VALDECIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 966.905.189-49
RG Nº: 5.722.049-0


20.838.016/0001 58
MARTINELLI LOCAÇÕES DE
MÁQUINAS LTDA
Rua Sete de Setembro, 3835 Centro
85560-000 Chopinzinho PR


MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161
Rua Sete de Setembro, 3835 - Centro

CEP – 85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS 03/2023
PROCESSO 123/2023**

Prezados senhores,

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Sete de Setembro, 3835, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF n.º. 966.905.189-49, pela presente:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE ÍNDICE	EM R\$	ÍNDICE
LIQUIDEZ GERAL (LG)- $LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	$\frac{LG = 5.889.035,63 + 60.000,00}{1.964.880,86 + 1.284.466,34}$	1,83
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) - $LC = \frac{(AC)}{(PC)}$	$\frac{5.889.035,63}{1.964.880,86}$	2,99
ENDIVIDAMENTO (E) - $LG = \frac{(PC + ELP)}{(AC + RLP + AP)}$	$\frac{1.964.880,86 + 1.284.466,34}{5.889.035,63+60.000,00+3.231.493,84}$	0,35

- Declaramos também que nosso Capital Social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CHOPINZINHO – PR, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

ENIO FONTANA
CONTADOR
CRC PR-048130/O-1
RG 6 172 177-0 SSP/PR
CPF 253 910 778-85

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
VALDECIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 966.905.189-49
RG Nº: 5.722.049-0

20.838.016/0001 58
MARTINELLI LOCAÇÕES DE
MÁQUINAS LTDA
Rua Sete de Setembro, 3835 Centro
85560-000 Chopinzinho PR

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161
Rua Sete de Setembro, 3835 - Centro

CEP - 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS 03/2023
PROCESSO 123/2023**

Prezados senhores,

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Sete de Setembro, 3835, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF nº. 966.905.189-49, pela presente:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

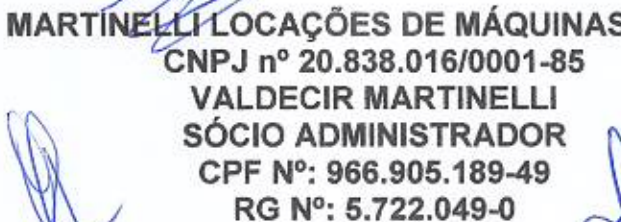
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE ÍNDICE	EM R\$	ÍNDICE
LIQUIDEZ GERAL (LG)- $LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	$\frac{LG = 5.889.035,63 + 60.000,00}{1.964.880,86 + 1.284.466,34}$	1,83
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) - $LC = \frac{(AC)}{(PC)}$	$\frac{5.889.035,63}{1.964.880,86}$	2,99
ENDIVIDAMENTO (E) - $LG = \frac{(PC + ELP)}{(AC + RLP + AP)}$	$\frac{1.964.880,86 + 1.284.466,34}{5.889.035,63+60.000,00+3.231.493,84}$	0,35

- Declaramos também que nosso Capital Social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CHOPINZINHO – PR, 16 DE OUTUBRO DE 2023.


ENIO FONTANA
 CONTADOR
 CRC PR-048130/O-1
 RG 6 172 177-0 SSP/PR
 GPF 253 910 778-85


MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
 CNPJ nº 20.838.016/0001-85
VALDECIR MARTINELLI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF Nº: 966.905.189-49
 RG Nº: 5.722.049-0


20.838.016/0001 58
MARTINELLI LOCAÇÕES DE
MÁQUINAS LTDA
 Rua Sete de Setembro, 3835 Centro
 85560-000 Chopinzinho PR


MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
 CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161
 Rua Sete de Setembro, 3835 - Centro

CEP – 85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208244305	CNPJ 20.838.016/0001-85	
NOME EMPRESARIAL MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AF.5C.CB.44.DB.3C.14.03.AD.D8.DE.2C.21.EF.83.D7.BB.58.10.F6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	25391077885	ENIO FONTANA:25391077885	594616016970147895 9	17/02/2023 a 17/02/2026	Não
ADMINISTRADOR	96690518949	VALDECIR MARTINELLI:966905189	614970379135177231 8	06/04/2023 a 05/04/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

AF.5C.CB.44.DB.3C.14.03.AD.D8.DE.2
C.21.EF.83.D7.BB.58.10.F6-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2023 às 14:03:37

1B.A3.1C.7F.71.83.41.95
F8.8B.E3.AA.73.22.73.A2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



121

Entidade: **MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **20.838.016/0001-85**
 Número de Ordem do Livro: **9**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA
NIRE	41208244305
CNPJ	20.838.016/0001-85
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
Município	CANDOI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/08/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	05/08/2015
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22286

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22286
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.5C.CB.44.DB.3C.14.03.AD.D8.DE.2C.21.EF.83.D7.BB.58.10.F6-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped 122

Entidade: **MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA**
 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 20.838.019/0001-85
 Período da Escrituração:
 Número de Ordem do Livro: **9**
 Período Selecionado: **01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.475.070,91	R\$ 5.889.035,63
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 914.371,19	R\$ 2.594.961,34
DISPONIVEL		R\$ 379.610,04	R\$ 369.857,49
BENS NUMERARIOS		R\$ 46.033,20	R\$ 20.792,99
CAIXA		R\$ 46.033,20	R\$ 20.792,99
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 216.566,04	R\$ 116.070,27
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 216.566,04	R\$ 116.070,27
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 116.990,80	R\$ 232.994,23
APLICACAO FINANCEIRA SICREDI		R\$ 1.722,75	R\$ 1.722,75
APLICACAO FINANCEIRAS BANCO DO BRASIL		R\$ 115.000,00	R\$ 231.000,00
POUPANCA		R\$ 258,05	R\$ 271,48
CREDITOS		R\$ 534.761,15	R\$ 2.225.108,35
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 226.695,33	R\$ 2.218.039,60
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 226.695,33	R\$ 2.218.039,60
TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS A REC. DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 227.906,62	R\$ 4.110,40
ANTECIPACAO DE LUCROS		R\$ 224.564,15	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE FERIAS		R\$ 3.402,47	R\$ 4.110,40
EMPRESTIMOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 99,20	R\$ 2.953,65
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R\$ 64,28	R\$ 64,28
TRIB.PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENT		R\$ 34,92	R\$ 2.889,37
ISS RETIDO NA FONTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 5.560.699,72	R\$ 5.496.074,29
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
CREDITOS		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
CONSORCIOS		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
INVESTIMENTOS		R\$ 2.580,45	R\$ 2.580,45
VAL DA EQUIV.PAT(PART.PERM.OUT.EMP		R\$ 2.580,45	R\$ 2.580,45
CAPITAL SOCIAL SICREDI		R\$ 2.580,45	R\$ 2.580,45
IMOBILIZADO		R\$ 5.498.119,27	R\$ 3.231.493,84
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 7.289.787,48	R\$ 5.237.787,48
CONSTRUCOES		R\$ 8.779,01	R\$ 8.779,01
TERRENOS		R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R\$ 6.943.144,33	R\$ 4.741.144,33
VEICULOS		R\$ 335.660,12	R\$ 335.660,12
EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 2.204,02	R\$ 2.204,02
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R\$ (1.791.868,21)	R\$ (2.006.293,64)
(-) (-) DEPRECIACAO CONSTRUCOES		R\$ (2.709,28)	R\$ (2.928,76)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R\$ (1.578.799,53)	R\$ (1.771.442,95)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (209.955,38)	R\$ (229.717,91)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIP DE PRECESSAMENTO DE DADOS		R\$ (2.204,02)	R\$ (2.204,02)
PASSIVO		R\$ 6.475.070,91	R\$ 5.889.035,63
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.502.625,53	R\$ 1.964.880,86
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 2.502.625,53	R\$ 1.964.880,86
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.820.977,24	R\$ 1.430.991,17
BANCO CNH ESCAVADEIRA E215 EVO		R\$ 84.217,78	R\$ 65.274,47

FINANCIAMENTO MOTONIVELADORA RG 170 ANO 2019	R\$ 112.673,07	R\$ 88.741,71
FINANCIAMENTO MOTONIVELADORA RG 170 ANO 2020	R\$ 112.538,71	R\$ 88.615,74
FINANCIAMENTO FOPAG FINAN COVID- 19	R\$ 19.091,57	R\$ 13.311,50
FINANCIAMENTO ROLO DYNAPAC CA35 - SICREDI	R\$ 173.398,16	R\$ 141.244,43
FINANCIAMENTO ROLO XCMG 2021 BB	R\$ 134.400,00	R\$ 84.000,00
FINANCIAMENTO ROLO CA35B SICREDI	R\$ 176.844,00	R\$ 144.270,46
FINAN. ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA CASE BB	R\$ 480.514,35	R\$ 394.411,48
CARREGADEIRA CEM - SICREDI	R\$ 211.428,73	R\$ 172.501,59
MOTONIVELADORA 865B 2021 CHASSI HBZND865PMAF091	R\$ 315.870,87	R\$ 247.409,79
FORNECEDORES	R\$ 310.449,48	R\$ 199.392,57
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 310.449,48	R\$ 199.392,57
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 293.507,29	R\$ 217.916,56
COFINS A RECOLHER	R\$ 37.651,75	R\$ 18.230,34
PIS A RECOLHER	R\$ 8.157,92	R\$ 3.849,85
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLH	R\$ 1.271,78	R\$ 1.458,74
(-) ISS A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
IRPJ A RECOLHER	R\$ 177.030,39	R\$ 139.470,29
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 69.395,45	R\$ 54.807,34
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	R\$ 77.691,52	R\$ 68.590,56
INSS A RECOLHER	R\$ 19.633,19	R\$ 19.162,38
FGTS A RECOLHER	R\$ 5.859,20	R\$ 5.728,39
(-) FERIAS A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	R\$ 47.999,92	R\$ 37.499,58
PRO-LABORE A PAGAR	R\$ 1.078,68	R\$ 1.078,68
INSS COMPENSADO A RECOLHER	R\$ 3.121,53	R\$ 3.121,53
(-) OUTRAS OBRIGACOES	R\$ (0,00)	R\$ 50.000,00
(-) OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ 50.000,00
(-) DIVIDENDOS E PARTICIPACOES	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVIDENDOS A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.284.466,34	R\$ 1.284.466,34
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 1.284.466,34	R\$ 1.284.466,34
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO	R\$ 1.284.466,34	R\$ 1.284.466,34
FINANCIAMENTOS BANCARIOS	R\$ 1.284.466,34	R\$ 1.284.466,34
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 2.687.979,04	R\$ 2.639.688,43
CAPITAL SOCIAL	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 2.437.979,04	R\$ 2.389.688,43
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 2.437.979,04	R\$ 2.389.688,43
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 2.437.979,04	R\$ 2.389.688,43

Encerrado em - Dezembro/2021

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO INICIAL	1.633.719,55
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	1.633.719,55
LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCICIO	417.351,00
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00
SALDO A DISPOSICAO	2.051.070,55
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	(349.063,93)
SALDO DE RESERVAS	(349.063,93)
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	1.702.006,62

VALDECIR MARTINELLI

SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 966.905.189-49

RG: 57220490

ENIO FONTANA

Contador

PRO48130VO-1

CPF: 253.910.778-85

RG: 61721770

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: **MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNP **20.838.016/0001-85** Número de Ordem do Livro: **9**

Período Selecionado: **01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.10.2022	250.000,00	2.437.979,04	2.687.979,04
DISTRIBUICAO DE LUCROS		(-)302.600,00	(-)302.600,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		254.309,39	254.309,39
Saldo Final em 31.12.2022	250.000,00	2.389.688,43	2.639.688,43

Notas

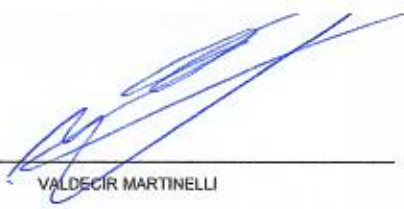
DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.492.379,04
RECEBIMENTO DE JUROS	5.389,24
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(1.139.371,29)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(178.873,16)
PAGAMENTO DE SALÁRIOS	(305.369,14)
PAGAMENTO DE JUROS	(40.048,04)
PAGAMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS	(272.778,84)
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(438.672,19)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
AUMENTO DE CAPITAL	0,00
PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	(194.100,00)
RECEBIMENTO DE EMPRÉSTIMO	130.954,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(63.146,00)
AUMENTO LÍQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	(501.818,19)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCÍCIO ANTERIOR	699.722,16
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCÍCIO ATUAL	340.816,06









VALDECIR MARTINELLI

SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 966.905.189-49

RG: 57220480



ENIO FONTANA

Contador

PRO48130/O-1

CPF: 253.910.778-85

RG: 61721770



NOTAS EXPLICATIVAS**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o número 20.838.016/0001-85, constituída em 08/08/2014, tributada pelo Lucro Presumido com apuração Trimestral - Pagto Trimestral, com ramo de atividade OBRAS DE TERRAPLENAGEM. Com sede no município de CANDOI, na PARAILHO MACHADO, nº 2226, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2022 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o

NOTAS EXPLICATIVAS

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2022 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS 03/2023
PROCESSO 123/2023**

Prezados senhores,

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Sete de Setembro, 3835, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF nº. 966.905.189-49, pela presente:

O signatário da presente, em nome da proponente acima qualificada, **DECLARA**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CHOPINZINHO – PR, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
VALDECIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 966.905.189-49
RG Nº: 5.722.049-0

20 838.016/0001 58
**MARTINELLI LOCAÇÕES DE
MAQUINAS LTDA**
Rua Sete de Setembro, 3835 Centro
85560-000 Chopinzinho PR

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161

Rua Sete de Setembro, 3835 - Centro

CEP

- 85.560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE CNAE
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS 03/2023
PROCESSO 123/2023

Prezados senhores,

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Sete de Setembro, 3835, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF nº. 966.905.189-49, pela presente:

DECLARA sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 43.13-4-00 – OBRAS DE TERRAPLANAGEM.

CHOPINZINHO – PR, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
 CNPJ nº 20.838.016/0001-85
VALDECIR MARTINELLI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF Nº: 966.905.189-49
 RG Nº: 5.722.049-0

20.838.016/0001 58
MARTINELLI LOCAÇÕES DE
MÁQUINAS LTDA
 Rua Sete de Setembro, 3835 Centro
 85560-000 Chopinzinho PR

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
 CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161
 Rua Sete de Setembro, 3835 - Centro

CEP

- 85.560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CLAUDIO FIDEL RAMOS
CNPJ: 97.552.854/0001-12
NIRE: 41107045421**

CLAUDIO FIDEL RAMOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/05/1973, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6.584.488 expedida pela SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 840.001.989-04, residente e domiciliado sito à Rua Barão de Capanema, nº 464, Centro, CEP: 85.520-000, na cidade de Vitorino-PR; Empresário individual, sob o nome empresarial **CLAUDIO FIDEL RAMOS - ME**, com sede à Rua Lírio Salvador, nº 371, Bairro Parque Industrial, CEP: 85.520-000, na cidade de Vitorino-PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41107045421** em 09/06/2011 e devidamente inscrita no **CNPJ nº 97.552.854/0001-12**. Resolve assim, consolidar o instrumento de inscrição e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira com o nome empresarial **CLAUDIO FIDEL RAMOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Lírio Salvador, nº 371, Bairro Parque Industrial, CEP: 85.520-000, na cidade de Vitorino-PR.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Obras de urbanização. Atividade paisagística. Fabricação de artefatos de cimento. Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional. Aluguel de veículos, máquinas e equipamentos para construção civil. Obras de terraplenagem obras de alvenaria

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal,



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CLAUDIO FIDEL RAMOS
CNPJ: 97.552.854/0001-12
NIRE: 41107045421**

185

não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a empresa se enquadra em EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro de Pato Branco – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

2

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Vitorino-PR, 18 de Maio de 2022.

CLAUDIO FIDEL
RAMOS:8400019
8904

Assinado de forma digital por
CLAUDIO FIDEL
RAMOS:84000198904
Dados: 2022.07.13 09:46:05
-03'00'

CLAUDIO FIDEL RAMOS
CPF: 840.001.989-04



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLAUDIO FIDEL RAMOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
84000198904	CLAUDIO FIDEL RAMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2022 11:26 SOB N° 20223265985.
PROTOCOLO: 223265985 DE 27/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206796796. CNPJ DA SEDE: 97552854000112.
NIRE: 41107045421. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2022.
CLAUDIO FIDEL RAMOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSCRIÇÕES DE EMPRESÁRIO NO VESTIBULAR

107

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO (NIRE) - ATUALIZADO		NIRE (para empresas inscritas no CNPJ)	
NOME DO EMPRESÁRIO (para pessoa física): CLAUDIO FIDEL RAMOS			
NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL	
SEXO: <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado): Comunhão parcial		
FILHO DE (pai): ADAO RAMOS		MÃE: LEIDE FIDEL	
NASCIMENTO (data de nascimento): 01-05-1973	IDENTIFICAÇÃO (número): 6584488	Categoria (CPF): SSP	UF: PR
MARCAS/REGISTROS (descrever marcas registradas - somente para CNPJ):			
RUA (AVENIDA) (CALLE) (RUE): RUA BARAO DE CAPANEMA		NÚMERO: 464	
CELSO (CENSO):	BARRIO (DISTRITO): CENTRO	CEP: 85520-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usar de Junta Comercial):
MUNICÍPIO: VITORINO		UF: PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do PARANA .			
CODIGO DO ATO: 080	DESCRIÇÃO DO ATO: INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO:	DESCRIÇÃO DO EVENTO:
CODIGO DO EVENTO:	DESCRIÇÃO DO EVENTO:	CODIGO DO EVENTO:	DESCRIÇÃO DO EVENTO:
NOME EMPRESÁRIO: CLAUDIO FIDEL RAMOS		RUA (AVENIDA) (CALLE) (RUE): RUA BARAO DE CAPANEMA	
CELSO (CENSO):		BARRIO (DISTRITO): CENTRO	CEP: 85520-000
MUNICÍPIO: VITORINO		UF: PR	PAIS: BRASIL
VALOR DO CAPITAL (R\$): 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (que escreva): (SETENTA MIL REAIS)XXXXXXXX		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - FICHA FISCAL - Mediana, pequena): 4930-2/02	DESCRIÇÃO DO GÊNERO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL		
Atividades secundárias: 4311-8/02 4213-8/00 8130-3/00	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZAÇÃO ATIVIDADE PAISAGÍSTICA		
DATA DE ABERTURA DA EMPRESA: 01-07-2011	NOME DO SEU INSCRIÇÃO NO CNPJ:	TRANSFÊRENCIA DE SEU ENDEREÇO PARA OUTRA UF (UF):	
ASSINATURA (SEU ENDEREÇO) (ou pelo representante legal se for pessoa física): CLAUDIO FIDEL RAMOS	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: <i>Claudio Ramos</i>		
DATA DA ASSINATURA: 03-06-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: <i>Claudio Ramos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
Ronaldo Siqueira Cardoso RG 1.141.152-PR		 JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2011 SOB NÚMERO: 41107045421 Protocolo: 11/320718-2, DE 08/06/2011	
09 JUN 2011		 SEBASTIÃO MOITA SECRETARIO GERAL	

SERVENTIA DISTINTA DE VITORINO
AV. BRASIL ARGENTINA, 384
CEP 85520-000 - VITORINO - PR
AUTENTICIDADE
 A presente fotocópia contém com o original apresentado.
 Vitorino, 11 OUT 2011

13.226 de 18/07/2011
SELO FUNARPEN
 Nota de Notas para Autenticar Cópia
ANTONIO MARINHO
 Substituto

EM BRANCO

CP

Sebastião Moita

Handwritten signatures and initials



SERVENTIA DISTRITAL DE VITORINO
AV. BRASIL ARGENTINA, 384
CEP 85520-000 - VITORINO - PR
AUTENTICIDADE
Apresente fotocópia com o original
Vitorino 31/01/2014
Tabela de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUY37942
ANTONIO MOTTTO Substituto

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEI: 4110704542-1		NIRE DA FILIAL (preenchido caso haja filial em outra UF):	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): CLAUDIO FIDEL RAMOS			
NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
SEXO: M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado):		
RENOME (pad): ADAO RAMOS	PSEU: LEIDE FIDEL		
NASCIMENTO (data de nascimento): 01/05/1973	IDENTIDADE (numero): 6584488	Registro Emissor: SSP	CPF (numero): 840.001.989-04
EMANCIPADO POR (forma da emancipação somente no caso de menor):			
DOMICILIO NA (logradouro (rua, av. etc.): RUA BARAO DE CAPANEMA			NUMERO: 464
COMPLEMENTO: CASA		BARRIO / DISTRITO: CENTRO	CEP: 85520000
MUNICIPIO: VITORINO			UF: PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO: 002	DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO	EVENTO: 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO: (043)	DESCRIÇÃO DO EVENTO: RE-IDENTIFICAÇÃO	EVENTO: (043)	DESCRIÇÃO DO EVENTO:
NOME EMPRESARIAL: CLAUDIO FIDEL RAMOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.): RUA LIRIO SALVADOR MARTARELLO			NUMERO: 371
COMPLEMENTO:		BARRIO / DISTRITO: PARQUE INDUSTRIAL	CEP: 85520000
MUNICIPIO: VITORINO		UF: PR	PAIS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): claudiofidelramosvitorino@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$: 260.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal): 4313400 2330399 7732201 4930202 4213800 8130300 4399103	DESCRIÇÃO DO OBJETO: OBRAS DE URBANIZAÇÃO. ATIVIDADE PAISAGISTICA FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE CIMENTO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. ALUGUEL DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE ALVENARIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 09/08/2011	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 97.552.854/0001-12	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF: NIRE anterior:	UF: PR
USO DA JUNTA COMERCIAL: 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO <input type="checkbox"/>			
ASSINATURA DA FILIAL PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/destinatário): <i>Claudio Fidel Ramos - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: <i>Claudio Ramos</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Cledineia Kovea Corrêa RG 5.925.066-3-PR Relatora		AUTENTICAÇÃO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/12/2014 SOB NÚMERO: 20147036496 Protocolo: 14/703649-6, DE 04/12/2014 Empresa: 4110704542-1 CLAUDIO FIDEL RAMOS - ME Sebastião Motta SECRETARIO GERAL	



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90565014-92	Inscrição CNPJ 97.552.854/0001-12	Início das Atividades 07/2011
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **CLAUDIO FIDEL RAMOS - EPP**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA LIRIO SALVADOR MARTARELLO, 371 - PARQUE INDUSTRIAL - CEP 85520-000**
FONE: (46) 3227-1110 - FAX: (46) 3227-1110
 Município de Instalação **VITORINO - PR, DESDE 07/2011**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
 Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO**
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	840.001.989-04	CLAUDIO FIDEL RAMOS	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 12/11/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90565014-92

Emitido Eletronicamente via Internet
13/10/2023 9:52:17



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.552.854/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2011
NOME EMPRESARIAL CLAUDIO FIDEL RAMOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAMOS TERRAPLENAGEM SERVICOS EM GERAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LIRIO SALVADOR MARTARELLO	NÚMERO 371	COMPLEMENTO *****
CEP 85.520-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO VITORINO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIOFIDELRAMOSVITORINO@GMAIL.COM	
TELEFONE (46) 9119-8066/ (49) 9102-4708		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/09/2023 às 14:40:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.552.854/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLAUDIO FIDEL RAMOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAMOS TERRAPLENAGEM SERVICOS EM GERAL	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R LIRIO SALVADOR MARTARELLO	NÚMERO 371	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 85.520-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO VITORINO	UF PR
-------------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIOFIDELRAMOSVITORINO@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9119-8066/ (49) 9102-4708
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/09/2023 às 14:40:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2023

Concedido à

CLAUDIO FIDEL RAMOS - EPP CNPJ: 97.552.854/0001-12

Para estabelecer na

Rua LIRIO SALVADOR MARTARELLO, 371 - Lot. INDUSTRIAL - Bairro INDUSTRIAL - Distrito Distrito 01 - CEP:

Nome fantasia

Não informado

Atividades

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS-EXCETO PROD. PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERM. INTEREST E INTERNACIONAL

PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS

ATIVIDADES PAISAGISTICAS

OBRAS DE ALVENARIA

OBRAS DE TERRAPLENAGEM

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

Horário de funcionamento

COMERCIAL | 08:00 às 11:30 e 13:30 às 18:00

Econômico

4317

Início da atividade

29/07/2011

Código de controle

CWUEVGF18JVWP4W0

Características

Identificador	Descrição
17/96	Nº Alvará

Unidade

Opção

043/2011

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
Válido se apresentado com Ceridão Negativa de Débitos - CND vigente.

Vitorino (PR), 13 de Outubro de 2023

RUA BARÃO DE CAPANEMA, 134 - CENTRO
Vitorino (PR) - CEP: 85520000 - Fone: 4632271222

ALVARÁ SANITÁRIO

2023

Concedido à

CLAUDIO FIDEL RAMOS - EPP

Nome fantasia

Não informado

Endereço

Rua LIRIO SALVADOR MARTARELLO, 371 - Lot. INDUSTRIAL - Bairro INDUSTRIAL - Distrito Distrito 01 - CEP: 85520000

CNPJ / CPF

97.552.854/0001-12

Atividades

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS-EXCETO PROD. PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERM. INTEREST E INTERNACIONAL
PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS
ATIVIDADES PAISAGISTICAS
OBRAS DE ALVENARIA
OBRAS DE TERRAPLENAGEM
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

Econômico

4317

Início da atividade

29/07/2011

Código de controle

CWJ2IXDEBM3RFOQ0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
Válido se apresentado com Ceridão Negativa de Débitos - CND vigente.

Vitorino (PR), 13 de Outubro de 2023

RUA BARÃO DE CAPANEMA, 134 - CENTRO
Vitorino (PR) - CEP: 85520000 - Fone: 4632271222



143

CLAUDIO FIDEL RAMOS - EPP
CNPJ 97.552.854/0001-12 IE 90565014-92

NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2023

Objeto: Manutenção de estradas vicinais Coronel Domingos Soares – PR, sendo no trajeto localizado na estrada Serra Branca/Ponte do Rio Iratim/Localidade Marcon.

O signatário da presente, o senhor CLAUDIO FIDEL RAMOS, representante legalmente constituído da proponente CLAUDIO FIDEL RAMOS-EPP declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

VITORINO-PR, 13 de outubro de 2023.

CLAUDIO FIDEL RAMOS
CPF: 840.001.989-04
RG: 6.584.488-5 SESP-PR
CNPJ: 97.552.854/0001-12

CLAUDIO FIDEL RAMOS:97552854000112
54000112

Assinado de forma digital
por CLAUDIO FIDEL
RAMOS:97552854000112
Dados: 2023.10.13
15:51:16 -03'00'

Rua Lírio Salvador Martarello, nº 371 – Bairro Industrial
Email: claudiofidelramosvitorino@gmail.com Fone: (46) 3227-1110 (46) 9119-8066
CEP: 85.520-000 – Vitorino – Paraná

1



CLAUDIO FIDEL RAMOS - EPP
CNPJ 97.552.854/0001-12 IE 90565014-92


DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2023

Objeto: Manutenção de estradas vicinais, sendo no trajeto localizado na estrada Serra Branca / Ponte do Rio Iratim / Localidade Marcon, em Coronel Domingos Soares-PR.

O signatário da presente, o senhor CLAUDIO FIDEL RAMOS, representante legalmente constituído da proponente CLAUDIO FIDEL RAMOS-EPP, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

VITORINO-PR, 13 de outubro de 2023.



CLAUDIO FIDEL RAMOS
CPF: 840.001.989-04
RG: 6.584.488-5 SESP-PR

CLAUDIO FIDEL
RAMOS:97552854
000112

Assinado de forma digital por
CLAUDIO FIDEL
RAMOS:97552854000112
Dados: 2023.10.14 08:21:45
-03'00'



Rua Lírio Salvador Martarello, nº 371 – Bairro Industrial
Email: claudiofidelramosvitorino@gmail.com Fone: (46) 3227-1110 (46) 9119-8066
CEP: 85.520-000 – Vitorino – Paraná





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLAUDIO FIDEL RAMOS			Protocolo: PRC2318034670
NIRE : 41107045421 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRF (Sede) 41107045421	CNPJ 97.552.854/0001-12	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/06/2011	Início de Atividade 09/06/2011
Endereço Completo Rua LIRIO SALVADOR MARTARELLO, Nº 371, PARQUE INDUSTRIAL-Vitorino/PR- CEP85520-000			
Objeto OBRAS DE URBANIZAÇÃO. ATIVIDADE PAISAGISTICA. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. ALUGUEL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE ALVENARIA			
Capital R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 27/05/2022	Número 20223265985	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: CLAUDIO FIDEL RAMOS		CPF: 840.001.989-04	
Identidade: 6584488		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/10/2023, às 07:50:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TCGCXPJX.



PRC2318034670

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLAUDIO FIDEL RAMOS**
CNPJ: **97.552.854/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:06:53 do dia 13/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/04/2024.

Código de controle da certidão: **26D0.CB88.1CA6.753B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031997736-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **97.552.854/0001-12**
Nome: **CLAUDIO FIDEL RAMOS - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CLAUDIO FIDEL RAMOS - EPP CNPJ: 97552854000112

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 4317 - Atividade principal: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Endereço: Rua LIRIO SALVADOR MARTARELLO, 371 - Bairro INDUSTRIAL - CEP 85.520-000

Código de Controle

CWUGZZKKG6VLMPDC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.vitorino.pr.gov.br/>

Vitorino (PR), 13 de Outubro de 2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CLAUDIO FIDEL RAMOS - EPP CNPJ: 97552854000112

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 4740 - CLAUDIO FIDEL RAMOS - EPP
Endereço: Rua LIRIO SALVADOR MARTARELLO, 371 - Bairro INDUSTRIAL - CEP 85.520-000

Código de Controle

CW0UWGB9ZLBKCBF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.vitorino.pr.gov.br/>

Vitorino (PR), 13 de Outubro de 2023

Voltar

Imprimir

150



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97.552.854/0001-12

Razão Social: CLAUDIO FIDEL RAMOS ME

Endereço: RUA LIRIO SALVADOR MARTARELLO 371 / PARQUE INDUSTRIAL / VITORINO / PR / 85520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2023 a 03/11/2023

Certificação Número: 2023100518463758457466

Informação obtida em 13/10/2023 08:56:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIO FIDEL RAMOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 97.552.854/0001-12

Certidão n°: 29105112/2023

Expedição: 22/06/2023, às 08:35:20

Validade: 19/12/2023 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLAUDIO FIDEL RAMOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 97.552.854/0001-12, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220004840

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional TAIARA APARECIDA ZAPARTE referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: TAIARA APARECIDA ZAPARTE

RNP: 1714252043

Registro: PR-145671/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720201911080 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/05/2020 Baixada em: 16/08/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: CLAUDIO FIDEL RAMOS - EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO CNPJ: 76.995.463/0001-00

Rua: RUA BARÃO DE CAPANEMA Nº: 134

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: VITORINO UF: PR CEP: 85520-000

Contrato: 71/2020 celebrado em 06/05/2020

Valor do contrato: R\$ 44.590,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA VICINAL – VT 020, SENTIDO A COMUNIDADE FARTURA Nº: S/N

Bairro: COMUNIDADE FARTURA

Cidade: VITORINO

UF: PR

CEP: 85520-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 06/05/2020 Conclusão efetiva: 06/07/2020

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CNPJ: 76.995.463/0001-00

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de obras de terra terraplenagem, 7000 M3

Observações:

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM DE ADEQUAÇÃO EM VIAS RURAIS

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220004840/2022

17/10/2022 09:17

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 246876/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 246876/2022.

CAT nº 1720220004840 de 14/10/2022, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado, que a **TAIARA APARECIDA ZAPARTE**, pessoa física, brasileira, solteira, **ENGENHEIRA CIVIL**, registro no CREA-PR nº 145671/D, prestou ao **MUNICÍPIO DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com endereço na Rua Barão de Capanema, nº 134, Bairro Centro, município de Vitorino/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO

ART nº: 1720201911080

Empresa Executora: CLAUDIO FIDEL RAMOS - EEP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Avenida Industrial, nº 371, Bairro Industrial, no município de Vitorino/PR, inscrita no CNPJ sob nº 97.552.854/0001-12 e registro no CREA/PR 53909.

Período de realização dos serviços: Data Início: 06/05/2020

Data Final: 06/07/2020

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Descrição da obra: [Execução de obra - Terraplanagem] Serviços Específicos de Terraplanagem e Adequação de Vias Rurais:

Escavação, Carga, Transporte de Material 1a Cat. 200 a 400m



Quantidade: 7.000 m³

Local de realização dos serviços: Estrada Vicinal – Vt 020, Sentido a Comunidade Fartura, S/N, Comunidade Fartura - Município de Vitorino/PR – CEP: 85520-000

Responsável Técnico pela realização dos serviços: Taiara Aparecida Zaparte, Engenheira Civil, CREA/PR 145671/D

Vitorino/PR, 29 de julho de 2022.

MOISES DIAS Assinado de forma digital por
 SOUZA:69687846020 MOISES DIAS SOUZA:69687846020
 Dados: 2022.09.29 14:46:07 -03'00'

MOISÉS DIAS SOUZA
 Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Vitorino/PR
 CREA/PR 71253/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 248876/2022.

CAT nº 1720220004840 de 14/10/2022, página 3 de 3





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional TAIARA APARECIDA ZAPARTE referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: TAIARA APARECIDA ZAPARTE
Registro: PR-145671/D
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1714252043

Número da ART: 1720200677326 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/02/2020 Baixada em: 11/02/2020 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: CLAUDIO FIDEL RAMOS - EPP

Contratante: MUNICÍPIO DE VITORINO CNPJ: 76.995.463/0001-00

Rua: RUA CAPANEMA Nº: 134

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: VITORINO UF: PR CEP: 85520-000

Contrato: 159/2019 celebrado em 09/06/2019 Vinculado a ART: 1720200666278

Valor do contrato: R\$ 140.390,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: TRECHO DA ESTRADA VICINAL Nº: S/N

Bairro: COMUNIDADE DE CARAVÁGIO E COMUNIDADE SÃO VALENTIM

Cidade: VITORINO

UF: PR

CEP: 85520-000

Data de início: 09/08/2019 Conclusão efetiva: 09/10/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICÍPIO DE VITORINO

CNPJ: 97.552.854/0001-12

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de obras de terra terraplenagem, 27800 M3

Observações:

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E ADEQUAÇÃO DE VIAS RURAIS

Informações complementares:

O vínculo da profissional com a empresa contratada perante o Crea -PR encerrou em 04/10/2019.

Observações da certidão:

Não consta no atestado o RNP do Responsável Técnico;

Não consta no atestado o RNP e o CPF do profissional que assina o atestado;

A ART 1720193822559 que consta no atestado foi substituída pela ART 1720200677326;

O CPF do representante do contratante (prefeito municipal) informado no atestado está incorreto.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 935/2020

17/04/2020 11:59

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 44088/2020.

CAT nº 935/2020 de 14/02/2020, página 1 de 4

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

935/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 44888/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 44888/2020.

CAT nº 935/2020 do 14/02/2020, página 2 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

157

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado, que a **TAIARA APARECIDA ZAPARTE**, pessoa física, brasileira, solteira, **ENGENHEIRA CIVIL**, registro CREA-PR nº 145671/D, residente e domiciliada na Rua Caramuru, Bairro centro, no município de Pato Branco/PR, CPF nº 029.735.000-52, RG nº 610.2432.637, prestou ao Município de Vitorino, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 409.085.859-34 RG. Nº. 3.153.618-9/PR, e pelo responsável técnico, MOISÉS DIAS SOUZA, engenheiro civil inscrito no CREA/PR sob nº 71253/D, doravante denominado de **CONTRATANTE**, declaram que os serviços abaixo relacionados foram realizados de forma satisfatória, com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO

ART nº: 1720193822559

Empresa Executora: CLAUDIO FIDEL RAMOS - EEP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Avenida Industrial, nº 371, Bairro Industrial, no município de Vitorino/PR, inscrita no CNPJ sob nº 97.552.854/0001-12 e registro no CREA/PR 53909.

Período de realização dos serviços:

Data Início: 09/08/2019

Data Final: 09/10/2019

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 44898/2020.

CAT nº 936/2020 de 14/02/2020, página 3 de 4





MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

158

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Objeto: Contratação de serviços específicos de Terraplenagem e Adequação de Vias rurais.

Quantidade: 27.800 m³

Local de realização dos serviços: Linha São Valentim e Linha Caravagio Interior do Município

Responsável Técnico pela realização dos serviços: Talara Aparecida Zaparte, Engenheira Civil, CREA/PR 145671/D

DESCRIÇÃO

Descrição das atividades técnicas desenvolvidas: Escavação, Carga, transporte de Material 1ª cat. 200 a 400m.

Vitorino/Pr, 10 de janeiro de 2020


JUAREZ VOTRI
PREFEITO MUNICIPAL
Vitorino/PR


MOISÉS DIAS SOUZA
Engenheiro Civil Prefeitura Municipal De Vitorino/PR
CREA PR 71253/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 44888/2020.

CAT nº 935/2020 de 14/02/2020, página 4 de 4





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional TAIARA APARECIDA ZAPARTE referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: TAIARA APARECIDA ZAPARTE

RNP: 1714252043

Registro: PR-145671/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720224671859 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 31/08/2022 Baixada em: 31/08/2022 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: CLAUDIO FIDEL RAMOS - EPP

Contratante: MUNICIPIO DE VITORINO CNPJ: 76.995.463/0001-00

Rua: BARÃO DE CAPANEMA Nº: 134

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: VITORINO UF: PR CEP: 85520-000

Contrato: 28/2020 celebrado em 25/02/2020 Vinculado a ART: 1720201316610

Valor do contrato: R\$ 92.365,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: TRECHO DA ESTRADA VICINAL - VT 040 Nº: S/N

Bairro: COMUNIDADE SÃO BRAZ

Cidade: VITORINO

UF: PR

CEP: 85520-000

Coordenadas Geográficas: -26,299951 x -52,864108

Data de início: 25/02/2020 Conclusão efetiva: 24/04/2020

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE VITORINO

CNPJ: 76.995.463/0001-00

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de obras de terra terraplenagem, 14500 M3

Observações:

ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE DE MATERIAL 1A CAT. 200 A 400M

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART. O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220004522/2022

30/09/2022 11:22

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 246841/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 246841/2022.

CAT nº 1720220004522 de 30/09/2022, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Handwritten signatures in blue ink.



Handwritten signatures in blue ink.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado, que a **TAIARA APARECIDA ZAPARTE**, pessoa física, brasileira, solteira, **ENGENHEIRA CIVIL**, registro no CREA-PR nº 145671/D, prestou ao **MUNICÍPIO DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com endereço na Rua Barão de Capanema, nº 134, Bairro Centro, município de Vitorino/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO

ART nº: 1720201316610

Empresa Executora: CLAUDIO FIDEL RAMOS - EEP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Avenida Industrial, nº 371, Bairro Industrial, no município de Vitorino/PR, inscrita no CNPJ sob nº 97.552.854/0001-12 e registro no CREA/PR 53909.

Período de realização dos serviços: Data Início: 25/02/2020

Data Final: 24/04/2020

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Descrição da obra: [Execução de obra- Terraplanagem] Serviços Específicos de Terraplenagem e Adequação de Vias Rurais:

Escavação, Carga, Transporte De Material 1a Cat. 200 a 400m

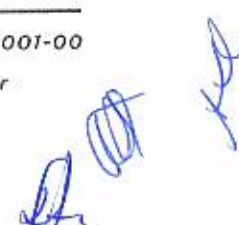
Rua Barão de Capanema, 134 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 76.995.463/0001-00

(46) 3227-1222

www.vitorino.pr.gov.br

prefeitura@vitorino.pr.gov.br



Quantidade: 14.500 m³

Local de realização dos serviços: Trecho da Estrada Vicinal - Vt 040, S/N
Comunidade São Braz - município de Vitorino/PR – CEP: 85520-000

Responsável Técnico pela realização dos serviços: Taiara Aparecida
Zaparte, Engenheira Civil, CREA/PR 145671/D

Vitorino/PR, 29 de julho de 2022.

MOISES DIAS Assinado de forma
SOUZA:69687 digital por MOISES DIAS
846020 SOUZA:69687846020
Dados: 2022.09.29
14:48:49 -03'00'

MOISÉS DIAS SOUZA
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Vitorino/PR
CREA/PR 71253/D





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 82941/2023

Validade: 05/12/2023

Razão Social: CLAUDIO FIDEL RAMOS - EPP

CNPJ: 97552854000112

Num. Registro: 53909

Registrada desde : 24/09/2012

Capital Social: R\$ 260.000,00

Endereço: RUA LIRIO SALVADOR MARTARELLO, 371 PARQUE INDUSTRIAL

Município/Estado: VITORINO-PR

CEP: 85520000

Objetivo Social:

Obras de urbanização. Atividade Paisagística. Fabricação de artefatos de cimento Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional. Aluguel de veículos máquinas e equipamentos para construção civil. Obras de terraplenagem Obras de alvenaria.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições de sua responsável técnica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 97552854000112

1 - Nome Civil: TAIARA APARECIDA ZAPARTE

Carteira: PR-145671/D Data de Expedição: 08/04/2015

Desde: 16/10/2018 Carga Horária: 2: H/D Até: 02/04/2019

Desde: 26/04/2019 Carga Horária: 10: H/S Até: 04/10/2019

Desde: 30/01/2020 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 181465/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s). 163

Emitida via Internet em 19/06/2023 17:15:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CLAUDIO FIDEL RAMOS - EPP
CNPJ 97.552.854/0001-12 IE 90565014-92

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2023

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do resp. técnico
Taiara Aparecida Zaparte	Engenheira Civil	PR-145671/D SC- 141635-3/53	RS: 08/04/2015 SC: 25/04/2016	

Declaramos, outrossim, que a profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

VITORINO-PR, 13 de outubro de 2023.

CLAUDIO FIDEL RAMOS
CPF: 840.001.989-04
RG: 6.584.488-5 SESP-PR

Taiara Aparecida Zaparte
RG:610.243.263-7
CPF:029.735.000-52
CREA-PR N°: PR-145671/D

Rua Lírio Salvador Martarello, nº 371 – Bairro Industrial
Email: claudiofidelramosvitorino@gmail.com Fone: (46) 3227-1110 (46) 9119-8066
CEP: 85.520-000 – Vitorino – Paraná



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A) **CLAUDIO FIDEL RAMOS – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Lirio Salvador Martarello, Bairro Parque Industrial, no município de Vitorino/PR, CEP: 85520-000, inscrita no CNPJ 97.552.854/0001-12, neste ato representado pelo Sócia-proprietário **CLAUDIO FIDEL RAMOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Barrão de Capanema, n. 464, Bairro Centro, no município de Vitorino/PR, CPF: 840.001.989-04, RG: 6584488-5, adiante denominado **CONTRATANTE**.

B) **TAIARA APARECIDA ZAPARTE**, pessoa física, brasileira, solteira, Engenheira Civil, registro CREA-PR nº 145671/D, residente e domiciliado na Rua Caramuru, Bairro centro, no município de Pato Branco/PR, CPF 029.735.000-52, RG 610.2432.637 expedida pela SSP/RS, adiante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência será de 2 (dois) anos a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A) **CLAUDIO FIDEL RAMOS – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Lirio Salvador Martarello, Bairro Parque Industrial, no município de Vitorino/PR, CEP: 85520-000, inscrita no CNPJ 97.552.854/0001-12, neste ato representado pelo Sócia-proprietário **CLAUDIO FIDEL RAMOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Barrão de Capanema, n. 464, Bairro Centro, no município de Vitorino/PR, CPF: 840.001.989-04, RG: 6584488-5, adiante denominado **CONTRATANTE**.

B) **TAIARA APARECIDA ZAPARTE**, pessoa física, brasileira, solteira, Engenheira Civil, registro CREA-PR nº 145671/D, residente e domiciliado na Rua Caramuru, Bairro centro, no município de Pato Branco/PR, CPF 029.735.000-52, RG 610.2432.637 expedida pela SSP/RS, adiante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência será de 2 (dois) anos a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o

SERVENTIA DISTRITAL
DE VITORINO
AV. BRASIL ARGENTINA, 364
85220-000 - VITORINO - PR
AUTENTICIDADE
em nome do original apresentado
VITORINO 13/07/2023
CELSONIA MARIA MIOTTO
Netana e Registrada Civil Desig
ANTONIO MIOTTO
Substituto

166

ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 77 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

- I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
- II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;
- III- mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
- IV- tiver o profissional o seu registro cancelado;
- V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 10 (dez) horas semanais, a serem distribuídas em dois dias da semana, conforme a demanda e acordo entre a CONTRANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 2 (dois) salários mínimos/mês, convertidos em reais, representando nesta data por R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

O SELO DE AUTENTICIDADE
ENCONTRA-SE NA PRIMEIRA
PÁGINA DO PRESENTE
CONJUNTO



SERVENTIA DISTRITAL
DE VITORINO
AV. BRASIL ARGENTINA, 364
CEP 85520-000 - VITORINO - PR.
A presente fotocópia conferida com o original apresentado.
Vitorino, 03 OUT. 2023
CELONI MARIA MIOTTO
Notária e Registradora Civil Designada
ANTONIO MIOTTO
Substituto

PARÁGRAFO ÚNICO: O referido valor terá reajuste anual conforme variação do salário mínimo.

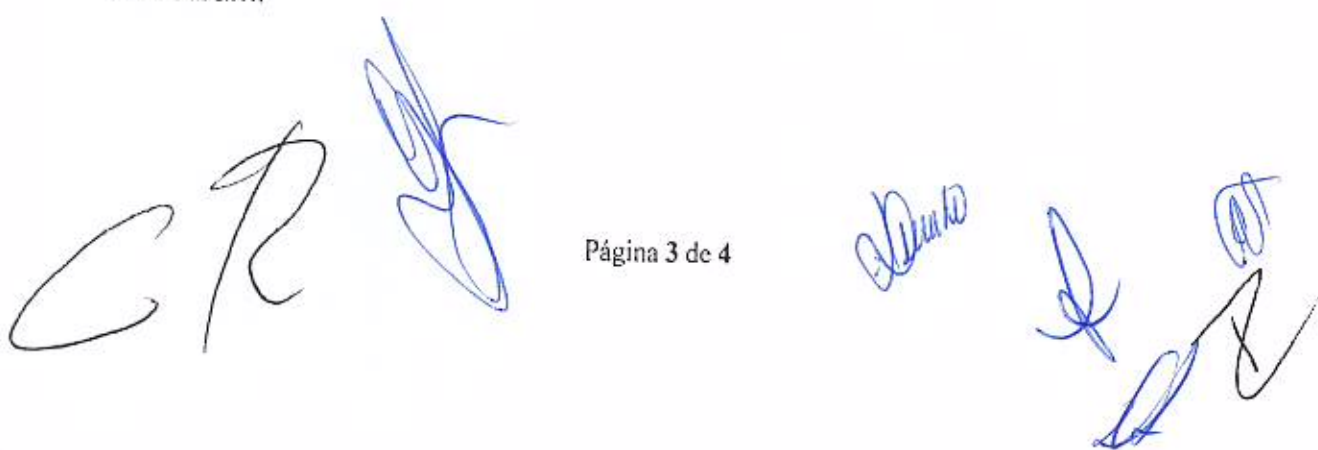
CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 15 (quinze) de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE se obriga a apresentar a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de responsável técnico, inclusive quanto aos dados técnicos, especificações e instruções necessárias à prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATANTE reembolsará a CONTRATADA as despesas de viagens e estadias por ela incorridas para a realização dos serviços ora contratados e gastos com combustível. Para tanto, deverá a CONTRATADA entregar à CONTRATANTE as correspondentes Notas Fiscais/Recibos para que ela possa providenciar os respectivos reembolsos.

CLÁUSULA OITAVA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Pato Branco/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.



O SELO DE AUTENTICIDADE
ENCONTRA-SE NA PRIMEIRA
PÁGINA DO PRESENTE
CONJUNTO

Pato Branco/PR, 05 de dezembro de 2021.

1º OFÍCIO
←

Claudio Fidel Ramos

CONTRATANTE

1º OFÍCIO
←

[Handwritten Signature]

CONTRATADA

O SELO DE AUTENTICIDADE
ENCONTRA-SE NA PRIMEIRA
PÁGINA DO PRESENTE
CONJUNTO

Testemunha 1:
RG:

Testemunha 2:
RG:

SERVENTIA DISTRITAL
DE VITORINO
AV. BRASIL ARGENTINA, 364
CEP 89520-000 - VITORINO - PR.
AUTENTICIDADE
A presente fotocópia confere
com o original apresentado.
13 OUT. 2023
[Handwritten Signature]
 CELONI MARIA MIOTTO
Notaria e Registradora Civil Desig.
 ANTONIO MIOTTO
Substituto

Reconheço a(s) firma(s) de:
CLAUDIO FIDEL RAMOS
TATARA APARECIDA SAPATE

por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 21 de Dezembro de 2021
MARISTELA DRASZEWSKI
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: F929X.7yqtF.9eh35-A0yNq.Ty0A
Consulte em: "www.funarpem.com.br"



[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures]

[Handwritten Signature]



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 136579/2023

Validade: 07/12/2023

Razão social:
CLAUDIO FIDEL RAMOS - EPP

CNPJ:
97.552.854/0001-12

Num. Registro:
53909

Capital Social:
R\$ 260.000,00

Endereço:
RUA LIRIO SALVADOR MARTARELLO, 371, PARQUE INDUSTRIAL

CEP:
85520-000

Cidade:
VITORINO-PR

Objetivo Social:
Obras de urbanização.
Atividade Paisagística.
Fabricação de artefatos de cimento
Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional.
Aluguel de veículos máquinas e equipamentos para construção civil.
Obras de terraplenagem
Obras de alvenaria.

Restrição de atividade:
Atividades da empresa circunscritas às atribuições de sua responsável técnica.

Encontra-se quite com o exercício 2023

➤ Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 97.552.854/0001-12

NOME CIVIL: TAIARA APARECIDA ZAPARTE

Carteira: PR-145671/D - Data de expedição: 08/04/2015

➤ Desde 30/01/2020 - Carga horária: 10h
➤ Desde 26/04/2019 até 04/10/2019 - Carga horária: 10h
➤ Desde 16/10/2018 até 02/04/2019 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 295230/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/10/2023 09:46:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 136578/2023

Validade: 12/04/2024

Nome civil:
TAIARA APARECIDA ZAPARTECPF:
029.735.000-52Carteira - CREA-PR Nº:
PR-145671/DRG:
6102432637Registro Nacional:
1714252043Órgão emissor:
SJS/RS/RSFiliação:
PAI:
MÃE: SONIA MARIA ZAPARTENaturalidade:
PLANALTO/RS

Encontra-se quite com o exercício 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 27/03/2015 - Diplomação: 10/04/2015

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

CLAUDIO FIDEL RAMOS - EPP

CNPJ: 97552854000112

Desde: 30/01/2020 Carga Horária: 10h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 295229/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/10/2023 09:45:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



172

CLAUDIO FIDEL RAMOS - EPP
CNPJ 97.552.854/0001-12 IE 90565014-92

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 9/2022

O representante técnico da CLAUDIO FIDEL RAMOS-EPP, Sra, TAIARA APARECIDA ZAPARTE, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

VITORINO-PR, 13 de outubro de 2023.

Taiara Aparecida Zaparte

RG:610.243.263-7

CPF:029.735.000-52

CREA-PR N°: PR-145671/D

Rua Lírio Salvador Martarello, nº 371 – Bairro Industrial
Email: claudiofidelramosvitorino@gmail.com Fone: (46) 3227-1110 (46) 9119-8066
CEP: 85.520-000 – Vitorino – Paraná



173

CLAUDIO FIDEL RAMOS - EPP
CNPJ 97.552.854/0001-12 IE 90565014-92

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2023

Objeto: Manutenção de estrada vicinal: Trecho Serra Branca/ponte do rio Iratim/marcon - 16,95 km, Coronel Domingos Soares

Os signatários da presente, declaram, sob as penas da Lei, que para a execução do objeto da presente licitação irão disponibilizar os seguintes equipamentos, veículos e máquinas:

Item	Quant.	Discriminação
1	1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, MÍN. 16 TON
2	1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO
3	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 22 TON
4	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 18 TON
5	1	TRATOR DE ESTEIRA
6	4	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO

VITORINO-PR, 13 de outubro de 2023.


Responsável Legal: CLAUDIO FIDEL RAMOS
CPF: 840.001.989-04
RG: 6.584.488-5 SESP-PR


Responsável Técnico: Tairara Aparecida Zaparte
RG: 610.243.263-7
CPF: 029.735.000-52
CREA-PR Nº: PR-145671/D






Rua Lírio Salvador Martarello, nº 371 – Bairro Industrial
Email: claudiofidelramosvitorino@gmail.com Fone: (46) 3227-1110 (46) 9119-8066
CEP: 85.520-000 – Vitorino – Paraná



174

CLAUDIO FIDEL RAMOS - EPP
CNPJ 97.552.854/0001-12 IE 90565014-92

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2023

O signatário da presente, o senhor CLAUDIO FIDEL RAMOS, representante legalmente constituído da proponente **CLAUDIO FIDEL RAMOS-EPP**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Atenciosamente,

VITORINO-PR, 13 de outubro de 2023

CLAUDIO FIDEL RAMOS
CPF: 840.001.989-04
RG: 6.584.488-5 SESP-PR

CLAUDIO FIDEL
RAMOS:975528
54000112

Assinado de forma digital por CLAUDIO FIDEL RAMOS:97552854000112
Dados: 2023.10.13 14:55:55 -03'00'

Rua Lírio Salvador Martarello, nº 371 – Bairro Industrial
Email: claudiofidelramosvitorino@gmail.com Fone: (46) 3227-1110 (46) 9119-8066
CEP: 85.520-000 – Vitorino – Paraná



CLAUDIO FIDEL RAMOS - EPP
CNPJ 97.552.854/0001-12 IE 90565014-92

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2023

A pessoa jurídica CLAUDIO FIDEL RAMOS-EPP, por intermédio de seu representante legal, o Sr. CLAUDIO FIDEL RAMOS, portador da carteira de identidade RG sob o nº 6.584.488-5 e do CPF sob o nº 840.001.989-04, DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei8666/93, especialmente para o Edital de Tomada de Preços Nº 3/2023, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

VITORINO-PR, 13 de outubro de 2023.

CLAUDIO FIDEL
RAMOS:8400019
8904

Assinado de forma digital por
CLAUDIO FIDEL
RAMOS:8400198904
Dados: 2023.10.13 10:15:13
-03'00'

CLAUDIO FIDEL
RAMOS:97552854
000112

Assinado de forma digital por
CLAUDIO FIDEL
RAMOS:97552854000112
Dados: 2023.10.13 10:15:31
-03'00'

CLAUDIO FIDEL RAMOS
CPF: 840.001.989-04
RG: 6.584.488-5 SESP-PR
CNPJ: 97.552.854/0001-12

Rua Lírio Salvador Martarello, nº 371 – Bairro Industrial
Email: claudiofidelramosvitorino@gmail.com Fone: (46) 3227-1110 (46) 9119-8066
CEP: 85.520-000 – Vitorino – Paraná

CLAUDIO FIDEL RAMOS
CNPJ: 97.552.854/0001-12
IE: 90565014-92

176

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	1.330.440,44 / 1.150.289,20	1,15
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	1.307.178,57 / 1.150.289,20	1,13
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	1.150.289,20 / 2.308.208,81	0,49

VITORINO-PR, 13 de outubro de 2023.

CLAUDIO FIDEL RAMOS:84000198904
Assinado de forma digital por CLAUDIO FIDEL RAMOS:84000198904
Dados: 2023.10.14 09:06:27 -03'00'

CLAUDIO FIDEL RAMOS
CPF: 840.001.989-04
RG: 6.584.488-5 SESP-PR

OLDAIR ROBERTO GIASSON:71790616972
Assinado de forma digital por OLDAIR ROBERTO GIASSON:71790616972
Dados: 2023.10.13 15:24:08 -03'00'

OLDAIR ROBERTO GIASSON
CPF: 717.906.169-72
CRC: PR 040534/O-6

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

CIRCULANTE		133.000,88
DISPONÍVEL		111.886,92
BENS NUMERÁRIOS		49.198,53
Caixa		49.198,53
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		58.839,84
Sicoob		40.370,29
Sicredi		18.469,55
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		3.848,55
Sicoob		4,70
Sicredi		2.200,00
Sicredi Fic Firl Lp		1.643,85
OUTROS CRÉDITOS		21.113,96
TÍTULOS A RECEBER		19.668,69
Títulos de Capitalização Banco do Brasil S/A		19.668,69
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		1.445,27
Adiantamentos de Férias		1.445,27
NÃO CIRCULANTE		1.714.717,87
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		23.261,87
OUTROS CREDITOS		23.261,87
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		23.261,87
Aplicação Financeira Banco do Brasil		23.261,87
INVESTIMENTOS		13.687,63
OUTROS INVESTIMENTOS		13.687,63
Cotas Capital Sicredi		2.624,93
Sicoob - Cotas		11.062,70
IMOBILIZADO		1.677.768,37
IMÓVEIS		272.002,24
Terrenos		122.069,92
Obras Cíveis		149.932,32
BENS EM OPERAÇÃO		1.758.841,00
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		5.489,00
Móveis e Utensílios		13.500,00






0262 CLAUDIO FIDEL RAMOS
CNPJ: 97.552.854/0001-12

20/06/2023 10:03 Pág:0002
Período: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

Veículos	388.900,00
Equipamentos Rodoviários	1.350.952,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	76.797,77
Consórcios de Bens	76.797,77
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	(429.872,64)
(-) Deprec. Instalações	(34.984,18)
(-) Deprec. Veículos	(69.516,68)
(-) Deprec. Equipamentos Rodoviários	(325.371,78)
TOTAL DO ATIVO	1.847.718,75

CLAUDIO FIDEL RAMOS
Administrador
CPF: 840.001.989-04

OLDAIR ROBERTO Assinado de forma digital
GIASSON:717906 por OLDAIR ROBERTO
16972 GIASSON:71790616972
Dados: 2023.06.20
10:05:56 -03'00'

OLDAIR ROBERTO GIASSON
CRC: 1-PR-040534/O-6 - Contador
CPF: 717.906.169-72

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

CIRCULANTE	1.819.664,85
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	1.052.471,22
EMPRÉSTIMOS	1.052.471,22
Banco do Brasil S/A	593.279,08
Banco XCMG Brasil	217.750,00
Sicoob - Contrato 384726	6.645,09
Sicoob - Contrato 550647	81.741,45
Sicredi - Contrato C10630040-3	75.555,60
Sicredi - Contrato C10630602-9	77.500,00
FORNECEDORES	269.518,64
FORNECEDORES NACIONAIS	269.518,64
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.172,04
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.172,04
IRRF sobre Trabalho Assalariado	328,91
Parcelamento Simples Nacional	2.843,13
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	11.516,28
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	8.526,54
Salários e Ordenados a Pagar	6.119,80
Pró Labore a Pagar	2.406,74
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	2.989,74
INSS a Recolher	1.482,25
FGTS a Recolher	1.507,49
OUTRAS OBRIGAÇÕES	482.986,67
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	482.986,67
Adiantamentos de Clientes Diversos	482.986,67
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.053,90
CAPITAL SOCIAL	260.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	260.000,00
Capital Social	260.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	(231.946,10)
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	116.877,75
Lucros Acumulados	116.877,75

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(348.823,85)
(-) Prejuízos do Exercício	(348.823,85)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.847.718,75

CLAUDIO FIDEL RAMOS
Administrador
CPF: 840.001.989-04

OLDAIR
ROBERTO
GIASSON:717
90616972

Assinado de forma
digital por OLDAIR
ROBERTO
GIASSON:71790616972
Dados: 2023.06.20
10:06:25 -03'00'

OLDAIR ROBERTO GIASSON
CRC: 1-PR-040534/O-6 - Contador
CPF: 717.906.169-72

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	499.719,67
VENDAS DE PRODUTOS	53.776,20
VENDAS MERCADO INTERNO	53.776,20
VENDAS MERCADO INTERNO	53.776,20
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	445.943,47
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	445.943,47
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	445.943,47
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(49.151,73)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(49.151,73)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(49.151,73)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	450.567,94
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS	(384.603,52)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS	(37.623,59)
(-) CUSTOS DIRETO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	(7.567,76)
MATERIAL APLICADO	(7.567,76)
(-) CUSTOS INDIRETO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	(30.055,83)
MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO	(961,09)
MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	(29.094,74)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(346.979,93)
(-) CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(220.028,36)
GASTOS GERAIS	(220.028,36)
(-) CUSTOS INDIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(126.951,57)
MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	(126.951,57)
(=) LUCRO BRUTO	65.964,42
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(415.788,27)
ADMINISTRATIVAS	(288.157,14)
DESPESAS COM PESSOAL	(238.032,51)
DESPESAS COM PESSOAL	(238.032,51)
OCUPAÇÃO	(1.325,69)
OCUPAÇÃO	(1.325,69)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(10.379,73)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(10.379,73)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(3.138,81)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(3.138,81)
DESPESAS GERAIS	(35.280,40)
DESPESAS GERAIS	(35.280,40)
COM VEÍCULOS	(420,50)
DESPESAS GERAIS	(420,50)
DESPESAS GERAIS	(420,50)
DESPESAS FINANCEIRAS	(141.307,72)
DESPESAS GERAIS	(141.307,72)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(7.041,43)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(7.041,43)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(7.041,43)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	21.138,52
RECEITAS FINANCEIRAS	20.397,54
RECEITAS FINANCEIRAS	20.397,54
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	740,98
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	740,98
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO	(349.823,85)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	1.000,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.000,00
RECEITAS	1.000,00
RESULTADO ANTES DA CS E IR	(348.823,85)
(=) PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	(348.823,85)

0262 CLAUDIO FIDEL RAMOS
CNPJ: 97.552.854/0001-12

20/06/2023 10:04 Pág:0002
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO
Valores expressos em Reais (R\$)

CLAUDIO FIDEL RAMOS
Administrador
CPF: 840.001.989-04

OLDAIR
ROBERTO
GIASSON:7179
0616972
Assinado de forma digital por OLDAIR ROBERTO GIASSON:71790616972
Dados: 2023.06.20 10:07:03 -03'00'
OLDAIR ROBERTO GIASSON
CRC: 1-PR-040534/O-6 - Contador
CPF: 717.906.169-72



CLAUDIO FIDEL RAMOS - EPP
CNPJ 97.552.854/0001-12 IE 90565014-92

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2023

O signatário da presente, em nome da proponente CLAUDIO FIDEL RAMOS-EPP, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

VITORINO-PR, 13 de outubro de 2023.

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
FIDEL
RAMOS:840001
98904
Dados: 2023.10.13
10:08:30 -03'00'

CLAUDIO FIDEL RAMOS
CPF: 840.001.989-04
RG: 6.584.488-5 SESP-PR

Rua Lírio Salvador Martarello, nº 371 – Bairro Industrial
Email: claudiofidelramosvitorino@gmail.com Fone: (46) 3227-1110 (46) 9119-8066
CEP: 85.520-000 – Vitorino – Paraná

1



CLAUDIO FIDEL RAMOS - EPP
CNPJ 97.552.854/0001-12 IE 90565014-92

DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2023

Objeto: Manutenção de estradas vicinais, localizado na estrada Serra Branca/Ponte do Rio Iratim/ Localidade Marcon, Cidade de Coronel Domingos Soares- PR

A empresa CLAUDIO FIDEL RAMOS-EPP, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 97.552.854/0001-12, estabelecida a Rua Lírio Salvador Martarello nº371, Bairro Parque Industrial, Cidade Vitorino-PR, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é **OBRA DE TERRAPLENAGEM**,
CNAE: 43.13-4-00

VITORINO-PR, 13 de outubro de 2023.

CLAUDIO FIDEL RAMOS
CPF: 840.001.989-04
RG: 6.584.488-5 SESP-PR
CNPJ: 97.552.854/0001-12

CLAUDIO FIDEL RAMOS:97552854000112
54000112

Assinado de forma digital
por CLAUDIO FIDEL
RAMOS:97552854000112
Dados: 2023.10.13
16:09:50 -03'00'

Rua Lírio Salvador Martarello, nº 371 – Bairro Industrial
Email: claudiofidelramosvitorino@gmail.com Fone: (46) 3227-1110 (46) 9119-8066
CEP: 85.520-000 – Vitorino – Paraná

1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ 185

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLAUDIO FIDEL RAMOS

CNPJ 97.552.854/0001-12, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 10 de Outubro de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

106

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartonodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLAUDIO FIDEL RAMOS

CNPJ 97.552.854/0001-12, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 10 de Outubro de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA**

CPF/CNPJ: **20.838.016/0001-85**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:33:09 do dia 16/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5TYS161023093309

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CLAUDIO FIDEL RAMOS**

CPF/CNPJ: **97.552.854/0001-12**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:33:37 do dia 16/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: W1WE161023093337

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior esquerdo da página.

Várias assinaturas manuscritas em azul, localizadas no canto inferior direito da página, incluindo uma assinatura maior e mais proeminente.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 97552854000112

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 20838016000185

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

A handwritten signature in blue ink, featuring a prominent loop at the top and a few smaller loops below.

A handwritten signature in blue ink, similar in style to the first signature, with multiple overlapping loops.

A handwritten signature in blue ink, appearing as a series of connected loops.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several distinct loops.

A handwritten signature in blue ink, appearing as a series of connected loops.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a few large, sweeping loops.

101

Município de Coronel Domingos Soares
Tomada de preços 3/2023

Página 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 97.552.854/0001-12 Fornecedor: CLAUDIO FIDEL RAMOS BP
 Endereço: R. LÍRIO SALVADOR MARTARELLI 371 - Parque Industrial - Vila Nova - CEP: 85520-000 E-mail: claudiofidelramosvilvino@gmail.com Celular: (46)991198066
 Inscrição Estadual: 90505014-02 Contador: Odair Roberto Gassona Telefone: (46) 3199-0101 Fax: Telefone contador: (46)32258921

Representante: Claudio Fidel Ramos RG: 65644585 Telefone representante: (46)991198066
 Endereço representante: Rua Barão de Capengeri 464 - Centro - Vila Nova - CEP: 85520-000 Conta: 59859-3 Data de abertura: 01/04/2012
 E-mail representante: claudiofidelramosvilvino@gmail.com
 Banco: 1 - B3 Agência: 495-2 - Pólo Branco 114

Fornecedor enquadrado com o microem presa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lot	Data	Unid.	Descrição	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	1,00	SERV	serviço de manutenção de estradas	1.324.037,75		994.382,33	994.382,33
victrol, com extensão de 16,95 quilômetros, e Área total 84.750 m²							

PREÇO TOTAL DO LOTE: 994.382,33
 TOTAL DA PROPOSTA: 994.382,33

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 2 meses

CLAUDIO FIDEL RAMOS BP
CNPJ: 97.552.854/0001-12

II - PLANILHA DE SERVIÇOS (ORÇAMENTÁRIA)

PropONENTE: CLAUDIO FIDEL RAMOS - EPP | CNPJ 97.552.854/0001-12 IE 90565014-92

Edital de Tomada de Preços nº 3/2023

Local: Coronel Domingos Soares/PR

Objeto: Manutenção de estrada vicinal: Trecho Serra Branca/ponte do rio Iratim/marcon - 16,95 km

BDI: 20,09%

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
TRECHO SERRA BRANCA/PONTE DO RIO IRATIM/MARCON - 16,95 KM						
1.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / CASCALHAMENTO					994.362,33
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES					1.630,09
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	4,50	301,64	362,24	1.630,09
2.	MOVIMENTO DE TERRA					518.423,92
2.1.	REGULARIZAÇÃO					269.275,60
2.1.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	33.900,00	0,40	0,48	16.414,48
2.1.2.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	84.750,00	0,13	0,16	13.678,73
2.1.3.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (12HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M3	12.712,50	6,84	8,21	104.348,18
2.1.4.	DESCONFINAMENTO LATERAL DE BORDO DO PAVIMENTO COM MOTONIVELADORA - TERRENO NATURAL. REF 601600DER/PR	M	33.900,00	3,31	3,98	134.833,21
2.2.	CASCALHAMENTO E=15CM COM COMPACTAÇÃO					249.148,32
2.2.1.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 2ª CATEGORIA (LÂZIDA) - REF 520250 DER/PR	M³	12.712,50	3,26	3,92	49.829,66
2.2.2.	CASCALHAMENTO - ESPAÇAMENTO DO MATERIAL E COMPACTAÇÃO - REF 492010 DER/PR	M³	12.712,50	13,06	15,68	199.318,66
3.	TRANSPORTE DO MATERIAL					474.328,33
3.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MT. EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	166.262,50	2,39	2,87	474.328,33

Vitorino/PR, 13 de outubro de 2023.

Responsável Técnico: Talara Aparecida Zaparte

RG:610/243.263-7

CPF:029.735.000-52

CREA-PR N°: PR-145671/D

Responsável Legal: CLAUDIO FIDEL RAMOS

CPF: 840.001.989-04

RG: 6.584.488-5 SESP-PR

III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Proponente: CLAUDIO FIDEL RAMOS - EPP | CNPJ 97.552.854/0001-12 IE 90565014-92

Edital de Tomada de Preços nº 3/2023

Local: Coronel Domingos Soares/PR

Objeto: Manutenção de estrada vicinal: Trecho Serra Branca/ponte do rio Iratim/marcon - 16,95 km

103

Item	Descrição	Valor	Parcelas:	Mês 1	Mês 23
1.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / CA	1.630,09	% Período:	100,00%	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.630,09	% Período:	100,00%	
2.	MOVIMENTO DE TERRA	518.423,92	% Período:	50,00%	50,00%
2.1.	REGULARIZAÇÃO	269.275,60	% Período:	50,00%	50,00%
2.2.	CASCALHAMENTO E= 15CM COM COMPAC	249.148,32	% Período:	50,00%	50,00%
3.	TRANSPORTE DO MATERIAL	474.328,33	% Período:	50,00%	50,00%
3.1.	Transporte do Material	474.328,33	% Período:	50,00%	50,00%
Total:			%:	50,08%	49,92%
994.382,33					
			Repassé:	-	-
			Contrapartida:	497.986,67	496.395,66
			Outros:	-	-
			Investimento:	497.986,67	496.395,66
			%:	50,08%	100,00%
			Repassé:	-	-
			Contrapartida:	497.986,67	994.382,33
			Outros:	-	-
			Investimento:	497.986,67	994.382,33

Vitorino/PR 13 de outubro de 2023

Responsável Técnico: Taira Aparecida Zaparte
 RG:610.243.263-7
 CPF:029.735.000-52
 CREA-PR N°: PR-145671/D

Responsável Legal: CLAUDIO FIDEL RAMOS
 CPF: 840.001.989-04
 RG: 6.584.488-5 SESP-PR

IV - PLANILHA DE BDI

Proponente: CLAUDIO FIDEL RAMOS - EPP | CNPJ 97.552.854/0001-12 IE 90565014-92

Edital de Tomada de Preços nº 3/2023

Local: Coronel Domingos Soares/PR

Objeto: Manutenção de estrada vicinal: Trecho Serra Branca/ponte do rio Iratim/marcon - 16,95 km

Tipo de Obra: Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Vitorino/PR 13 de outubro de 2023

Responsável Legal: CLAUDIO FIDEL RAMOS

CPF: 840.001.989-04

RG: 6.584.488-5 SESP-PR

Responsável Técnico: Taiara Aparecida Zaparte

RG:610.243.263-7

CPF:029.735.000-52

CREA-PR N°: PR-145671/D

Município de Coronel Domingos Soares

Tomada de preços 3/2023

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 20.838.016/0001-85 Fornecedor : MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS

Endereço : RUA SETE DE SETEMBRO 3835 SALA - CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000

Inscrição Estadual: 90672221-61

Representante : VALDECIR MARTINELLI

Endereço representante : RUA SETE DE SETEMBRO 3835 APT0 201 - CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000

Email representante : licitacoesmartinelli1@outlook.com

Banco: 1 - BB

Agência: 842-7 - BANCO DO BRASIL - Chopinzinho/PR

Conta: 22004-3

Data de abertura: 01/08/2014

Email: licitacoesmartinelli1@outlook.com

Telefone: 46-3242-1237 Fax:

Telefone contador: 46-3242-1237

CPF: 966.905.189-49

RG: 5.722.049-0

Telefone representante: 46-3242-1237

Lote : 001 Lote 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

001 Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 16,95 quilômetros, e área total 84.750 m².

Qtd.

Unid.

Preço Máximo Marca

Modelo

Preço Unitário

Preço Total

1,00 SERV 1.034.037,75 PRÓPRIA

CONFORME EDITAL

879.541,47

879.541,47

PREÇO TOTAL DO LOTE : 879.541,47

TOTAL DA PROPOSTA : 879.541,47

Validade da proposta: 120 dias

Prazo de entrega: 2 meses

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS
CNPJ: 20.838.016/0001-85

20.838.016/0001 58
MARTINELLI LOCAÇÕES DE
MÁQUINAS LTDA
Rua Sete de Setembro, 3835 Centro
85560-000 Chopinzinho PR

PLANILHA DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
TRECHO SERRA BRANCA/PONTO DO RIO IRATIM/MARCON - 16,95 KM							
1. ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / CASCALHAMENTO							
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	267,71	20,09	321,49	1.446,71
2. MOVIMENTO DE TERRA							
2.1. REGULARIZAÇÃO							
2.1.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	33.900,00	0,36	20,09	0,43	14.577,00
2.1.2.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	84.750,00	0,12	20,09	0,14	11.865,00
2.1.3.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M3	12.712,50	6,07	20,09	7,29	92.674,13
2.1.4.	DESCONFINAMENTO LATERAL DE BORDO DO PAVIMENTO COM MOTONIVELADORA - TERRENO NATURAL REF 601500DER/PR	M	33.900,00	2,94	20,09	3,53	119.667,00
2.2. CASCALHAMENTO E 15CM COM COMPACTAÇÃO							
2.2.1.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 2ª CATEGORIA (LAZIDA) - REF 520250 DER/PR	M3	12.712,50	2,90	20,09	3,48	44.239,50
2.2.2.	CASCALHAMENTO - ESPAÇAMENTO DO MATERIAL E COMPACTAÇÃO - REF 452010 DER/PR	M3	12.712,50	11,59	20,09	13,92	176.958,00
3. TRANSPORTE DO MATERIAL							
3.1							
3.1.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	165.262,50	2,11	20,09	2,53	418.114,13

0.838.016/0001 58

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA

Centro 3835 Rua Sete de Setembro 3835 Chopinzinho. CEP 85.560-000

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ 20.838.016/0001-85 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161

Centro 3835 Rua Sete de Setembro, 3835 - CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
TRECHO SERRA BRANCA/PONTO DO RIO IRATIM/MARCON - 16,95 KM							
							879.541,47

CHOPINZINHO - PR

PATRICK
 WEIRICH:05918640967
 Assinado de forma digital por
 PATRICK WEIRICH:05918640967
 Dados: 2023.10.13 10:12:13 -03'00

Local
 quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Responsável Técnico
 Nome: Patrick Weirich
 CREA/PR: 126.524/D

20.838.016/0001 58
 MARTINELLI LOCAÇÕES DE
 MÁQUINAS LTDA
 Rua Sete de Setembro, 3835 Centro
 85560-000 Chopinzinho PR

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161

Rua Sete de Setembro, 3835 - Centro

CEP - 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

GP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas	MÊS 01	MÊS 02
TRECHO SERRA BRANCA/PONTO DO RIO IRATIM/MARCON - 16,95 KM		879.541,47		50,08%	49,92%
1.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / CASCALHAMENTO	1.446,71	% Período	100,00%	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.446,71	% Período	100,00%	
2.	MOVIMENTO DE TERRA	459.980,63	% Período	50,00%	50,00%
2.1.	REGULARIZAÇÃO	238.783,13	% Período	50,00%	50,00%
2.2.	CASCALHAMENTO E= 15CM COM COMPACTAÇÃO	221.197,50	% Período	50,00%	50,00%
3.	TRANSPORTE DO MATERIAL	418.114,13	% Período	50,00%	50,00%
3.1		418.114,13	% Período	50,00%	50,00%
Período			%	50,08%	49,92%
Acumulado			%	440.494,09	439.047,38
		R\$		50,08%	100,00%
		R\$		440.494,09	879.541,47

MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS
 Assinado de forma digital por MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA:20838016000185
 Dados: 2023.10.13 10:15:47 -03'00'

MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI
 CNPJ nº 20.838.016/0001-85

VALDECIR MARTINELLI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF Nº: 966.905.189-49
 RG Nº: 5.722.049-0

20.838.016/0001 58
 MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA
 Rua Sete de Setembro, 3835 Centro
 85560-000 Chopinzinho PR

PATRICK WEIRICH:05918640967

PATRICK WEIRICH
 CREA-PR 126.524/D
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967
 Dados: 2023.10.13 10:12:39 -03'00'

MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161

Rua Sete de Setembro, 3835 - Centro

CEP - 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

[Handwritten signatures and marks]

BDI 1

TIPO OBRA: Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+A+C+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

PATRICK
WEIRICH:05918640967
 Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967
 Dados: 2023.10.13 10:15:22 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: PATRICK WEIRICH
CREA/PR: 126.524/D

20 838.016/0001 58
MARTINELLI LOCAÇÕES DE
MAQUINAS LTDA
 Rua Sete de Setembro, 3835 Centro
 85560-000 Chopinzinho PR

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161
 Rua Sete de Setembro, 3835 - Centro
 CEP - 85.560-000
 CHOPINZINHO - PARANÁ

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

ANEXO 15 – RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS 03/2023
PROCESSO 123/2023

Prezados senhores,

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Sete de Setembro, 3835, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF n.º 966.905.189-49, pela presente:

DECLARA, sob as penas da Lei, que para a execução do objeto da presente licitação, irão disponibilizar os seguintes equipamentos, veículos e máquinas:

IT	QT	DISCRIMINAÇÃO
01	01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI R 180 – ANO 2019
02	01	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA 35 ANO 2021
03	04	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO MB 2729 2014 PLACA AVJ-7666; MB 2729 2014 PLACA AZD-9682; SCANIA P310 ANO 2015 PLACA PWF-8375; SCANIA P310 ANO 2015 PLACA PWF-7343
04	01	MOTONIVELADORA VOLVO G940 ANO 2009

CHOPINZINHO – PR, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
 CNPJ nº 20.838.016/0001-85
 VALDECIR MARTINELLI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF Nº: 966.905.189-49
 RG Nº: 5.722.049-0

20.838.016/0001 58
 MARTINELLI LOCAÇÕES DE
 MÁQUINAS EIRELI
 Rua Sete de Setembro, 3835 - Centro
 85560-000 Chopinzinho - PR

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161

Rua Sete de Setembro, 3835 - Centro

CEP - 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

201

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

REF: EDITAL DE Tomada de preços nº 03/2023 - Município de Coronel Domingos Soares
Aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2023 às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a comissão permanente de licitação composta pelo presidente e membros a seguir relacionados:

**Fernanda Roberta da
Rosa
Presidente**

**Diego Argenta
Membro**

**Edson Muller Gheno
Membro**

Designados pela Portaria nº 141/2022, para proceder à abertura e julgamento da Tomada de Preços, nº 03/2023, que tem como objeto de licitação: ITEM 01- Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 16,95 quilômetros.

Conforme cronogramas físico financeiro, orçamento, memorial e plantas em anexo, edital este, publicado nos seguintes veículos de publicação: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Paraná (DIOE) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DIOEMS). Aberta a sessão pelo senhor presidente, apresentaram-se como proponente(s) a(s) empresa(s), conforme credenciais abaixo:

Participantes				
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta e Prazo de execução
MARTINELLI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI	20.838.016/0001-85	GIOVANI PIVATTO	835.533.399-34	60 DIAS
CLAUDIO FIDEL RAMOS-EPP	97.552.854/0001-12	CLAUDIO FIDEL RAMOS	840.001.989-04	60 DIAS

Em ato contínuo foram examinados e rubricados os envelopes pela Comissão e pelo representante da empresa participante do certame ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital.

Dando seguimento, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 contendo a documentação de habilitação que foi submetida ao exame e rubricada pelos membros da comissão de licitação, Assessora de Engenharia, Controle Interno e representantes das proponentes.

Foi constatado que:

A empresa MARTINELLI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI apresentou a documentação em consonância com o estabelecido em edital de licitação desta forma fora a mesma considerada habilitada.

A empresa CLAUDIO FIDEL RAMOS-EPP apresentou a documentação em consonância com o estabelecido em edital de licitação desta forma fora a mesma considerada habilitada.

Foi consultado junto ao TCE/PR e TCU e nada consta em nome das proponentes.

Das manifestações quanto a habilitação:

Não houve manifestação. Concluído o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciado o respectivo resultado, e como todas as participantes renunciarem ao prazo para



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

202

interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes.

Em ato contínuo foi aberto os envelopes das Propostas das proponentes habilitadas, sendo conferida a compatibilidade das planilhas contendo os valores unitários com o estabelecido em edital, atestando-se que os mesmos estavam em acordo com o ato convocatório, chegando aos seguintes resultados:

Propostas:

ITEM 01 a empresa MARTINELLI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ: 20.838.016/0001-85, com o valor de **R\$ 879.541.47 (oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).**

ITEM 01 a empresa CLAUDIO FIDEL RAMOS-EPP, CNPJ: 97.552.854/0001-12, com o valor de **R\$ 994.382.33 (novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).**

Quanto às propostas não houve manifestação de recursos.

Por apresentar a melhor proposta a empresa MARTINELLI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ: 20.838.016/0001-85, fora declarada vencedora do ITEM 01.

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata.

Foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado para a Procuradoria jurídica para emissão de pareceres e em sendo favoráveis será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder à homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a presidente deu por encerrada a sessão as 10hs:23min.


Fernanda Roberta da Rosa
Presidente


Diego Argenta
Membro


Edson Muller Gheno
Membro


Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia


Dirlei de Lima
Controle Interno


Martinelli Locação de Máquinas Eireli

Claudio Fidel Ramos-Epp



Município de Coronel Domingos Soares - 2023

Classificação por item

Tomada de preços 3/2023

203

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 8374 Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas					
41903-5	MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS	20.838.016/0001-86	Habilitado	PRÓPRIA	879.541,47
45983-5	CLAUDIO FIDEL RAMOS EPP	97.562.854/0001-12	Habilitado		904.362,33
Qtde. itens desertos 000					
Qtde. itens frustrados 000					



Município de Coronel Domingos Soares - 2023

Vencedores por lote/item

Tomada de preços 3/2023

204

Página 1

	Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001			
Forneador: 41903-6	MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS	CNPJ: 20.838.016/0001-85	Itens vencidos: 1
Item 001	8374 - Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas	PRÓPRIA	879.541,47



PARECER JURIDICO N ° 473/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023**

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à solicitação do(a) Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame no processo licitatório mencionado na referida solicitação, informo que não há previsão legal impositiva para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação ou quanto a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão.

Como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, oportuno ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação jurídica da Administração (minuta de edital e de contrato), até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente avaliados via parecer jurídico, somente se contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados/contratados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aferido por Procurador(a) da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



206

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante. Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

No processo em tela, portanto, previamente examinado e aferido pela estrutura jurídica da municipalidade, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor. E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expreso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria

jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



207

Diante disso, é possível concluir que não há necessidade de que a equipe jurídica da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa, consoante exarado em ata:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Manutenção/readequação de estrada na zona rural, em trecho com 16,95km, localidade de Serra Branca/Ponte do Rio Iratim/Marcom

2. Conforme determina a Lei 8.666/93, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no “portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	26/09/2023
Diário Oficial do Estado do Paraná	26/09/2023
Diário Oficial da União	25/09/2023

- a. Foi, ainda, afixado aviso no “mural de licitações” do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no “portal de transparência” do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima.
3. A data de abertura foi estabelecida para 16/10/2023.
4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório: não foi identificado pedido de impugnação ou de esclarecimento anexado ao processo.
5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se a Comissão, licitante/interessados e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	CNPJ
Martinelli Locação de Máquinas Eireli	20838016/0001-85
Claudio Fidel Ramos-EPP	97552854/0001-12

4. Superada a habilitação do licitante a Comissão procedeu a abertura do envelope de proposta de preços apurando cotação da ordem de R\$ 879.541,47 ofertada pelo único licitante Martinelli Locação de Máquinas Eireli.
5. Não fomos, até este momento, instados a analisar outras manifestações de qualquer ordem ou pontos controvertidos sob ótica jurídica, razões pelas quais esta manifestação apenas relata ocorrências da disputa sem qualquer juízo de valor.
6. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelas participantes bem como os conteúdos e detalhamentos de propostas, tendo em vista ser esta obrigação da Comissão de Licitações, conforme art. 43 da Lei nº 8.666/1993.
7. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas e supridas as demais exigências editalícias, remeta-se o presente processo licitatório



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av. Araucária, 3120, CEP 85.557-000 -- Fone 46-3254-1166



208

ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a homologação dos atos da Comissão e do certame como um todo, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de outubro de 2023

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB 59902-PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

209

ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços 03/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 16/10/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

- **Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 16,95 quilômetros, conforme, cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo.**

Vencedor(es):

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 16,95 quilômetros, e área total 84.750 m ² .	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	SERV	1,00	879.541,47	879.541,47
TOTAL								879.541,47

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 23/10/2023.

Fernanda Roberta da Rosa
Presidente Comissão de licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços 03/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 16/10/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:
- Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 16,95 quilômetros, conforme, cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo.

Vencedor(es):

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 16,95 quilômetros, a área total 84.750 m ² .	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	SERV	1,00	879.541,47	879.541,47
TOTAL								879.541,47

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 23/10/2023.

Fernanda Roberta da Rosa

Presidente Comissão de licitações

C.00401000



HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços 03/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- **Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 16,95 quilômetros, conforme, cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo.**

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em vinte e três dias de outubro de 2023.

Liomar Antônio Bringhenti
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços 03/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregueira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 16,95 quilômetros, conforme, cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em vinte e três dias de outubro de 2023.

Liomar Antônio Brighenti - Prefeito em Exercício

02/02/2023

A MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Em anexo, encaminhamos a apólice digital da Essor Seguros S.A., um documento com a mesma validade e veracidade de uma apólice impressa, utilizando processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.

APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507034583
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Leandro Evangelista Poli

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

LEANDRO EVANGELISTA POLI - Nº de Série do Certificado: 218FDB7A390A5ACF

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Apólice nº 1007507034583
Controle Interno: 00000023775001085508
Data de Emissão: 24/10/2023

ATENÇÃO:

- A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseou-se nas declarações constantes na proposta e do questionário devidamente preenchidos, que são parte integrante do contrato, para cálculo do prêmio e emissão da presente apólice.
- Leia atentamente as Condições Contratuais e Particulares, principalmente as exclusões de coberturas. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor. Quaisquer modificações na presente apólice deverão ser feitas através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora.
- As condições contratuais/regulamentos desse produto protocolizados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.
- Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902023000107757034583.
- A Seguradora disponibiliza a apólice de seguro ao Tomador através do Corretor de Seguros da apólice, sendo que o Tomador a apresentará ao Segurado. Não obstante, Tomador e Segurado poderão a qualquer momento solicitar uma cópia da apólice diretamente à Seguradora, através da Central de Atendimento.
- Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados - www.consumidor.gov.br

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES CNPJ OU CPF: 01.614.415/0001-18
ENDEREÇO: AV ARAUCARIA, 3120 - CENTRO COMPLEMENTO: PREFEITURA
CEP: 85557-000 CIDADE: Coronel Domingos Soares UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA CNPJ OU CPF: 20.838.016/0001-85
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 3835 - CENTRO COMPLEMENTO: APT 202
CEP: 85560-000 CIDADE: Chopinzinho UF: PR

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 43.977,07

MODALIDADE: EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 43.977,07	R\$ 174,04	25/10/2023	26/05/2024
TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	R\$ 43.977,07	R\$ 19,34	25/10/2023	26/05/2024

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

OBJETO DO SEGURO

COBERTURA BASICA CONTRATADA PARA ESTA APÓLICE

Garantia de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e exclusivamente na extensão do Prejuízo, conforme definido nas Condições Contratuais e apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência:

- Do Inadimplemento, pelo Tomador das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, referente ao Contrato/Pedido de Compra nº 106/2023 ("Contrato Principal").
- Dos valores devidos pelo Tomador ao Segurado em razão da aplicação de multas oriundas do Inadimplemento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, no âmbito do Contrato Principal, e não pagas tempestivamente pelo Tomador conforme disposto no Contrato Principal.

O objeto do seguro continua na página seguinte.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902023000107757034583.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/22 e Processo Susep nº 15414.639412/2022-63. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001. Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DATA DE EMISSÃO: RIO DE JANEIRO, 24/10/2023

ICP
Brasil



Leandro Evangelista Poli

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE (Continuação)

OBJETO DO SEGURO (Continuação)

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal:

- a. Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado
- b. Repasses financeiros pelo Tomador ao Segurado
- c. Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado
- d. Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda

Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora congênera, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.

COBERTURA ADICIONAL CONTRATADA

AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Garantia de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e exclusivamente na extensão do Prejuízo relacionado ao pagamento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias de responsabilidade do Tomador, conforme definido nas Condições Contratuais previstas e atendidas as condições do Contrato Principal.

A presente cobertura adicional garante o prazo prescricional nos termos do art. 7º, XXIX da Constituição da República, conforme disposto na cláusula 4 das Condições Gerais - Cobertura Adicional Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE (Continuação)

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente Apólice os PREJUÍZOS, conforme definidos nas CONDIÇÕES CONTRATUAIS, decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo TOMADOR no âmbito do CONTRATO PRINCIPAL e estejam relacionados às OBRIGAÇÕES GARANTIDAS pela presente Apólice, e desde que não contem com a comprovada participação do SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

DADOS DO CORRETOR

NOME: BARAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA CNPJ OU CPF: 72.462.195/0001-00 SUSEP: 202014631

A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido:	R\$ 193,38
Adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00
Custo de Apólice:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio Total:	R\$ 193,38

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 193,38	31/10/2023

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS – SETOR PÚBLICO SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Definições

1.1. Definem-se, para efeito deste seguro:

- I. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora por qualquer meio que se possa comprovar, físico ou por meios remotos, nos termos da regulamentação específica, formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, com discriminação do bem ou interesse segurado, coberturas contratadas, bem como direitos e obrigações do Segurado e da Seguradora;
- II. **Beneficiário:** Para fins deste seguro é a pessoa indicado no frontispício da Apólice, física ou jurídica, a quem a Seguradora deverá efetuar direta e unicamente o pagamento da Indenização na hipótese de sinistro coberto;
- III. **Caso Fortuito ou de Força Maior:** nos termos do Código Civil Brasileiro, tais como: terremotos, erupções vulcânicas, deslizamento, ciclones, granizo, tsunami, maré alta, furacões, tempestades, inundações, pandemia, mas não se limitando a esses;
- IV. **Contrato Principal:** é o contrato firmado entre o Tomador e o Segurado no qual estão previstas as Obrigações Garantidas, e seus respectivos aditivos, cujo objeto consiste na execução do Empreendimento, em conformidade com o disposto na legislação aplicável;
- V. **Despesas e Ações de Salvamento e Contenção:** despesas, custos, adiantamentos, serviços e utilidades incorridos, desembolsados e/ou prestados, até o valor do LMG, diante de eventos que configurem ou possam configurar uma Expectativa de Sinistro e/ou um Sinistro, com o objetivo de mitigar as suas consequências ou evitá-los, bem como proteger os interesses segurados;
- VI. **Empreendimento:** é a obra, fornecimento ou o serviço objeto do Contrato Principal;
- VII. **Endosso:** é o documento pelo qual a Seguradora formaliza qualquer alteração na Apólice de seguro, de comum acordo com o Segurado;
- VIII. **Expectativa do Sinistro:** identificação, pelo Segurado, do Inadimplemento do Tomador que possa gerar Prejuízo coberto pela Apólice e que deverá ser imediatamente comunicado à Seguradora;
- IX. **Inadimplemento:** é o descumprimento das Obrigações Garantidas assumidas pelo Tomador que causem Prejuízo ao Segurado;
- X. **Indenização:** corresponde ao montante devido pela Seguradora em caso de Sinistro coberto pela Apólice, limitado ao LMG e na extensão dos Prejuízos apurados pela Seguradora, cuja liquidação se dará nos termos da Cláusula 11ª;
- XI. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** é o valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado em função do pagamento da Indenização;
- XII. **Limite Máximo de Indenização (LMI):** é o valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado, por cobertura adicional eventualmente contratada, em função do pagamento da Indenização;
- XIII. **Obrigações Garantidas:** são as obrigações do Tomador no Contrato Principal para as quais se demandou especificamente cobertura à Seguradora e são garantidas pela Apólice, conforme descritas no frontispício desta;
- XIV. **Prejuízo:** para cobertura básica, Prejuízo é (i) a perda pecuniária apurada pela Seguradora correspondente ao sobrecusto — isso é, a diferença entre o preço original, das Obrigações Garantidas, conforme definido no Contrato Principal, e o preço total necessário para a sua conclusão por Substituto — que tenha sido provocado pelo Inadimplemento do Tomador no âmbito do Contrato Principal (ii) multas impostas pelo Segurado e não pagas tempestivamente pelo Tomador, oriundas do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no Contrato Principal e na legislação aplicável. No caso das coberturas adicionais, Prejuízo é o valor correspondente à importância pecuniária devida ao Segurado pelo Tomador e inadimplida por este, conforme apurada pela Seguradora;
- XV. **Prêmio:** importância paga, pelo Tomador à Seguradora, para que esta assuma a responsabilidade do risco a que o Segurado está exposto
- XVI. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devida à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XVII. **Procedimento de Regulação de Sinistro:** é o procedimento de apuração de um Sinistro, no âmbito do qual a Seguradora constatará a existência ou inexistência de cobertura para o Sinistro reclamado e apurará eventuais Prejuízos cobertos, nos termos do artigo 19 da Circular SUSEP nº 662/22;
- XVIII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** é o documento por meio do qual a Seguradora apresenta às partes interessadas as suas conclusões sobre o Procedimento de Regulação de Sinistro;
- XIX. **Segurado:** é o ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação aplicável;
- XX. **Seguradora:** empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil e que, recebendo o Prêmio, assume os riscos descritos no contrato de seguro;
- XXI. **Seguro Garantia:** é o seguro que garante o cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme definido na Apólice;
- XXII. **Sinistro:** é o Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previstas no Contrato Principal, e que é passível de Indenização pelo seguro;
- XXIII. **Substituto:** empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para projetos similares ao Empreendimento, que se encarregará do cumprimento das Obrigações Garantidas em decorrência de Sinistro;
- XXIV. **Tomador:** é o devedor das Obrigações Garantidas previstas no âmbito do Contrato Principal e que contrata o Seguro Garantia em benefício do Segurado.

2. Objeto

2.1. Este seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e na extensão do Prejuízo apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas previstas no Contrato Principal, observado o disposto na legislação aplicável.

2.2. Estarão também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado em razão da aplicação de multas impostas pelo Segurado e não pagas tempestivamente pelo Tomador, oriundas do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no

Contrato Principal e na legislação aplicável.

2.3. Eventuais verbas trabalhistas e previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e relacionadas diretamente à execução do Contrato Principal somente estarão cobertas pela Apólice quando contratada cobertura específica para tanto.

2.4. A responsabilidade da Seguradora pelo pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, não poderá ser presumida em nenhuma hipótese, efetivando-se apenas com a contratação de coberturas adicionais específicas para essas finalidades, mediante cobrança de prêmio adicional e respeitado o Limite Máximo de Indenização aplicável.

3. Isenção de Responsabilidade da Seguradora

3.1. Sem prejuízo das disposições do Contrato Principal, e exceto se de outra forma estipulado na Apólice, a Seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação aos prejuízos oriundos de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Eventos e prejuízos cobertos por ramos de seguro distintos do Seguro Garantia ou por outras modalidades de Seguro Garantia;
- b) Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução do Empreendimento, incluindo, sem limitação, aqueles relacionados a desapropriações, licenças, tombamentos, expropriações, alterações de Leis de Zoneamento Urbano e embargos;
- c) Expedição de habite-se ou qualquer outra autorização de operação e/ou funcionamento, bem como a legalização do Empreendimento junto ao Registro de Imóveis ou qualquer outro sistema registral;
- d) Quaisquer custos, despesas, obrigações ou encargos, incluindo aqueles de natureza fiscal, ambiental, cível e comercial, resultantes da (ine)execução do Contrato Principal;
- e) Inviabilidade técnico-operacional da conclusão do Empreendimento ou desinteresse do Segurado na retomada e conclusão do Empreendimento;

Os encargos trabalhistas e previdenciários não saldados pelo Tomador originadas na relação de emprego firmada entre o Tomador e terceiros para a execução das Obrigações Garantidas, exceto quando contratada cobertura específica para tais riscos;

- g) Eventos de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- h) Descumprimento das Obrigações Garantidas emergentes do Contrato Principal por parte do Tomador decorrente de atos, omissões ou fatos praticados por ou de responsabilidade do Segurado;
- i) Inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador ou Prejuízos que não tenham sido causados pelo Inadimplemento deste;
- j) Alteração das Obrigações Garantidas por este seguro, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora, quando tiverem relação com o Sinistro ou tenham sido omitidas pelo Segurado de má-fé;
- k) Riscos ou Prejuízos provenientes de atos ilícitos dolosos, ou cometidos com culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, seus dirigentes, administradores e/ou representantes, nos termos do artigo 762 do Código Civil;
- l) Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- m) Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear.

3.2. Em nenhuma hipótese a Seguradora sucederá, contratual ou legalmente, o Tomador, nem mesmo será sub-rogada nas obrigações atribuídas ao Tomador no âmbito do Contrato Principal. As Obrigações Garantidas da Seguradora estão limitadas ao descrito na Apólice. O Tomador e o Segurado se obrigam a tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, para afastar qualquer tentativa de responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado.

4. Declarações Inexatas, Agravamento de Risco, Aviso Tardio de Sinistro e Perda de Direitos

4.1. O Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

4.2. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, não há qualquer circunstância, evento ou Inadimplemento do Tomador referente à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que possa gerar uma Expectativa, Reclamação ou caracterização de Sinistro.

5. Pagamento do Prêmio

5.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do Prêmio, bem como de eventuais Prêmios adicionais decorrentes de alteração ou renovação da Apólice e atualização do LMG, por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. A Apólice continuará em vigor mesmo se o Tomador não efetuar o pagamento do Prêmio nas datas convenionadas.

5.3. Se o Tomador não pagar, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, a Seguradora poderá executar a Apólice e/ou os instrumentos de contragarantia celebrados com o Tomador e eventuais garantidores, para satisfação integral do seu crédito, sem prejuízo de juros, multas e correção monetária.

6. Valor da Garantia

6.1. A responsabilidade da Seguradora não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar os limites estabelecidos a título de LMG da Apólice e/ou de LMI de cada cobertura.

6.2. O LMG da Apólice e, quando contratado mais de uma cobertura, o LMI de cada uma destas, não sofrerão qualquer tipo de atualização monetária durante a vigência da Apólice, a não ser que de outra forma expressamente contratado e indicado na Apólice.

6.3. O valor da Apólice poderá ser modificado nas hipóteses em que se façam necessárias alterações nas Obrigações Garantidas, conforme previstas no Contrato Principal, ou deverá ser modificado caso as alterações tenham sido previamente estabelecidas neste. Para que isso ocorra, deverá haver solicitação expressa do Tomador, bem como aceitação expressa da Seguradora, mediante emissão de Endosso.

7. Acompanhamento do Empreendimento

7.1. O Segurado e o Tomador se comprometem a enviar todos os relatórios, projetos, diários, arquivos, procedimentos e quaisquer outros documentos e informações, conforme aplicável, em formato físico e digital, que demonstrem o progresso do Empreendimento, bem como os relatórios de auditoria financeira, orçamentária, técnica e contábil, sempre que solicitados pela Seguradora, a livre critério desta.

7.2. À critério da Seguradora, o Segurado e o Tomador se comprometem também a franquear livremente a entrada e os trabalhos de prepostos e prestadores de serviços da Seguradora nos locais onde o Empreendimento estiver sendo executado, bem como disponibilizarão infraestrutura adequada e necessária para acompanhamento do Empreendimento.

7.3. O Segurado e o Tomador deverão possibilitar à Seguradora representação relevante em comitês de resolução de disputa ou outros mecanismos de resolução de conflitos oriundos das Obrigações Garantidas; além disso, o Segurado e o Tomador viabilizarão todos os meios possíveis para que a Seguradora, a seu critério, tenha a possibilidade de requerer esclarecimentos ao responsável técnico pelo Contrato Principal e demais técnicos do Tomador e do Segurado, e ser prontamente atendida por estes.

8. Expectativa de Sinistro

8.1. Caracteriza-se a Expectativa do Sinistro com a abertura de processo administrativo para apurar possível Inadimplemento das Obrigações Garantidas, o que deverá ser prontamente comunicado a este pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização do Inadimplemento apontado ou apresentação de manifestação.

8.2. Tão logo identifique o Inadimplemento e notifique o Tomador, o Segurado deverá, sem embargo de tomar as medidas previstas no Contrato Principal e na legislação aplicável, apresentar aviso de Expectativa de Sinistro imediatamente à Seguradora, com todos os documentos e informações necessárias para a sua perfeita descrição e caracterização.

8.3. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou a sua comunicação em desacordo com estas condições contratuais, configura hipótese de perda do direito à indenização pelo Segurado, quando a sua não comunicação ou comunicação em desacordo implicar em agravamento do risco e impedir a Seguradora de adotar as medidas previstas nos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP nº 662/22.

8.4. Havendo previsão contratual de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método de resolução de conflito, as partes, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, empregarão os melhores esforços no sentido de dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e buscarão, de boa-fé, encontrar soluções amigáveis e eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar o Inadimplemento, devendo franquear à Seguradora amplo direito de acompanhamento e manifestação em todas as fases de tal procedimento, bem como acesso aos documentos inerentes.

8.5. A Seguradora, diretamente ou por meio de terceiros por ela contratados, poderá, a seu exclusivo critério, diante de uma Expectativa de Sinistro, se valer de Despesas e Ações de Salvamento e Contenção, mediante utilização de medidas técnicas, operacionais e financeiras de auxílio ao Tomador e/ou para assegurar a performance do Empreendimento, de maneira a se afastar os efeitos do Inadimplemento do Tomador, mitigar Prejuízos e/ou evitar a caracterização do Sinistro, não podendo o Tomador e/ou o Segurado contra isso se opor de forma injustificada.

8.6. Com a instauração de procedimento administrativo para apuração e caracterização do Inadimplemento, a Seguradora, a seu exclusivo critério, poderá participar dele como interessada, podendo, para tanto, propor soluções, apresentar manifestação e alegações que julgar necessárias, devendo ser cientificada de cada movimento do processo e dele podendo ter acesso e fazer cópia no mesmo prazo e pelos mesmos meios franqueados ao Tomador.

8.7. Ainda que participe do procedimento administrativo para apuração e caracterização do Inadimplemento, a Seguradora continuará tendo acesso integral a todos os documentos e informações do Empreendimento, devendo Tomador e Segurado responder aos questionamentos e pedidos de documentos e informações feitos pela Seguradora em prazo razoável, mas nunca superior a 10 (dez) dias úteis.

8.8. A adoção de medidas pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador nos termos previstos nas cláusulas 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 não representará reconhecimento tácito ou expresso da Seguradora quanto à existência de cobertura securitária relacionada à futura e eventual Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

9. Reclamação do Sinistro

9.1. Não sanado o Inadimplemento e, por conseguinte, não baixada a Expectativa de Sinistro, esta poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro ("Reclamação de Sinistro"), mediante envio de comunicação pelo Segurado à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do procedimento de resolução de disputa aplicável, conforme o caso, e do procedimento administrativo para apuração do Inadimplemento, junto com documentos complementares além daqueles que fazem parte do procedimento administrativo.

9.1.1. A Reclamação de Sinistro deverá ser formalizada mediante o envio dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- Cópia do Contrato Principal, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver, devidamente assinados;
- Cópias das ordens de serviço, boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
- Cópias das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e/ou aplicação de multa, respectivo trânsito em julgado, notificação ao Tomador e publicação em Diário Oficial;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o

Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

g) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

h) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos Prejuízos sofridos, incluindo, quando aplicável, os orçamentos para a conclusão das Obrigações Garantidas pelo Substituto.

i) Quando aplicável, o contrato eventualmente celebrado pelo Segurado com o Substituto para retomada das Obrigações Garantidas, devidamente assinado.

9.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro no prazo prescricional aplicável tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

10. Procedimento de Regulação do Sinistro

10.1. A Seguradora poderá solicitar documentos e informações complementares àqueles inicialmente apresentados pelo Segurado, desde que sejam necessários à análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada pelo Segurado.

10.2. A Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente instruída pelos documentos e informações citados acima. Caso a Seguradora solicite documentos e/ou informações complementares, nos termos da Cláusula 10.1, tal prazo será suspenso até que o documento e/ou informação seja devidamente apresentado, reiniciando sua contagem no primeiro dia útil subsequente.

10.3. O Relatório Final de Regulação do Sinistro deve expor de forma clara e objetiva sobre existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou declaração de isenção ou extinção de cobertura ou responsabilidade da Seguradora.

10.4. O Tomador e o Segurado terão, dentre outras, a obrigação de, por si, seus prepostos e procuradores, agir, diligenciar e providenciar o que for necessário para defesa, salvaguarda, conservação, segurança e manutenção do Empreendimento ou de qualquer parte deste, bem como para prevenir perdas ou danos e minorar as consequências de eventuais Sinistros, sob pena de responsabilização por seus atos, ações ou omissões.

10.5. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que impeça ou suspenda os efeitos de Reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

11. Liquidação do Sinistro

11.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora, no prazo previsto na Cláusula 10.2, indenizará o Segurado, até o LMG previsto na Apólice e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado, conforme definido, por meio de uma das seguintes formas:

- a. pagamento em dinheiro dos Prejuízos causados pelo Inadimplemento das Obrigações Garantidas pelo Tomador; ou,
- b. a execução das Obrigações Garantidas, mediante a contratação de Substituto, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

11.1.1. Esgotado o LMG, haverá a baixa da Apólice e quitação ampla, geral e irrestrita da Seguradora em relação ao Segurado e quaisquer terceiros.

11.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo itens como correção monetária, acréscimos de escopo, melhoramento técnico, garantia contratual ou legal, dentre outros.

11.3. Todos os saldos de créditos do Tomador perante o Segurado no âmbito do Contrato Principal serão deduzidos do Prejuízo a ser indenizado pela Seguradora. Caso a Indenização já tenha sido paga quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador perante o Segurado no âmbito do Contrato Principal, o Segurado se obriga a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

11.4. O não pagamento da Indenização no prazo previsto nesta cláusula implicará a aplicação de juros de mora à Seguradora *pro-rata temporis*, com base taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, sem prejuízo da atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação da Seguradora pelo Segurado, com base na variação do IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo.

12. Extinção da Cobertura e/ou Responsabilidade da Seguradora

12.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer qualquer das seguintes situações abaixo:

- a. término da vigência prevista na Apólice ou ao final do prazo prorrogado por meio de Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado;
- b. declaração expressa do Segurado atestando o cumprimento das Obrigações Garantidas;
- c. quando o Contrato Principal for extinto ou quando o Empreendimento for definitivamente realizado pelo Tomador, nos termos do Contrato Principal;
- d. quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem; ou
- e. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice.

12.2. A responsabilidade da Seguradora, nos termos da Apólice, se limita aos Prejuízos decorrentes dos eventos de Inadimplemento ocorridos durante a vigência da Apólice e desde que a respectiva Expectativa de Sinistro seja apresentada à Seguradora nos estritos termos deste seguro e do Contrato Principal.

13. Sub-rogação

13.1. Realizado o pagamento de qualquer quantia pela Seguradora, seja a que título ou natureza jurídica for, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. A Seguradora poderá se utilizar da presente Apólice, isoladamente ou em conjunto com outros instrumentos, como título executivo extrajudicial para satisfação de seu crédito, em juízo ou fora dele.

13.2. Será ineficaz qualquer ato eventualmente praticado pelo Segurado que diminua ou extinga os direitos de sub-rogação da Seguradora. Além disso, o Segurado deverá envidar esforços e praticar todos os atos necessários e legalmente permitidos para que a Seguradora exerça, de forma tempestiva e eficiente, o seu direito de sub-rogação.

14. Cancelamento Antecipado da Garantia

14.1. Caso ocorra o cancelamento antecipado da garantia por extinção do Contrato Principal ou em decorrência de liberação expressa do Segurado antes de seu período de vigência, a Seguradora terá direito a reter total ou parcialmente o Prêmio pago, bem como cobrar eventual Prêmio vincendo, reembolsos e/ou penalidades do Tomador, na forma livremente negociada.

14.1.1. Na hipótese de o Tomador fazer jus à devolução de parcela do prêmio em caso de cancelamento antecipado da garantia, após retenção do Prêmio Mínimo realizada pela Seguradora, o valor devolvido será calculado de maneira proporcional, levando-se em conta o prazo de vigência da Apólice e o tempo de cobertura transcorrido, exceto quando outro critério de cálculo for adotado entre as partes.

15. Resolução de Controvérsias

15.1. As controvérsias decorrentes da Apólice e seus endossos serão resolvidas no foro de domicílio do Segurado e/ou Beneficiário, exceto se de outra forma disposto no frontispício da Apólice.

16. Vigência

16.1. A vigência da Apólice observará o mesmo prazo previsto para a execução das Obrigações Garantidas previstas no Contrato Principal, exceto quando o Contrato Principal expressamente indicar de outra forma.

16.2. Caso a vigência das Obrigações Garantidas seja prorrogada, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, emitir Endosso para prorrogação da vigência da Apólice, mediante análise do risco correspondente e cobrança do Tomador, se for o caso, do respectivo Prêmio. A não renovação da Apólice não consiste em hipótese de Sinistro.

16.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência das Obrigações Garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, mediante a comprovação da manutenção da capacidade técnico-financeira do Tomador e da apresentação de declaração, firmada pelo Segurado, atestando a regularidade na execução das Obrigações Garantidas. A manutenção de cobertura tratada nesta cláusula ocorrerá mediante a emissão de Endosso, sendo o Tomador responsável pelo recolhimento do respectivo Prêmio.

16.3.1. O Tomador poderá se opor à renovação somente se comprovar não haver mais risco a ser coberto pela Apólice ou se apresentada nova garantia aceita pelo Segurado.

17. Notificação

17.1. Eventual notificação à Seguradora com relação à Apólice deverá ser remetida para o endereço cadastrado no site da SUSEP (www.susep.gov.br), aos cuidados do departamento jurídico e do departamento de sinistros.

18. Beneficiários

18.1. Quando houver a indicação de Beneficiário(s) no frontispício da Apólice, o(s) qual(is) deve(m) possuir relação com as Obrigações Garantidas, a Indenização será paga a este(s) na hipótese de ser reconhecida a existência de cobertura para o Sinistro.

18.2. A indicação de Beneficiário(s) não desobriga o Segurado do cumprimento de todas as obrigações constantes do Contrato Principal e da Apólice.

19. Concorrência de Garantias

19.1. Quando a Apólice concorrer com outras garantias eventualmente oferecidas pelo Tomador ao Segurado, estas deverão ser executadas concomitante e proporcionalmente.

19.2. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas, salvo no caso de apólices complementares.

20. Franquias e Participação Obrigatória do Segurado

20.1. O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

21. Outras Disposições

21.1. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

21.2. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

21.3. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

21.3.1. O Segurado e o Tomador deverão notificar à Seguradora imediatamente quaisquer alterações das Obrigações Garantidas, sob pena de perda de direito à Indenização nos termos do item "i" da Cláusula 3.1.

- 21.3.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não do risco, ou ainda, sobre sua alteração.
- 21.3.2.1. No caso de solicitação pela Seguradora de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo para análise do risco será suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 21.4. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos da Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 21.5. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, em sua integralidade.
- 21.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 21.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

**COBERTURA ADICIONAL - PUBLICO
AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

1. Objeto

1.1. Quando contratada, esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Segurado, até o limite máximo de indenização discriminado no frontispício da Apólice, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação ao pagamento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias de responsabilidade do Tomador que sejam oriundas do Contrato Principal, após: (i) condenação judicial transitada em julgado que reconheça a responsabilidade subsidiária [ou solidária] do Segurado referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, bem como o trânsito em julgado dos cálculos homologados pelo juízo competente; ou (ii) a homologação de acordo entre o reclamante e o Segurado pelo juízo competente, desde que tal acordo tenha sido firmado com a prévia anuência da Seguradora.

1.2. A responsabilidade da Seguradora será limitada ao período de vigência descrito no frontispício da Apólice, de maneira que, o acionamento desta cobertura adicional estará condicionado a comprovação de que o débito trabalhista é proveniente, parcial ou totalmente, do lapso temporal garantido pela Seguradora.

1.2.1 Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

2. Definições

2.1. Adicionalmente às definições previstas nas Condições Contratuais da cobertura principal, definem-se também para efeito desta cobertura adicional:

- I. **Autor/Reclamante:** é aquele que ingressa com ação reclamationária na justiça trabalhista, qual é comprovadamente oriunda do Contrato Principal e cujas obrigações sejam garantidas pela Apólice;
- II. **Limite Máximo de Indenização:** valor máximo de indenização que a Seguradora garante ao Segurado em razão da contratação da cobertura adicional;
- III. **Obrigações Previdenciárias:** são as obrigações de natureza previdenciária especificadas pela legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 8.212/91, após alterada, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais;
- IV. **Obrigações Trabalhistas:** são as obrigações de natureza trabalhista, conforme previsto na legislação aplicável, relacionadas à contraprestação devida ao empregado a título de remuneração pelo seu labor dispensado ao Tomador, bem como seus encargos e reflexos;
- V. **Responsabilidade Subsidiária:** é a responsabilidade sobre as Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias que recai sobre o Segurado, desde que este tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial, quando frustradas todas as tentativas de cobrança e execução do Tomador (devedor primário) para exigir deste o cumprimento das citadas obrigações; e
- VI. **[Responsabilidade Solidária:** é aquela quando em uma mesma obrigação houver mais de um responsável pelo seu cumprimento. Assim, nesta situação, o cumprimento da responsabilidade poderá ser exigido de ambos os responsáveis ou de apenas um deles.]

3. Riscos Excluídos

3.1. Além do disposto nas Condições Contratuais da cobertura principal, não estão cobertos por esta Cobertura Adicional:

- I. Obrigações Trabalhistas relacionadas a danos morais, danos materiais, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado;
- II. Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias decorrentes de acidente de trabalho;
- III. multas e penalidades impostas ao Tomador e/ou ao Segurado pela Justiça do Trabalho, exceto quando decorrentes da Consolidação das Leis do Trabalho; ou
- IV. custas e encargos de natureza processual, bem como honorários advocatícios.

4. Perdas de Direito

4.1. Além do disposto nas Condições Contratuais da cobertura principal, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. não cumprimento por parte do Segurado das formalidades para comunicação da Expectativa de Sinistro, caso isto implique em agravamento do risco e impeça a seguradora de adotar as medidas para sua mitigação;
- II. a não formalização da Reclamação de Sinistro, nos termos da Cláusula 6ª desta cobertura, dentro do prazo prescricional aplicável, considerando o previsto no artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal;
- III. quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos

- termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar; ou
- IV. se o Segurado, em descumprimento ao previsto na Cláusula 7ª desta Cobertura Adicional, firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

5. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

5.1. A Expectativa de Sinistro deverá ser comunicada à Seguradora quando o Segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária em reclamações cujo Autor/Reclamante reivindique o cumprimento de Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias pelo Tomador oriundas do Contrato Principal. Nesta oportunidade, o Segurado deverá encaminhar à Seguradora a(s) cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e da integralidade dos autos.

5.1.1. Na hipótese de comunicação de Expectativa de Sinistro, o Segurado terá seus direitos preservados até decisão transitada em julgado que reconheça sua responsabilidade subsidiária [ou solidária].

5.2. A Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora sobre o trânsito em julgado da ação judicial que reconheça sua Responsabilidade Subsidiária ou Solidária e intimação do Segurado para pagamento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias quando frustradas as tentativas de execução do Tomador.

5.2.1. A conversão da Reclamação do Sinistro depende da apresentação dos seguintes documentos básicos pelo Segurado:

- a) comprovante(s) de pagamento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias pelo Segurado;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver;
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante laborou para o Tomador no âmbito do Contrato Principal e dentro do período de vigência da Apólice.

5.3. O sinistro estará caracterizado quando comprovado o inadimplemento do Tomador com relação às Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias e o seu respectivo cumprimento pelo Segurado, após os procedimentos de regulação de sinistro.

5.4. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso ou pagamento direto ao Reclamante, até o limite máximo de indenização estabelecido na Apólice para esta Cobertura Adicional.

6. Acordos

6.1. Sob pena de perda ao direito à Indenização nos termos desta cobertura adicional, eventuais acordos realizados entre o Segurado e o Autor/Reclamante deverão ser previamente aprovados pela a Seguradora.

7. Aplicação Subsidiária das Condições Contratuais

7.1. Aplicam-se subsidiariamente as disposições das Condições Contratuais da cobertura principal que não conflitem com os termos desta cobertura adicional.



CONTRATO nº 106/2023 TOMADA DE PREÇOS 3/2023

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços 3/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 16/10/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Liomar Antônio Bringhentti, de CPF nº 881.456.709-34 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA(O): MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA SETE DE SETEMBRO, 3835 SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO, Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob nº 20.838.016/0001-85 neste ato devidamente representada por VALDECIR MARTINELLI de CPF 966.905.189-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 16,95 quilômetros, conforme, cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de preços 3/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	8374	Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 16,95 quilômetros, e área total 84.750 m².	PRÓPRIA	SERV	1,00	879.541,47	879.541,47
TOTAL								879.541,47

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 879.541,47 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

2.2.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada solicitante formalmente, devidamente justificado, juntamente com a comprovação fiscal, bem como registrar seu pedido no protocolo geral da administração, prédio da prefeitura.

2.2.2. O prazo para que a administração municipal se manifeste sobre o pedido dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

2.2.3. Desde o protocolo até a definição do pedido pela administração municipal, o contratado deverá continuar fornecendo/executando o objeto nos seus termos originais, bem como emitindo



as respectivas notas fiscais com o valor vigente, sem prejuízos à administração, nenhuma alteração de valores será admitida antes da data de publicação do respectivo termo aditivo na imprensa oficial eletrônica do Município.

2.3. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, mediante solicitação do contratado que expressem suas razões e fundamentos, passando a incidir, quando deferido, sobre saldo residual de execução do objeto a partir do 13º mês de contratação. Para aplicação de reajustes de valor tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções, tomando por base o mês e o ano em que este Termo foi firmado entre as partes. Os pedidos injustificados ou insubsistentes poderão ser indeferidos pela administração com a necessária fundamentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4825	08.001.26.782.0010.1016	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
4826	08.001.26.782.0010.1016	1102	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2 Os recursos para adimplemento das despesas decorrentes desta contratação serão suportados pela Emenda de Transferência Especial 202338090003.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 02 (dois) Meses contados partir do 10º (décimo) dia publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo em dez dias após a publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

outros casos previsto em lei

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

MARTINELLI LOCACOES DE
MAQUINAS
LTDA:20838016000185

Assinado de forma digital por
MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS
LTDA:20838016000185
Dados: 2023.10.25 11:01:29 -03'00'



Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestar os serviços dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos e memoriais;
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, sinalização dos locais em obras para não ocorrer acidentes, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento, devendo possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar locação dos mesmo para efetuar os serviços;
- h) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras, devendo realizar o transporte do pessoal às frentes de serviço por veículo adequado, em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), respondendo por toda a estrutura logística necessária aos seus empregados a exemplo de alojamentos, refeitórios, instalações sanitárias e outras que se fizerem necessárias no trecho em decorrência dos trabalhos contratados;
- i) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras;
- j) Entregar os diários de obra e relatório de entrega de EPI. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obras, e, aquela que se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura do responsável técnico pela execução da Obra;
- k) Providenciar para que seus funcionários, quando no trabalho em frentes de serviços operacionais, utilizem uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecidos pelas Normas de Segurança do Trabalho;
- l) Manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços;



- m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos (memorial), sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização do Contratante com a formalização do respectivo aval;
- n) Retirar entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, para melhor trafegabilidade no trecho, juntamente com sinalização para melhor visibilidade dos condutores;
- o) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados;
- p) Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo ou recolocando o cascalho, devendo observar todas as normas de execução contidas no manual do DNIT, NBR, DER e demais normas correspondentes;
- q) Responder pela extração, corte e transporte do material, levando em consideração as leis ambientais vigentes, inclusive cascalheira, sendo responsável pelo licenciamento fiscal e ambiental das instalações e jazidas, bem como por todas as liberações necessárias ao desempenho dos serviços, devendo negociar por sua própria conta todos os terrenos utilizados para os depósitos provisórios, instalações do seu canteiro e exploração de jazidas;
- r) Entregar o Cadastro Nacional de Obras (CNO) e relação dos funcionários já registrados na obra no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias após a publicação da ordem de serviço, expedida pelo Município e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DIOEMS);
- s) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente ao meio ambiente e atender aos procedimentos estabelecidos neste termo, na execução dos serviços contratados;
- t) Responsabilizar-se pelos meios técnicos a ser implantados para respeitar os regulamentos em vigor, no que se referem às limitações dos prejuízos ambientais e à poluição dos cursos de água;
- u) Executar o objeto ora contratado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;
- v) Impedir que o público transite pelos trechos que apresentem obstáculos perigosos ou etapas construtivas não terminadas, que possam originar acidentes. Para tanto, deverá colocar placas de advertência, barreiras, cones, ou outros meios eficazes aos fins perseguidos. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização da parte do Município relativamente aos danos e prejuízos causados advindos pelo trânsito do público no serviço;
- w) Providenciar para que as equipes de trabalho sinalizem os locais de serviço de acordo com os Padrões de Sinalização de Serviços estabelecidos pelo DER/ COTRAN. Nenhuma equipe de trabalho poderá atuar nos trechos sem a sinalização de segurança mínima, a ausência de elementos de sinalização das frentes de serviço, será considerada falta grave e passível da aplicação de penalidade.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que os métodos empregados, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza. A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências.



Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Contrato;
- f) Entregar o trecho com os bueiros executados para início das execuções dos serviços (quando necessário).

OBS: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

7.2 A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail compraspmcads@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas no Decreto Municipal 063/2023.

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:

- a. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP/DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- b. Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- d. Diários de obra juntamente com cada medição.
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;
- f. Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

7.3 Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada no item anterior (7.2) será exigido a seguinte documentação adicional:

- I) Anotação de Responsabilidade técnica juto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;
- II) CNO da obra.
- III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;



7.4 Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (7.2 e 7.3), será exigida da Contratada, também:

- I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;
- II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;
- III) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares pertinente a obra contratada.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não no prazo revisto no item 7.1, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Terceiro

Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma.

Parágrafo Quarto

Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

8.1 A Contratada, deverá apresentar na assinatura deste Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

8.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

8.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

8.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a. Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b. Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

8.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a. Termo de recebimento definitivo;
- b. Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente a obra contratada concluída;
- c. comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As

despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.7 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E

9.1 A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira civil Keury Fabris Marcon CREA/PR 148.396/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução da Obra. O Sr. Edson Gheno é responsável pela fiscalização da execução do contrato.



9.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

9.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá encaminhar toda a documentação necessária para ser analisada no setor de compras, somente após a análise e autorização a empresa poderá emitir a nota fiscal.

9.4 Imediatamente após a emissão da ordem de serviço deverá ser apresentado a Anotação de Responsabilidade (ART/RRT), e ainda ser solicitado pela contratada a emissão do Alvará de Construção junto ao setor de Engenharia.

9.5 Após a emissão do alvará de construção deverá ser emitido o Cadastro Nacional de Obras – CNO.

9.6 Em seguida ser emitido o relatório do fornecimento de EPI dos funcionários vinculados na obra em até 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.



Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;



o suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- a) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- b) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- c) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres, planos de trabalhos e demais anexos constantes da pasta técnica do processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo quando possível a edição de apostilamentos em casos que não afetem a execução contratual e/ou afetem diretamente o Contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 04 (quatro) meses, contados partir do 10º (décimo) dia publicação da ordem de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR, 25/10/2023


ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
72246103991


EDSON MULLER GHENO
48084751972



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

236

**LIOMAR
BRINGHENTTI
88145670934**

ANTONIO

**MARTINELLI
LOCACOES DE
MAQUINAS
LTDA:20838016000185**

Assinado de forma digital por
MARTINELLI LOCACOES DE
MAQUINAS LTDA:20838016000185
Dados: 2023.10.25 11:03:45 -03'00'

**VALDECIR MARTINELLI
96690518949**

**VALDECIR
MARTINELLI:9669051
8949**

Assinado de forma digital por
VALDECIR MARTINELLI:96690518949
Dados: 2023.10.23 11:04:02 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 – Data 25/10/2023

Ref. Tomada de preços 3/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, , representado neste ato pelo Prefeito em exercício Liomar Antônio Brighenti, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR, de CPF nº 881.456.709-34 e RG nº 4650776-2 (SSP/PR).
CONTRATADO(A): MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS, Sediada na RUA SETE DE SETEMBRO, 3835 SALA-CEP: 95580000-BAIRRO: CENTRO, Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob nº 20.838.016/0001-85

OBJETO(S):

Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 16,95 quilômetros, conforme cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 879.541,47 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: .

Prazo de execução/entrega: 02 meses

Prazo de vigência: 04 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÕES				
Cota da despesa	Funcional programática	Fundo da receita	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4828	08.091.26.782.0010.1916	504	4.4.80.51.00.00	De Exercício
4828	08.091.26.782.0010.1916	1102	4.4.80.51.00.00	De Exercício

01-521236

Coronel Domingos Soares

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 – Data 25/10/2023
 Ref Tomada de preços 3/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Atatúrcia, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito em exercício Liorrar Antônio Bringhami, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares-PR, de CPF nº 881.456.709-34 e RG nº 4650776-2 (SSPPR). CONTRATADO(A): MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS, Sediada na RUA SETE DE SETEMBRO, 3835 SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO, Chopinzinho-PR, inscrita no CNPJ sob nº 20.838.016/0001-85

OBJETO(S): Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 16,95 quilômetros, conforme cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 879.541,47 (Oitocentos e Setenta e Nove MIL Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Prazo de execução/entrega: 02 meses
 Prazo de vigência: 04 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4825	08.001.26.782.0010.1016	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
4826	08.001.26.782.0010.1016	1102	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

119871/2023

Diamante do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2023(PMDN).

O Município de Diamante do Norte - PR, torna Público a abertura do Pregão Eletrônico nº 58/2023, tipo menor preço, por item, aquisição de kit porta de insulina; e sacola plástica biodegradável para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Resolução SESA Nº 724/2019. Modo de Disputa: Aberto. Recebimento das Propostas: Até às 14h30min do dia 21/11/2023. Início da sessão de disputa/lances de preços: às 15h00 do dia 21/11/2023. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, (44) 3429-1319. <http://www.licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br>

Município de Diamante do Norte, 06 de novembro de 2023.

Andreza da Silva Pariz
 Pregoeira

121075/2023

Doutor Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023- PROTOCOLO Nº 129/2023

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 12 de dezembro de 2023, em sua sede na Rua Xavier da Silva nº1000, centro, em Doutor Camargo, na sala de Licitações da Prefeitura, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO, visando a contratação de empresa para prestação de serviços funerários em atendimento à Lei Municipal nº 1316/2013, que tem por objeto a regulamentação da concessão de benefícios sociais.

O Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 com detalhes estarão à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 07 de novembro de 2023.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
 Prefeito do Município

120801/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de novembro do ano de 2023, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, sito à Avenida Brasília, nº 551, em Espigão Alto do Iguaçu, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Uruguan, s/n	Construção da sede do atendimento da Assistência Social	199,99 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@espigaualtoiguacu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu-PR, 07 de novembro de 2023.

MARCIO BONELLA

Presidente da Comissão de Licitações

120579/2023

Fazenda Rio Grande

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 73/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 73/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de Ônibus e veículo Ambulância tipo 2, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-PR nº 254/2022", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que considerou justificativa quanto a não ser possível realizar a presente mudança perante o site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, tendo em vista o sistema desta Instituição não aceitar a referida modificação de valores. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 761/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de novembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

120580/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023 PROTOCOLO 51809/2023 - Processo Administrativo nº. 246/2023

Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza, visando atender a Lei Municipal nº. 971 de 08/07/2013 – Concessão de Benefícios Eventuais – nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742 de 07/12/1993, Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/11/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 22/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de novembro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
 Pregoeiro Municipal

120961/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 173/2023
OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e projetor multimídia, em cumprimento as Emendas de Execução Obrigatória da Câmara de Vereadores e Resolução SESA, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu (Unidades de Pronto Atendimento) e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência. Valor máximo de referência: R\$ 212.686,20 (duzentos e doze mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e centavos). Abertura e avaliação das propostas: 23 de novembro de 2023, às 08h30min horas. O edital poderá ser retirado no site www.compras.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

PROCESSO N.º 120/2023

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o referido certame licitatório em epígrafe, marcado para acontecer na data de 13/ 11/ 2023 às 9h na sala de licitação da Prefeitura, sito à rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Cidade Gaúcha - PR, será PRORROGADO. DO MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Cumprimento da forma, meio e prazo de publicação, estabelecido no artigo 21 da Lei Federal de Licitação n.º 8.666/93. DA NOVA DATA DE ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 8h:30 do relógio afixado no referido departamento, dia 27/ 11/ 2023, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR. DA NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27/ 11/ 2023 às 9h, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR. DO OBJETO: Contratação de uma empresa habilitada para o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, destinados a reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com o memorial descritivo, orçamento, planilha de serviços, cronograma físico financeiro, BDI, normas técnicas, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, proveniente de recursos oriundos do Ministério da Saúde, através do Contrato de Repasse n.º 923697/2021/MSAUDE/CAIXA, Operação n.º 1081912-85, referente ao Programa de Aperfeiçoamento do SUS, representado pela Caixa Econômica Federal. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendas e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou poderá ser solicitada através do e-mail: licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br, bem como, está disponibilizado no site www.cidadegaucha.pr.gov.br, aba licitações, para consulta de todos os interessados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, serão prestadas pelo Presidente da Licitação, Sr. GLEOVANE MARTINS DE SOUZA, nomeado pela Portaria n.º 051/2023, ou membros da comissão, pelo endereço ou e-mail acima mencionado, ou Telefone: (044) 3675-1122.

Cidade Gaúcha - PR, 7 de novembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

PROCESSO N.º 119/2023

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o referido certame licitatório em epígrafe, marcado para acontecer na data de 10/ 11/ 2023 às 9h na sala de licitação da Prefeitura, sito à rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Cidade Gaúcha - PR, será PRORROGADO. DO MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Cumprimento da forma, meio e prazo de publicação, estabelecido no artigo 21 da Lei Federal de Licitação n.º 8.666/93. DA NOVA DATA DE ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 8h:30 do relógio afixado no referido departamento, dia 24/ 11/ 2023, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR. DA NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24/ 11/ 2023 às 9h, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR. DO OBJETO: Contratação de uma empresa habilitada para o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, destinados a ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com o memorial descritivo, orçamento, planilha de serviços, cronograma físico financeiro, BDI, normas técnicas, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, proveniente de recursos oriundos do Ministério da Saúde, através do Contrato de Repasse n.º 923723/2021/MSAUDE/CAIXA, Operação n.º 1081922-99, referente ao Programa de Atenção Especializada à Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal. A Pasta Técnica com o inteiro teor da Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou poderá ser solicitada através do e-mail: licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br, bem como, está disponibilizado no site www.cidadegaucha.pr.gov.br, aba licitações, para consulta de todos os interessados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, serão prestadas pelo Presidente da Licitação, Sr. GEOVANE MARTINS DE SOUZA, nomeado pela Portaria n.º 051/2023, ou membros da comissão, pelo endereço ou e-mail acima mencionado, ou Telefone: (044) 3675-1122.

Cidade Gaúcha - PR, 7 de novembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023

Objeto: Chamamento Público através da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, para tornar público o EDITAL DE SALAS DE CINEMA E CINEMA ITINERANTE com base no Artigo 6º inciso II da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e pelo Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, objetivando apoio a reformas, restauração, manutenção e a funcionamento de salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

Período de Credenciamento: de 09 de novembro de 2023 à 23 de novembro de 2023.
Horário: das 08:00 às 12:00 Horas e das 13:00 às 17:00 Horas.
Local: Coordenação de Protocolo - Rua XV de Novembro, 105 - Centro, Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo e-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 7 de novembro de 2023.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 23 de novembro de 2023, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, Contratação de empresa para locação de: palco, tendas, fechamentos, grades, banheiros, contêiner chuveiro, gerador de energia, mesa de som, conjunto de iluminação e segurança, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço unitário. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 09 de novembro de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

O Município de Colorado torna público que realizará às 13h30min do dia 23 de novembro de 2023, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, Aquisição de utensílios de cozinha para as secretarias municipais de materiais de Colorado, Estado do Paraná, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço unitário. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 09 de novembro de 2023 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais fone (44) 33211213.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 24 de novembro de 2023, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, Aquisição de materiais odontológicos para as unidades de saúde do Município de Colorado, Estado do Paraná, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço unitário. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 09 de novembro de 2023 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 6 de novembro 2023.
MARCUS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de organização, elaboração, execução e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro de pessoal e formação de cadastro reserva para o Município de Contenda - PR, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 65.909,07 (sessenta e cinco mil, novecentos e nove reais e sete centavos). DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, até às 08h55min do dia 06 de dezembro de 2023 (06/12/2023) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Município de Contenda, 7 de novembro de 2023.
FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023

Tomada de Preços Nº 03/2023

RECURSOS: Orlados de Emenda de Transferência Especial 202338090003, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, Inscrição no CNPJ nº 01634415/0001-18, CONTRATADORA: MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS, inscrita no CNPJ sob nº 20.838.016/0001-85

OBJEITO: Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 16,95 quilômetros. VALOR CONTRATUAL: R\$ 879.541,47, respeitados os valores individuais. Prazo de execução/entrega: 02 meses Prazo de vigência: 04 meses FÓRUM: Comarca de Palmas-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2023

O Município de Diamante do Norte - PR, torna público, que realizará em sua sede Pregão Eletrônico nº 59/2023, tipo Menor Preço por Item. Objeto: aquisição de equipamentos no atendimento a demanda socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Emenda Parlamentar nº 202271170015 - Voto de Disputa: Alberto. Ocorrerá às 09h30 do dia 22/11/2023. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico <https://diamantedonorte.pr.gov.br>, no Portal de Licitações - Compras8R <https://compras8r.com.br/>, informações telefone (44) 3429-1319, pelo email: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br.

Diamante do Norte, 7 de novembro de 2023.
ANDREZA DA SILVA PARKZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

PROTOCOLO 51809/23 - Processo Administrativo nº. 246/23

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJEITO: Aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza, visando atender a Lei Municipal nº. 971 de 08/07/2013 - Concessão de Benefícios Eventuais - nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742 de 07/12/1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e entrega das propostas disponíveis a partir de 08/11/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 22/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de novembro de 2023.
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 73/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de Ônibus e veículo Ambulância tipo 2, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-PR nº 254/2022", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que considerou justificativa quanto a não ser possível atualizar a presente mudança perante o site eletrônico da Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, tendo em vista o sistema desta Instituição não aceitar a referida modificação de valores. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 761/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 1º de novembro de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

